



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 012/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EDITAL: Nº 013/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br//> ;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página [https://hospitalcarandai.licitapp.com.br//novo Usuário](https://hospitalcarandai.licitapp.com.br//novo%20Usuário)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. **OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**
- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. **OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone 0800-032-1020, ramal saúde. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1. DA LICITAÇÃO

O Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, sediado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, CEP: 36.284-097, Bairro Rosário, Carandaí/MG, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, nomeada nos termos do Decreto nº 7119/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 6279/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h do dia 10/6/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h do dia 22/6/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia 22/6/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br//>

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira nomeada nos termos da Portaria nº 001/2026 e pela Equipe de Apoio.

Área demandante: Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

2.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Pregoeira comunicará através do “chat” sobre a nova data da realização da Sessão.

3. DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **aquisição de material médico-hospitalar para atender aos Setores de Pronto Atendimento, Clínica Médica e Bloco Cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, conforme especificação contida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

3.2 - Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.6 - Os proponentes deverão apresentar proposta incluindo a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

4.1 - A Pregoeira nomeada pela Diretora Presidente da Autarquia para a condução do Pregão terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 - Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 - Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.3 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 - Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.5 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.6 - Não cabem aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.7 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.7.1 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpre todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 156 da NLL (Nova Lei de Licitações).

6.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.10 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Autarquia, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.11 - Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

g.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

g.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

g.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

g.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.14 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.14.1 - Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

6.15 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.16 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

7.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site “<https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>”; ou b) Direcionado ao e-mail “licitahmsc@carandai.mg.gov.br”.

7.4 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7.6 - Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3 - Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9 - Caberá aos licitantes interessados em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor do item;
- b)** Marca;
- c)** Fabricante; e
- d)** Descrição detalhada do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1 - A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário do item**.

10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 - O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 - Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 - No caso de licitação por Menor Preço serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.21.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.21.2.2 - Empresas brasileiras;

10.21.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

10.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Carandaí.**

11.1.1 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.

11.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1 - Contiver vícios insanáveis.

11.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia.

11.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.

11.6.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput deste Item, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.12 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.12.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade dela.,

11.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10 - É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.14 - Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

12.14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.20 - Para fins de habilitação no presente certame, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

12.20.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.20.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.20.2 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão contendo documentação e proposta comercial.

12.20.3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.20.3.1 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.20.4 - Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

a) Alvará ou Licença de Funcionamento emitido pelo Departamento de Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, ou a prorrogação do mesmo, ou ainda, quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do Alvará ou Licença de Funcionamento, quando for o caso.

Obs.: Em caso de Alvará ou Licença Funcionamento vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei, acompanhada da cópia legível do Alvará ou Licença de Funcionamento vencido.

b) Licença, Autorização ou Alvará Sanitário da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou a prorrogação do mesmo, ou ainda, quando dispensado no Estado/Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa a licença sanitária, autorização ou alvará sanitário, quando for o caso.

Obs.: Em caso de Licença, Autorização ou Alvará Sanitário vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei, acompanhada da cópia legível da licença sanitária, autorização ou alvará sanitário vencido.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 **OU** a publicação da mesma no Diário Oficial da União – DOU, quando for o caso.

12.20.5 - Quanto às **DECLARAÇÕES**, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, sem excluir qualquer termo do declarado **CONFORME MODELO DO ANEXO V:**

12.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.21.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.21.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.22 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.23 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.24 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.25 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.26 - Havendo inabilitação haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.27 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1 - Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a Pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emissor do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) Encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) Encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, CEP: 36.284-097, no Município de Carandaí - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 - O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar à Autarquia, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

13.1.2 - O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.3 - O documento a ser entregue à Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 - A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no Edital.

13.1.5 - A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, CEP: 36.284-097.

14. DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante observará:

14.3.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 - A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 14.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br.

14.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial da Autarquia, pelo endereço <http://hospital.carandai.mg.gov.br/> (aba editais) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto à Autarquia Hospital Municipal Santana de Carandaí, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que será enviada através do e-mail: contratoshospital@carandai.mg.gov.br, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, e poderá ser assinada eletronicamente e encaminhado de volta para o mesmo e-mail.

17.2.2 - A licitante vencedora poderá também imprimir e assinar o instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí no endereço Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097.

17.2.3 - O prazo constante no item 17.2, poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia.

17.2.4 - A via do instrumento destinada a Licitante Vencedora, devidamente assinada pela Autarquia, será disponibilizada através de scanner para o e-mail disponibilizado pelo licitante, ou para retirada no Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4 - A Ata deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor(a), sócio(a) da empresa ou procurador(a)), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 18.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 18.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou
- 18.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 18.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5 - Fraudar a licitação.
- 18.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 18.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2 - Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 - Advertência;
- 18.2.2 - Multa;
- 18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

18.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária.

20. DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM CONTRATO

20.1 - Conforme interesse discricionário da Autarquia, a Ata de Registro de Preço poderá ser convertida em contrato, respeitando o saldo de quantitativos.

20.2 - A Conversão se dará com a confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta que faz parte de Anexo deste Edital.

20.3 - O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que será enviada através do e-mail: contratoshospital@carandai.mg.gov.br, para assinatura Contrato.

20.3.1 - O Contrato será encaminhado, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, e poderá ser assinado eletronicamente e encaminhado de volta para o mesmo e-mail.

20.3.2 - O Fornecedor poderá também imprimir e assinar o instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí no endereço Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097.

20.3.3 - O prazo constante no item 20.3, poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia.

20.3.4 - A via do instrumento destinada ao Fornecedor, devidamente assinada pela Autarquia, será disponibilizada através de scanner para o e-mail disponibilizado pelo licitante, ou para retirada no Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

20.5 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Fica assegurado à Autarquia Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

22. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

22.1 - Caberá à licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

23. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

23.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1 - As regras sobre o preço e o pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://hospital.carandai.mg.gov.br/>, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/e> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3361-1481 ou 0800 032 1020 ramal saúde e através do e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br

26.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V - Declaração Unificada.

Carandaí, 23 de abril de 2026.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto

Diretora Presidente
Decreto nº 7119/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Responsável Técnica do Setor de Farmácia, e segue devidamente assinado por: Paloma Anorita de Aquino. Este servirá de base para todo o procedimento licitatório.

1. OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **aquisição de material médico-hospitalar para atender aos Setores de Pronto Atendimento, Clínica Médica e Bloco Cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA, VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS/CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

2.1 - Primeiramente compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, garantindo maior proteção no atendimento ao público e ao quadro funcional deste órgão, torna-se necessária a referida contratação.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)". O "agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, inequivocamente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

Ressaltamos que a aquisição destes itens se faz necessária para recompor, sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços, garantindo o desempenho das atividades rotineiras nos diversos setores deste nosocômio. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens solicitados.

2.2 - De acordo com a Justificativa apresentada pelo Setor Requisitantes através do Documento de formalização da demanda – DFD, "Justifica-se a referida aquisição para atender as demandas assistenciais nos Setores de Pronto Atendimento, Clínica Médica e Bloco Cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, viabilizando o funcionamento ininterrupto das atividades hospitalares".

O hospital realiza atendimentos de urgência, emergência, internações e procedimentos cirúrgico, sendo essencial manter o estoque de insumos que viabilizam os tratamentos e a segurança sanitária do ambiente hospitalar. A escassez ou ausência desses produtos pode comprometer o cuidado aos pacientes e acarretar riscos à saúde pública, além de interferir no cumprimento das metas pactuadas junto ao SUS.

As marcas dos aparelhos de glicemia indicadas no item 20 foram especificadas em razão de já integrarem o parque de equipamentos atualmente utilizado pelo hospital, estando devidamente incorporadas à rotina assistencial da instituição.

A utilização de múltiplas marcas de aparelhos não se mostra técnica nem economicamente vantajosa, uma vez que implicaria a necessidade de gerenciamento de diferentes insumos, aumento do estoque de materiais, maior complexidade operacional e elevação dos custos de aquisição e controle.

Destaca-se, ainda, que as fitas reagentes devem ser compatíveis com os respectivos aparelhos de glicemia, sendo imprescindível que pertençam à mesma marca ou sejam expressamente homologadas pelo fabricante, a fim de assegurar a confiabilidade dos resultados, a segurança dos pacientes e a adequada execução dos exames. Dessa forma, a padronização dos equipamentos e insumos utilizados pela instituição contribui para a eficiência operacional, a racionalização dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

2.3 - Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência da ARP, além da redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os itens, ocupando espaço desnecessário neste nosocômio, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

No caso específico, não existe a possibilidade de definição do quantitativo exato de utilização, pois depende basicamente da necessidade de usuários do sistema de saúde. Deseja-se que todos tenham uma ótima saúde, mas vindo a necessitarem dos serviços desta Instituição, e sendo o dever do Poder Público em fornecê-los, assim o fará com o devido atendimento dos ditames legais e princípios lógicos. Por isso é impossível prever o quantitativo, pois depende da necessidade extraordinária da população.

O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o **menor preço por item.**

2.4 - Justifica-se ainda a realização da presente Licitação aberta a Ampla Concorrência, com o devido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte pela necessidade de garantir maior competitividade, qualidade, eficiência e segurança na contratação. Além disso, a própria Lei Complementar nº 123/2006 já prevê que mecanismos que asseguram a participação e a proteção dessas empresas, equilibrando a ampla concorrência com a política de incentivo ao desenvolvimento econômico das MEs e EPPs.

2.5 - Trata-se de bens comuns a serem contratados na modalidade pregão por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado sendo realizado na modalidade pregão em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 6º, XII da Lei nº 14.133/2021.

2.6 - A eventual indicação de marcas, modelos ou fabricantes neste Termo de Referência tem caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como parâmetro de qualidade, desempenho ou especificações técnicas mínimas desejadas. Tal menção não configura direcionamento ou restrição à competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, da impessoalidade e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.8 - A validade do Contrato é de 12 (doze) meses, ou outro prazo a critério da Autarquia, admitindo a sua prorrogação nos termos da Lei Nacional 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

2.9 - A quantidade total estimada para a aquisição de material médico-hospitalar para atender aos Setor de Pronto Atendimento, Clínica Médica e Bloco Cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, decorre da solicitação do Setor Requisitante, através do Documento de formalização da demanda – DFD sendo de inteira responsabilidade do Setor Requisitante a justificativa para aquisição (motivação), o descritivo dos itens, bem como os quantitativos.

A Equipe de Planejamento da Contratação realizou a análise acerca do DFD e dos documentos juntados a eles, identificaram a não obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Risco – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo, respectivamente, com o inciso V do artigo 23, o inciso V do artigo 35 e artigo 41 do Decreto Municipal nº 6.279/2023.

A demanda em questão é conhecida, repetida e óbvia, pois todos os anos se realiza o registro de preços para a aquisição de material médico-hospitalar, para atender aos Setores de Pronto Atendimento, Clínica Médica e Bloco Cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. Portanto, não foi necessário estudar a melhor solução no mercado para atender a problemática da Autarquia, pois a solução já é conhecida

A experiência prévia em processos similares e o conhecimento acumulado pela instituição sobre as especificações técnicas e operacionais desses materiais eliminam a necessidade de um estudo preliminar. A repetitividade e a

previsibilidade da demanda permitem que o Termo de Referência seja elaborado com precisão e clareza, incluindo todas as especificações e exigências necessárias para garantir a transparência e a competitividade do processo de contratação. Portanto, considerando a relevância, a previsibilidade e o conhecimento prévio acumulado, justificamos a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

2.10 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí reconhece a importância da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) porém ainda não foi possível sua elaboração para o ano de 2026, porém a previsão da contratação está plenamente validada com o planejamento da Autarquia por se tratar de uma demanda repetitiva.

2.11 - O Setor Requisitante realizou a busca por estimativas de preços, a qual foi obtida através do Banco de Preços – mídia especializada em reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio – nos termos do inciso II do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3. OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 - A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Item	Unidade	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1.	Unidade	18.000	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo mínimo 13,5 cm de comprimento; mínimo de 1,40 cm de largura; mínimo 0,5 mm de espessura.	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
2.	Unidade	10	Adaptador para aspiração de mecônio confeccionado em nylon e fibra de vidro ou polisulfona, autoclavável. Indicado para tratar o desconforto do recém-nascido ou adaptador para aspirador de mecônio confeccionado em policarbonato formato cilíndrico transparente com 55mm de comprimento e 20mm de diâmetro, com um orifício controlador de pressão negativa quando conectado uma rede de vácuo, com a finalidade de auxiliar na aspiração de mecônio da traqueia do paciente. Autoclavável e reutilizável. Registro na Anvisa e órgãos competentes	R\$ 49,67	R\$ 496,70
3.	Unidade	35.000	Agulha descartável hipodérmica, trifacetada, estéril, tamanho 25 x 0,70mm 22g 1". Marcas: Solidor, BD, Descarpac ou superior. Com dispositivo de segurança. Registro na Anvisa e fabricado em conformidades com as normas vigentes.	R\$ 0,13	R\$ 4.550,00
4.	Unidade	10.000	Agulha descartável, com dispositivo de segurança, hipodérmica, trifacetada, estéril, tamanho 13x0,45mm 26g 1/2". Marcas: Solidor, BD ou Descarpac ou superior. Registro na Anvisa e fabricado em conformidades com as normas vigentes.	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
5.	Unidade	15.000	Agulha descartável, com dispositivo de segurança, hipodérmica, trifacetada, estéril, tamanho 25 x 0,80mm 21g". Marcas: Solidor, BD, Descarpac ou superior.	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00



			Registro na Anvisa e fabricado em conformidades com as normas vigentes.		
6.	Unidade	4.500	Agulha descartável, com dispositivo de segurança, hipodérmica, trifacetada, estéril, tamanho 20 x 5,5 mm 24g". Marcas: Solidor, BD Descarpac ou superior. Registro na Anvisa e fabricado em conformidades com as normas vigentes.	R\$ 0,34	R\$ 1.530,00
7.	Unidade	100.000	Agulha descartável, com dispositivo de segurança, hipodérmica, trifacetada, estéril, tamanho 40 x 1,2mm 18g 1 ½". Marcas: Solidor, BD, Descarpac ou superior. Registro na Anvisa e fabricado em conformidades com as normas vigentes.	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
8.	Unidade	50	Agulha raqui 22G x 178mm introdutor 18Gx 50mm Aplicação para raquidiana. Material: Aço Inoxidável Tipoo Ponta: Ponta Quincke. Estéril a óxido etileno. Livre de látex Uso único.	R\$ 3,44	R\$ 172,00
9.	Unidade	50	Agulha para anestesia peridural com aletas (tipo Weiss), calibre 18 g com comprimento de 3 ½ em aço inox; com ponta curva e calcanhar cego (tipo Tuoy), isenta de rebarbas ou imperfeições; cânula demarcada em cm; canhão tipo luer-lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Tampa protetora. Estéril, descartável, de uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Deve apresentar registro na Anvisa. Sugestão de marca: BD ou qualidade superior.	R\$ 11,90	R\$ 595,00
10.	Unidade	100	Agulha para anestesia raquidiana 25g x 3½: agulha em aço inoxidável, apresentando bisel tipo quincke, sem imperfeições ou rebarbas, que permita penetração suave na dura-máter, ajudando a reduzir a ocorrência de cefaleia pós-raqui; orifício lateral com formato adequado, orientando e facilitando o fluxo do agente anestésico, reduzindo a possibilidade de injeção incorreta do anestésico fora da dura-máter; cânula de paredes finas; canhão luer-lock conector universal com visor translúcido internamente cônico, que proporciona rápida visualização do líquido. Fabricado em policarbonato que garante conexão segura e mandril ajustado que facilite a reinserção. Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete evitando deslocamento durante a punção. Com látex free. Esterilizado a gás óxido de etileno - ETO, embalado individualmente, de uso único, atóxico e apirogênico. Embalagem deve permitir abertura asséptica e barreira microbiana na qual constem impressos os dados de	R\$ 8,31	R\$ 831,00



			identificação, código, lote, data de fabricação e validade, registro na Anvisa.		
11.	Unidade	50	Agulha para anestesia raquidiana, material aço inoxidável, dimensão 25 g x 4 3/4', tipo ponta Quincke, componente c/ mandril, conector universal conector luer-lock, cônico e transparente, característica adicional p/ obesos, tipo uso descartável, esterilidade estéril, embaladas individualmente. Deve possuir registro na Anvisa	R\$ 8,41	R\$ 420,50
12.	Unidade	350	Agulha para anestesia raquidiana 26g x 3½: agulha em aço inoxidável, apresentando bisel tipo quincke, sem imperfeições ou rebarbas, que permita penetração suave na dura-máter, ajudando a reduzir a ocorrência de cefaleia pós-raqui; orifício lateral com formato adequado, orientando e facilitando o fluxo do agente anestésico, reduzindo a possibilidade de injeção incorreta do anestésico fora da dura-máter; cânula de paredes finas; canhão luer-lock conector universal com visor translúcido internamente cônico, que proporciona rápida visualização do líquido. Fabricado em policarbonato que garante conexão segura e mandril ajustado que facilite a reinserção. Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete evitando deslocamento durante a punção. Com látex free. Esterilizado a gás óxido de etileno - ETO, embalado individualmente, de uso único, atóxico e apirogênico. Embalagem deve permitir abertura asséptica e barreira microbiana na qual constem impressos os dados de identificação, código, lote, data de fabricação e validade, registro na Anvisa.	R\$ 8,84	R\$ 3.094,00
13.	Unidade	400	Agulha para anestesia raquidiana 27g x 3½: agulha em aço inoxidável, apresentando bisel tipo quincke, sem imperfeições ou rebarbas, que permita penetração suave na dura-máter, ajudando a reduzir a ocorrência de cefaleia pós-raqui; orifício lateral com formato adequado, orientando e facilitando o fluxo do agente anestésico, reduzindo a possibilidade de injeção incorreta do anestésico fora da dura-máter; cânula de paredes finas; canhão luer-lock conector universal com visor translúcido internamente cônico, que proporciona rápida visualização do líquido. Fabricado em policarbonato que garante conexão segura e mandril ajustado que facilite a reinserção. Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete evitando deslocamento durante a punção. Com látex free. Esterilizado a gás óxido de etileno - ETO, embalado individualmente, de uso único, atóxico e apirogênico. Embalagem deve permitir	R\$ 5,52	R\$ 2.208,00



			abertura asséptica e barreira microbiana na qual constem impressos os dados de identificação, código, lote, data de fabricação e validade, registro na Anvisa.		
14.	Pacote	350	Algodão hidrófilo 500 g - com no mínimo 20cm de largura. Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote no mínimo 500g de peso.	R\$ 12,33	R\$ 4.315,50
15.	Unidade	500	Algodão ortopédico 10cm x 1m, com camadas contínuas em forma de rolo provido em papel em toda a sua extensão, cor natural, fibra 100% algodão cru, camada de goma aplicada em uma das faces. Embalagens com dados de identificação e procedência. Prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente. Registro na ANVISA. Marca: Cremer, Polarfix ou equivalente.	R\$ 0,69	R\$ 345,00
16.	Unidade	300	Algodão ortopédico 15cm x 1,0 m, com camadas contínuas em forma de rolo provido em papel em toda a sua extensão, cor natural, fibra 100% algodão cru, camada de goma aplicada em uma das faces. Embalagens com dados de identificação e procedência. Prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente. Registro na ANVISA. Marca: Cremer, Polarfix ou superior.	R\$ 0,73	R\$ 219,00
17.	Unidade	120	Algodão ortopédico 20cm x 1m, com camadas contínuas em forma de rolo provido em papel em toda a sua extensão, cor natural, fibra 100% algodão cru, camada de goma aplicada em uma das faces. Embalagens com dados de identificação e procedência. Prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente. Registro na ANVISA. Marca: Cremer, Polarfix ou superior.	R\$ 1,40	R\$ 168,00
18.	Unidade	40	Frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa, tampa em rosca, cor âmbar, com graduação em alto relevo. Capacidade 250 ml.	R\$ 4,17	R\$ 166,80
19.	Unidade	800	Aparelho de barbear, tipo descartável, material lâmina aço inox, quantidade 2 lâminas unidades, material cabo plástico, com fita lubrificante e protetor de lâmina.	R\$ 3,55	R\$ 2.840,00
20.	Unidade	80	Aparelho para glicemia com monitor lcd, lancetador, bateria já inserida no monitor, estojo para transporte, tempo de medição de aproximadamente 5 segundos (com tira de teste dentro do monitor), tempo de medição de aproximadamente 10 segundos (com tira de teste fora do monitor), dimensões de	R\$ 65,93	R\$ 5.274,40



			aproximadamente 104 x 52 x 21mm, que utilize quantidade mínima de sangue, com memória para no mínimo 300 resultados, com variação de medição de 20mg/dl a 500mg/dl. Manual de instruções, guia rápido de utilização. Marca Accu-chek ou oncall plus. Registro na ANVISA.		
21.	Unidade	50	Aparelho de pressão arterial adulto (esfigmomanômetro) aparelho indicado para a medição da pressão arterial sanguínea indispensável no dia a dia das unidades de saúde, o equipamento deve possuir manômetro de alta precisão com faixa de medição 0 a 300mmhg com divisão de 2 mmhg, possuir braçadeira com manguito em pvc com circunferência mínima de 18cm até 35cm, a braçadeira deve ser em nylon com fecho em velcro. Acompanhar estojo de viagem. Certificado pelo INMETRO. Marca: BD ou superior.	R\$ 64,34	R\$ 3.217,00
22.	Unidade	05	Aparelho de pressão arterial infantil (esfigmomanômetro) aparelho indicado para a medição da pressão arterial sanguínea indispensável no dia a dia das unidades de saúde, o equipamento deve possuir manômetro de alta precisão com faixa de medição 0 a 300mmhg com divisão de 2 mmhg, possuir braçadeira com manguito em pvc com circunferência mínima de 10cm até 18cm, a braçadeira deve ser em nylon com fecho em velcro. Acompanhar estojo de viagem. Certificado pelo INMETRO. Marca: BD ou superior.	R\$ 71,84	R\$ 359,20
23.	Unidade	05	Aparelho de pressão arterial obeso (esfigmomanômetro). Deve possuir manômetro de alta precisão com faixa de medição 0 a 300mmhg e divisão de 2 mmHg, braçadeira em nylon com fecho em velcro, manguito em PVC com circunferência mínima de 35cm até 51cm. Acompanhar estojo de viagem. Certificado pelo INMETRO	R\$ 88,97	R\$ 444,85
24.	Unidade	4200	Atadura de crepe 13 fios/cm ² , composta de 100% algodão cru, 15cm x 1,8m, não estéril, em conformidade com a NBR14056 da ABNT e com a portaria 106 do inmetro para ser utilizada em terapia compressiva, aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos, prevenção de contusões, etc. Marcas: Cremer, Neve ou superior. Registro na ANVISA.	R\$ 0,60	R\$ 2.520,00
25.	Unidade	1.500	Atadura de crepe 13 fios/cm ² , composta de 100% algodão cru, 20cm x 1,8m, não estéril, em conformidade com a NBR14056 da ABNT, aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos, prevenção de contusões, etc. Rolo individual em pacotes de 12 und. Marcas:	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00



			Cremer, Neve, Texcare ou superior. Registro na ANVISA.		
26.	Unidade	300	Atadura de crepe 13 fios/cm ² , composta de 100% algodão cru, 30cm x 1,8m, não estéril, em conformidade com a NBR 14056 da ABNT, aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos, prevenção de contusões, etc. Rolo individual em pacotes de 12 und. Marcas: Cremer, Neve, Texcare ou superior. Registro na ANVISA.	R\$ 1,73	R\$ 519,00
27.	Unidade	2520	Atadura de crepe 13 fios/cm ² , composta de tecido misto, 10cm x 1,8m, não estéril, em conformidade com a NBR14056 da ABNT, aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos, prevenção de contusões, etc. Rolo individual em pacotes de 12 und. Marcas: Cremer, Neve, Texcare ou superior. Registro na ANVISA.	R\$ 0,85	R\$ 2.142,00
28.	Unidade	2520	Atadura de crepe 13 fios/cm ² , composta de tecido misto, 6cm x 1,8m, não estéril, em conformidade com a NBR14056 da ABNT, aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos, prevenção de contusões, etc. Rolo individual. Marcas: Cremer, Neve, Texcare ou superior. Registro na ANVISA.	R\$ 0,67	R\$ 1.688,40
29.	Rolo	400	Atadura gessada especial 100% algodão, alvejada, com pH entre 5,0 e 8,0, gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente, 10cm x 3,0m para ser utilizado em qualquer tipo e tamanho de imobilização, secagem ultrarrápida. Rolo embalado individualmente. Marcas: Cremer, Neve, Polarfix ou superior. Registro na ANVISA.	R\$ 2,46	R\$ 984,00
30.	Rolo	400	Atadura gessada especial 100% algodão, alvejada, com pH entre 5,0 e 8,0, gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente, 15cm x 3,0m para ser utilizado em qualquer tipo e tamanho de imobilização, secagem ultrarrápida. Rolo embalado individualmente. Marcas: Cremer, Neve, Polarfix ou superior. Registro na ANVISA.	R\$ 3,84	R\$ 1.536,00
31.	Rolo	100	Atadura gessada especial 100% algodão, alvejada, com pH entre 5,0 e 8,0, gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente, 20cm x 4,0m para ser utilizado em qualquer tipo e tamanho de imobilização, secagem ultrarrápida. Rolo embalado individualmente. Marcas: Cremer, Neve, Polarfix ou superior. Registro na ANVISA.	R\$ 7,41	R\$ 741,00
32.	Unidade	10	Aspirador para rede de gases, aplicação oxigênio tipo Venturi, tipo de frasco de vidro graduado, volume cerca de 500 ml, tipo uso esterilizável, componentes com fluxômetro, adicionais: tampa de rosca e sistema anti transbordamento, conexões com conectores.	R\$ 123,87	R\$ 1.238,70



			Conexão padrão ABNT NBR 11906. Registro na ANVISA.		
33.	Unidade	500	Avental cirúrgico descartável, confeccionado em não tecido SSM, com barreira de proteção hidro-repelente, com costura ultrassônica, gramatura de 50g/m ² , mangas reglan longas, soldadas eletronicamente, com punhos de algodão impermeável nos braços e toda parte frontal, repelentes a líquidos e fluídos, na cor azul, tamanho 120 x 160 cm, esterilizado em óxido de etileno, embalado em material duplo que promova a barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
34.	Unidade	5.500	Avental para procedimento, confeccionado em tecido TNT 100% polipropileno, possui gola careca fechada, tiras para amarrar na cintura e no pescoço com fechamento nas costas, atóxico, antialérgico e não estéril, aberto na parte posterior com duas tiras externas para fechamento, manga longa com punho de elástico. Branco. Gramatura 30 g/m ² .	R\$ 2,65	R\$ 14.575,00
35.	Unidade	10	Bolsa térmica, material borracha natural, características adicionais c/tampa rosqueável, resistente a 100°C (água quente), formato retangular, aplicação para água quente, medidas aproximadas: comprimento 25 cm, largura 18 cm. Fabricado dentro das normas vigentes.	R\$ 28,60	R\$ 286,00
36.	Unidade	02	Bolsa de pressurização manual. Corpo fabricado 100% em silicone autoclavável, atóxico, isento de látex e hemocompatível. Tipo indicador de pressão, fechamento c/ trava de segurança, capacidade de armazenar bolsa infusão até 1000 ml. Adicionais: manguito, pêra e válvula. Registro no Ministério da Saúde	R\$ 394,35	R\$ 788,70
37.	Unidade	550	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, face anterior transparente, escala de graduação de pequenos e grandes volumes; conector cônico universal adaptável à sonda vesical, com tampa protetora; tubo coletor em pvc transparente, resistente. Local para coleta de amostra com membrana auto cicatrizante, livre de látex, vedação efetiva; pinça corta fluxo eficiente; válvula antirrefluxo; tubo coletor na porção inferior da bolsa, em pvc transparente, com tampa protetora e/ou local próprio para guardar a extremidade distal quando em desuso; pinça corta fluxo eficiente, filtro hidrofóbico/bacteriológico. Com sistema para medição da diurese horária com capacidade de 500 ml incorporado a uma câmara de Pasteur e saco de recolhimento aberto ou fechado. Alça para fixação no leito. Estéril, descartável. Embalagem individual, em papel cirúrgico, que possibilite abertura	R\$ 4,23	R\$ 2.326,50



			asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com RDC nº 16/2013.		
38.	Unidade	200	Bolsa para colostomia 63 mm não estéril, descartável, de uso único, confeccionada em polietileno de baixa densidade, com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoque lesões ao paciente ou vazamento. Adesivo de dupla selagem. Tamanho 63mm. Medida de 24 x 15 cm (CxL). Registro na ANVISA.	R\$ 1,63	R\$ 326,00
39.	Unidade	20	Bolsa Colostomia 30 mm. Sistema coletor DESCARTÁVEL para Colostomia/Ileostomia, com bolsa coletora confeccionada em polietileno resistente de baixa densidade, atóxico e transparente. Adesivo suave dupla face, atóxico, com orifício central na parede superior de 30mm. Tamanho 30mm. Medida de 21 x 14 cm (CxL) Registro na ANVISA.	R\$ 8,68	R\$ 173,60
40.	Unidade	30	Bolsa Colostomia 50 mm. Sistema coletor DESCARTÁVEL para Colostomia/Ileostomia, com bolsa coletora confeccionada em polietileno resistente de baixa densidade, atóxico e transparente. Adesivo suave dupla face, atóxico, com orifício central na parede superior de 50mm. Tamanho 30mm. Medida de 23 x 14 cm (CxL). Registro na ANVISA	R\$ 1,84	R\$ 55,20
41.	Unidade	10	Bolsa Colostomia 60 mm. Sistema coletor DESCARTÁVEL para Colostomia/Ileostomia, com bolsa coletora confeccionada em polietileno resistente de baixa densidade, atóxico e transparente. Adesivo suave dupla face, atóxico, com orifício central na parede superior de 60mm. Tamanho 30mm. Medida de 23 x 14 cm (CxL). Registro na ANVISA	R\$ 12,15	R\$ 121,50
42.	Unidade	100	Bolsa para ostomia, adulto, com 70 a 80mm. Confeccionada em plástico opaco transparente com recorte inicial entre 10 e 20mm, flexível, composta por 2 peças (placa e bolsa separadas) de formato anatômico, com barreira protetora da pele em hidrocoloide ou similar, recoberta por papel protetor com guia de medição impressa, recortável até 80mm, margem de segurança na adesividade entre 1,5 e 2,0cmBolsa coletora opaca drenável, com no máximo 30cm de comprimento, confeccionada em plástico de 2 a 4 camadas, atóxico, macio, maleável, silenciosa, a prova de odor, tela protetora não aderente. Drenável com clip de selagem individual. As bolsas devem vir acondicionadas com o número de clips equivalente ao número de bolsas. Embalagem	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00



			contendo dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde/Anvisa. Embalagem individual com 01 unidade contendo o conjunto Bolsa + Placa rígida.		
43.	Unidade	10	Bulbo aspirador infantil, em borracha sintética resistente, não estéril, embalado individualmente, tamanho 4. Registro na ANVISA	R\$ 17,34	R\$ 173,40
44.	Unidade	10	Bulbo aspirador infantil, em borracha sintética resistente, não estéril, embalado individualmente, tamanho 1. Registro na ANVISA	R\$ 20,23	R\$ 202,30
45.	Unidade	20	Bulbo aspirador infantil, em borracha sintética resistente, não estéril, embalado individualmente, tamanho 2. Registro na ANVISA	R\$ 23,30	R\$ 466,00
46.	Unidade	20	Bulbo aspirador infantil, em borracha sintética resistente, não estéril, embalado individualmente, tamanho 6. Registro na ANVISA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
47.	Unidade	15	Bulbo aspirador infantil, em borracha sintética resistente, não estéril, embalado individualmente, tamanho 8. Registro na ANVISA	R\$ 18,81	R\$ 282,15
48.	Unidade	10	Cal sodada. Composição HO2, aspecto físico granulado, cor branca, uso anestesia, aplicação filtragem de CO ₂ sistema ventilação fechado, características adicionais grau de dureza com ruptura de grão acima de 700 g. Galão 4,3kg. Fabricado dentro das normas vigentes.	R\$ 179,32	R\$ 1.793,20
49.	Unidade	06	Cânula orofaríngea tipo guedel, tamanho número "00", confeccionada em pvc flexível, transparente, inodora, atóxica, livre de látex, identificação do tamanho por cor, numeração impressa na cânula, estéril, embalada individualmente, com registro Anvisa. Em conformidade com NBR ISO 5364 de 01/2018.	R\$ 3,00	R\$ 18,00
50.	Unidade	06	Cânula orofaríngea tipo guedel, tamanho número "0", confeccionada em pvc flexível, transparente, inodora, atóxica, livre de látex, identificação do tamanho por cor, numeração impressa na cânula, estéril, embalada individualmente, com registro Anvisa. Em conformidade com NBR ISO 5364 de 01/2018.	R\$ 1,43	R\$ 8,58
51.	Unidade	06	Cânula orofaríngea tipo guedel, tamanho número "1", confeccionada em pvc flexível, transparente, inodora, atóxica, livre de látex, identificação do tamanho por cor, numeração impressa na cânula, estéril, embalada individualmente, com registro Anvisa. Em	R\$ 1,43	R\$ 8,58



			conformidade com NBR ISO 5364 de 01/2018.		
52.	Unidade	06	Cânula orofaríngea tipo guedel, tamanho número “2”, confeccionada em pvc flexível, transparente, inodora, atóxica, livre de látex, identificação do tamanho por cor, numeração impressa na cânula, estéril, embalada individualmente, com registro Anvisa. Em conformidade com NBR ISO 5364 de 01/2018.	R\$ 3,01	R\$ 18,06
53.	Unidade	06	Cânula orofaríngea tipo guedel, tamanho número “3”, confeccionada em pvc flexível, transparente, inodora, atóxica, livre de látex, identificação do tamanho por cor, numeração impressa na cânula, estéril, embalada individualmente, com registro Anvisa. Em conformidade com NBR ISO 5364 de 01/2018.	R\$ 2,60	R\$ 15,60
54.	Unidade	06	Cânula orofaríngea tipo guedel, tamanho número “4”, confeccionada em pvc flexível, transparente, inodora, atóxica, livre de látex, identificação do tamanho por cor, numeração impressa na cânula, estéril, embalada individualmente, com registro Anvisa. Em conformidade com NBR ISO 5364 de 01/2018.	R\$ 3,18	R\$ 19,08
55.	Unidade	06	Cânula orofaríngea tipo guedel, tamanho número “5”, confeccionada em pvc flexível, transparente, inodora, atóxica, livre de látex, identificação do tamanho por cor, numeração impressa na cânula, estéril, embalada individualmente, com registro Anvisa. Em conformidade com NBR ISO 5364 de 01/2018.	R\$ 3,23	R\$ 19,38
56.	Unidade	06	Cânula orofaríngea tipo guedel, tamanho número “6”, confeccionada em pvc flexível, transparente, inodora, atóxica, livre de látex, identificação do tamanho por cor, numeração impressa na cânula, estéril, embalada individualmente, com registro Anvisa. Em conformidade com NBR ISO 5364 de 01/2018.	R\$ 4,39	R\$ 26,34
57.	Unidade	06	Cânula externa descartável para traqueostomia, com balão nº 4.5, em pvc termossensível, siliconada, 2 cânulas internas sendo uma delas de reserva (sobressalente), tampa de proteção anti-tosse, válvula de fonação, conector para oxigênio, placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação ajustável com velcro nas extremidades, produto estéril. Embalagem com 01 unidade, estéril. Registro na ANVISA. Fabricado conforme normas vigentes.	R\$ 13,55	R\$ 81,30
58.	Unidade	06	Cânula externa descartável para traqueostomia, com balão nº 5.0, em pvc termossensível, siliconada, 2 cânulas internas sendo uma delas de reserva (sobressalente), tampa de proteção anti-tosse, válvula de	R\$ 19,83	R\$ 118,98



			fonação, conector para oxigênio, placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação ajustável com velcro nas extremidades, produto estéril. Embalagem com 01 unidade, estéril. Registro na ANVISA. Fabricado conforme normas vigentes.		
59.	Unidade	06	Cânula externa descartável para traqueostomia, com balão nº 5,5, em pvc termossensível, siliconada, 2 cânulas internas sendo uma delas de reserva (sobressalente), tampa de proteção anti-tosse, válvula de fonação, conector para oxigênio, placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação ajustável com velcro nas extremidades, produto estéril. Embalagem com 01 unidade, estéril. Registro na ANVISA. Fabricado conforme normas vigentes.	R\$ 18,34	R\$ 110,04
60.	Unidade	06	Cânula para traqueostomia com balão nº 6,0 baixa pressão, alta complacência e alto volume - cânula traqueal com balão nº 6,0, fabricada em pvc, atóxico, superfície lisa e ponta arredondada, radiopaca, balonete de baixa pressão, alta complacência e alto volume com válvula de segurança acionada por seringa luer-lock, obturador, asa de fixação e fita de fixação, estéril, embalagem individual contendo nº de lote, data de fabricação, validade, responsável técnico e registro na Anvisa. Embalagem com 01 unidade, estéril. Registro na ANVISA. Fabricado conforme normas vigentes.	R\$ 19,99	R\$ 119,94
61.	Unidade	06	Cânula para traqueostomia com balão nº 7,0 baixa pressão, alta complacência e alto volume - cânula traqueal com balão nº 7,0, fabricada em pvc, atóxico, superfície lisa e ponta arredondada, radiopaca, balonete de baixa pressão, alta complacência e alto volume com válvula de segurança acionada por seringa luer-lock, obturador, asa de fixação e fita de fixação, estéril, embalagem individual contendo nº de lote, data de fabricação, validade, responsável técnico e registro na Anvisa. Embalagem com 01 unidade, estéril. Registro na ANVISA. Fabricado conforme normas vigentes.	R\$ 15,49	R\$ 92,94
62.	Unidade	06	Cânula para traqueostomia com balão nº 7,5 baixa pressão, alta complacência e alto volume - cânula traqueal com balão nº 7,5, fabricada em pvc, atóxico, superfície lisa e ponta arredondada, radiopaca, balonete de baixa pressão, alta complacência e alto volume com válvula de segurança acionada por seringa luer-lock, obturador, asa de fixação e fita de fixação, estéril, embalagem individual contendo nº de lote, data de fabricação, validade, responsável técnico e registro na Anvisa. Embalagem com 01	R\$ 11,89	R\$ 71,34



			unidade, estéril. Registro na ANVISA. Fabricado conforme normas vigentes.		
63.	Unidade	06	Cânula para traqueostomia com balão nº 8,0 baixa pressão, alta complacência e alto volume - cânula traqueal com balão nº 8,0, fabricada em pvc, atóxico, superfície lisa e ponta arredondada, radiopaca, balonete de baixa pressão, alta complacências e alto volume com válvula de segurança acionada por seringa luer-lock, obturador, asa de fixação e fita de fixação, estéril, embalagem individual contendo nº de lote, data de fabricação, validade, responsável técnico e registro na Anvisa. Embalagem com 01 unidade, estéril. Registro na ANVISA. Fabricado conforme normas vigentes.	R\$ 16,38	R\$ 98,28
64.	Unidade	05	Cateter monitorização, tipo arterial, tamanho cerca de 4 french, comprimento cerca de 12 cm, esterilidade estéril, uso único, material poliuretano, componentes kit c/ fio guia e agulha introdutora 18 G, componente i aba p/ sutura e fixação. Embalagem individual e estéril, contendo as informações conforme legislação vigente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 104,14	R\$ 520,70
65.	Unidade	500	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica do tipo por fora da agulha, calibre 14g, com dispositivo de segurança, estéril, livre de DEHP, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, atraumático, radiopaco e flexível, dispositivo protetor do conjunto agulha/cateter auto acionável, em formato anatômico, conector luer-lock universal, translúcido, contendo ranhuras para fixação, tampa/ filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, câmara de refluxo transparente, indicado para infusões de média duração de até 96h. Embalado em blister com embalagem individual estéril. Codificação por cores de acordo com a norma NBR ISO 10555-5. Registro na ANVISA. Registro na ANVISA. Marcas BD, Descarpac ou superior.	R\$ 1,47	R\$ 735,00
66.	Unidade	500	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica do tipo por fora da agulha, calibre 16g, com dispositivo de segurança, estéril, livre de DEHP, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, atraumático, radiopaco e flexível, dispositivo protetor do conjunto agulha/cateter auto acionável, em formato anatômico, conector luer-lock universal, translúcido, contendo ranhuras para fixação, tampa/ filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, câmara de refluxo transparente, indicado para infusões de média duração de até 96h. Embalado em blister com embalagem individual estéril. Codificação	R\$ 1,08	R\$ 540,00



			por cores de acordo com a norma NBR ISO 10555-5. Registro na ANVISA. Marcas BD, Descarpac ou superior.		
67.	Unidade	1500	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica do tipo por fora da agulha, calibre 18g, com dispositivo de segurança, estéril, livre de DEHP, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, atraumático, radiopaco e flexível, dispositivo protetor do conjunto agulha/cateter auto acionável, em formato anatômico, conector luer-lock universal, translúcido, contendo ranhuras para fixação, tampa/ filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, câmara de refluxo transparente, indicado para infusões de média duração de até 96h. Embalado em blister com embalagem individual estéril. Codificação por cores de acordo com a norma NBR ISO 10555-5. Registro na ANVISA. Marcas BD, Descarpac ou superior.	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
68.	Unidade	9.000	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica do tipo por fora da agulha, calibre 20g, com dispositivo de segurança, estéril, livre de DEHP, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, atraumático, radiopaco e flexível, dispositivo protetor do conjunto agulha/cateter auto acionável, em formato anatômico, conector luer-lock universal, translúcido, contendo ranhuras para fixação, tampa/ filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, câmara de refluxo transparente, indicado para infusões de média duração de até 96h. Embalado em blister com embalagem individual estéril. Codificação por cores de acordo com a norma NBR ISO 10555-5. Registro na ANVISA. Marcas BD, Descarpac ou superior.	R\$ 1,13	R\$ 10.170,00
69.	Unidade	18.000	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica do tipo por-fora-da agulha, calibre 22g, com dispositivo de segurança, livre de DEHP, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, atraumático, radiopaco e flexível, dispositivo protetor do conjunto agulha/cateter auto acionável, em formato anatômico, conector luer-lock universal, translúcido, contendo ranhuras para fixação, tampa/ filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, câmara de refluxo transparente, indicado para infusões de média duração de até 96h. Embalado em blister com embalagem individual estéril. Codificação por cores de acordo com a norma NBR ISO 10555-5. Registro na ANVISA. Marcas BD, Descarpac ou superior.	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
70.	Unidade	9.000	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica do tipo por-fora-da agulha, calibre	R\$ 1,80	R\$ 16.200,00



			24g, com dispositivo de segurança, estéril, livre de DEHP, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, atraumático, radiopaco e flexível, dispositivo protetor do conjunto agulha/cateter auto acionável, em formato anatômico, conector luer-lock universal, translúcido, contendo ranhuras para fixação, tampa/ filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, câmara de refluxo transparente, indicado para infusões de média duração de até 96h. Embalado em blister com embalagem individual estéril. Codificação por cores de acordo com a norma NBR ISO 10555-5. Registro na ANVISA. Marcas BD, Descarpac ou superior.		
71.	Unidade	200	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica do tipo por-fora-da agulha, calibre 26 g, com dispositivo de segurança, estéril, livre de DEHP, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, atraumático, radiopaco e flexível, dispositivo protetor do conjunto agulha/cateter auto acionável, em formato anatômico, conector luer-lock universal, translúcido, contendo ranhuras para fixação, tampa/ filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, câmara de refluxo transparente, indicado para infusões de média duração de até 96h. Embalado em blister com embalagem individual estéril. Codificação por cores de acordo com a norma NBR ISO 10555-5. Registro na ANVISA. Marcas BD, Descarpac ou superior.	R\$ 1,11	R\$ 222,00
72.	Unidade	300	Cateter mono lúmen de acesso venoso central em poliuretano, tamanho/capacidade: cateter 14ga x 20cm, fio guia metálico 0,32 (81mm) x 45cm, introdutor 18ga x 6,35 cm, seringa 5cc. Características adicionais: cateter radiopaco, guia metálica ponta j com introdutor tipo gatilho, seringa, dilatador e clamps para fixação do cateter, implantação da técnica de seldinger. Aplicação: cateterização venosa profunda, medida hemodinâmica, estéril. Deverá atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde/Anvisa.	R\$ 57,94	R\$ 17.382,00
73.	Unidade	300	Cateter mono lúmen de acesso venoso central em poliuretano, tamanho/capacidade: cateter 16ga x 20cm, fio guia metálico 0,32 (81mm) x 45cm, introdutor 18ga x 6,35cm, seringa 5cc. Características adicionais: cateter radiopaco guia metálica ponta j com introdutor tipo gatilho, seringa, dilatador e clamps para fixação do cateter, implantação da técnica de seldinger. Aplicação: cateterização venosa profunda, medida	R\$ 59,06	R\$ 17.718,00



			hemodinâmica, estéril. Deverá atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde/Anvisa.		
74.	Unidade	50	Cateter duplo lúmen 3FR, comprimento de 8 a 13 cm, para acesso venoso central em crianças, confeccionado em poliuretano termo sensível e biocompatível, radiopaco, centímetro, com ponta macia e flexível. O corpo do Cateter deve apresentar marcação do calibre, comprimento e número de lumens, cujas extensões devem ter sistema de clamp, conexão em luer-lock com tampas removíveis; para manutenção da pressão positiva e evitar o refluxo, e possuir aletas para fixação por sutura. Fio guia metálico e dilatador de poliuretano. A agulha para introdução deve ter calibre proximidade 22g. Introdução com técnica de "Seldinger" Embalagem individual e estéril, contendo as informações conforme legislação vigente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 59,86	R\$ 2.993,00
75.	Unidade	350	Cateter duplo lúmen 7FR, comprimento de 20 cm, para acesso venoso central em adultos, confeccionado em poliuretano termo sensível e biocompatível, radiopaco, centimetrado, com ponta macia e flexível. O corpo do Cateter deve apresentar marcação do calibre, comprimento e número de lumens cujas extensões devem ter sistema de clamp, conexão em luer-lock com tampas removíveis; para manutenção da pressão positiva e evitar o refluxo, e possuir aletas para fixação por sutura. Fio guia metálico e dilatador de poliuretano. A agulha para introdução deve ter calibre aproximado de 18g. Introdução com técnica de "Seldinger". Embalagem individual e estéril, contendo as informações conforme legislação vigente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 56,45	R\$ 19.757,50
76.	Unidade	300	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos infantil. Confeccionado em PVC, atóxico e flexível, tipo óculos, com adaptador para tudo de silicone, ponta arredonda. Apresentar registro no Ministério da Saúde. Embalado individualmente, estéril. A embalagem deverá constar na os dados conforme legislação sanitária vigente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 1,37	R\$ 411,00
77.	Unidade	500	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos tamanho 14. Confeccionado em PVC, atóxico e flexível, tipo óculos, com adaptador para tudo de silicone, ponta arredonda. Apresentar registro no Ministério da Saúde. Embalado individualmente, estéril. A embalagem deverá constar na os dados conforme legislação sanitária vigente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 1,13	R\$ 565,00



78.	Unidade	100	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos tamanho 12. Confeccionado em PVC, atóxico e flexível, tipo óculos, com adaptador para tudo de silicone, ponta arredonda. Apresentar registro no Ministério da Saúde. Embalado individualmente, estéril. A embalagem deverá constar na os dados conforme legislação sanitária vigente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 1,19	R\$ 119,00
79.	Unidade	50	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos tamanho 10. Confeccionado em PVC, atóxico e flexível, tipo óculos, com adaptador para tudo de silicone, ponta arredonda. Apresentar registro no Ministério da Saúde. Embalado individualmente, estéril. A embalagem deverá constar na os dados conforme legislação sanitária vigente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 1,10	R\$ 55,00
80.	Unidade	50	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos tamanho 06. Confeccionado em PVC, atóxico e flexível, tipo óculos, com adaptador para tudo de silicone, ponta arredonda. Apresentar registro no Ministério da Saúde. Embalado individualmente, estéril. A embalagem deverá constar na os dados conforme legislação sanitária vigente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 2,47	123,50
81.	Unidade	50	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos tamanho 08. Confeccionado em PVC, atóxico e flexível, tipo óculos, com adaptador para tudo de silicone, ponta arredonda. Apresentar registro no Ministério da Saúde. Embalado individualmente, estéril. A embalagem deverá constar na os dados conforme legislação sanitária vigente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 3,61	R\$ 180,50
82.	Unidade	2000	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos (adulto). Confeccionado em PVC, atóxico e flexível, tipo óculos, com adaptador para tudo de silicone, ponta arredonda. Apresentar registro no Ministério da Saúde. Embalado individualmente, estéril. A embalagem deverá constar na os dados conforme legislação sanitária vigente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
83.	Unidade	10	Cateter umbilical em poliuretano, mono-lúmen, linha radiopaca contínua, graduação centimétrica para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40cm, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock, estéril. Embalagem protetora individual. Tamanho 2,5. Marcas: Romsons, Biomedical nacional ou marca com qualidade superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 32,97	R\$ 329,70
84.	Unidade	10	Cateter umbilical em poliuretano, mono-lúmen, linha radiopaca contínua, graduação centimétrica para controle de profundidade,	R\$ 18,15	R\$ 181,50



			descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40cm, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock, estéril. Embalagem protetora individual. Tamanho 3. Marcas: Romsons, Biomedical nacional ou marca com qualidade superior. Registro no MS/Anvisa.		
85.	Unidade	10	Cateter umbilical em poliuretano, monolúmen, linha radiopaca contínua, graduação centimétrica para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40cm, adaptador em pvc com encaixe uni, estéril. Embalagem protetora individual. Tamanho 3,5. Marcas: Romsons, Biomedical nacional ou marca com qualidade superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 28,18	R\$ 281,80
86.	Unidade	10	Cateter umbilical em poliuretano, monolúmen, linha radiopaca contínua, graduação centimétrica para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40cm, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock, estéril. Embalagem protetora individual. Tamanho 4. Marcas: Romsons, Biomedical nacional ou marca com qualidade superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 16,94	R\$ 169,40
87.	Unidade	10	Cateter umbilical em poliuretano, monolúmen, linha radiopaca contínua, graduação centimétrica para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40cm, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock, estéril. Embalagem protetora individual. Tamanho 5,0. Marcas: Romsons, Biomedical nacional ou marca com qualidade superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 17,00	R\$ 170,00
88.	Unidade	10	Cateter umbilical em poliuretano, monolúmen, linha radiopaca contínua, graduação centimétrica para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40cm, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock, estéril. Embalagem protetora individual. Tamanho 6,0. Marcas: Romsons, Biomedical nacional ou marca com qualidade superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 20,23	R\$ 202,30
89.	Unidade	10	Cateter umbilical em poliuretano, monolúmen, linha radiopaca contínua, graduação centimétrica para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40cm, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock, estéril. Embalagem protetora individual. Tamanho 7,0. Marcas: Romsons, Biomedical nacional ou marca com qualidade superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 56,60	R\$ 566,00



90.	Unidade	10	Caneta permanente marcadora para esterilização com ponta ultrafina, ponta de 0,5 a 0,7mm ou aproximado, cor de tinta preta, resistente à autoclavagem a temperatura de 134°C	R\$ 30,39	R\$ 303,90
91.	Unidade	02	Colar cervical pediátrico em polietileno, de alta densidade em 1,5 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, revestido de espuma macia - tipo EVA macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados costurado, em cores de padrão universal. Botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Dimensões aproximadas: circunferência: 30 a 45 cm altura anterior: 7,6 cm altura posterior: 12,5 cm cor azul claro do fecho em velcro.	R\$ 13,87	R\$ 27,74
92.	Unidade	02	Colar cervical pp em polietileno, de alta densidade em 1,5 mm reforçado na parte da frente com mais um milímetro, revestido de espuma macia - tipo EVA macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados costurado, em cores de padrão universal. Possui, também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Dimensões aproximadas: circunferência: 40 a 56 cm altura anterior: 8 cm altura posterior: 12,7 cm cor lilás do fecho em velcro.	R\$ 21,41	R\$ 42,82
93.	Unidade	02	Colar cervical pequeno em polietileno, de alta densidade em 1,5 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, revestido de espuma macia - tipo EVA macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados costurado, em cores de padrão universal. Possui, também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Abertura para palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Dimensões aproximadas: circunferência: 40 a 56 cm altura anterior: 10,1 cm altura posterior: 13,3 cm cor azul Royal do fecho em velcro	R\$ 23,77	R\$ 47,54



94.	Unidade	02	Colar cervical médio confeccionado em polietileno, de alta densidade em 1,5 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, revestido de espuma macia - tipo EVA macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados costurado, em cores de padrão universal. Possui, também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Dimensões aproximadas: circunferência: 40 a 56 cm altura anterior: 12 cm altura posterior: 13,5cm cor laranja do fecho em velcro.	R\$ 21,30	R\$ 42,60
95.	Unidade	02	Colar cervical G confeccionado em polietileno, de alta densidade em 1,5 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, revestido de espuma macia - tipo EVA macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados costurado, em cores de padrão universal. Possui, também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Dimensões aproximadas: circunferência: 40,0 a 56 cm altura anterior: 14 cm altura posterior: 14 cm cor verde do fecho em velcro	R\$ 15,54	R\$ 31,08
96.	Unidade	02	Colar cervical GG confeccionado em polietileno, de alta densidade em 1,5 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, revestido de espuma macia - tipo EVA macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados costurado, em cores de padrão universal. Possui, também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Dimensões aproximadas: circunferência: 56 a 61 cm altura anterior: 17 cm altura posterior: 17 cm cor branco do fecho em velcro	R\$ 15,63	R\$ 31,26
97.	Unidade	100	Coletor de material perfurocortante fabricado em papelão ondulado, capacidade para 3 litros, alça dupla para transporte, com trava de segurança, cor amarelo, sacola plástica	R\$ 2,70	R\$ 270,00



			amarela, fundo rígido, cinta lateral e bandeja interna. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Registro no MS.		
98.	Unidade	2000	Coletor de material perfurocortante fabricado em papelão ondulado, capacidade para 13 litros, alça dupla para transporte, com trava de segurança, cor amarelo, sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral e bandeja interna. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Registro no MS.	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
99.	Unidade	400	Clamp umbilical descartável e estéril - confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alergênico, apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em PVC, com bordas arredondadas, não traumáticas, duplamente serrilhadas, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo e seguro com fecho plástico inviolável. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,87	R\$ 348,00
100.	Unidade	400	Cobertura para óbito fabricado com polietileno de baixa densidade, na cor cinza, com resistência adequada, fechamento com zíper frontal e etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper. Tamanho 90cm x 210cm (G). Embalado individualmente.	R\$ 17,12	R\$ 6.848,00
101.	Unidade	400	Cobertura para óbito fabricado com polietileno de baixa densidade, na cor cinza, com resistência adequada, fechamento com zíper frontal e etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper. Tamanho 90cm x 220cm (GG). Embalado individualmente.	R\$ 15,21	R\$ 6.084,00
102.	Unidade	100	Cobertura para óbito fabricado com polietileno de baixa densidade, na cor cinza, com resistência adequada, fechamento com zíper frontal e etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper. Tamanho 60cm x 150cm (M). Embalado individualmente.	R\$ 8,28	R\$ 828,00
103.	Unidade	50	Cobertura para óbito fabricado com polietileno de baixa densidade, na cor cinza, com resistência adequada, fechamento com zíper frontal e etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper. Tamanho 50cm x 100cm (P). Embalado individualmente.	R\$ 9,43	R\$ 471,50
104.	Unidade	30	Cobertura para óbito fabricado com polietileno de baixa densidade, na cor cinza, com resistência adequada, fechamento com zíper frontal e etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper. Tamanho 30cm x 60cm (RN). Embalado individualmente.	R\$ 6,30	R\$ 189,00
105.	Unidade	1200	Frasco coletor para exame, material plástico, tipo uso descartável, capacidade 50 a 80 ml, esterilidade estéril, aplicação coleta de urina, sem espátula. Embalagem individual.	R\$ 0,28	R\$ 336,00
106.	Unidade	400	Coletor de urina infantil descartável, feminino, estéril, graduado com capacidade para até 100ml, fita dupla face hipoalergênica	R\$ 0,67	R\$ 268,00



			para fixação segura e sem lesões na pele, bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente evitando vazamentos. Embalagem individual.		
107.	Unidade	400	Coletor de urina infantil descartável, masculino, estéril, graduado com capacidade para até 100ml, fita dupla face hipoalergênica para fixação segura e sem lesões na pele, bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente evitando vazamentos. Embalagem individual.	R\$ 0,74	R\$ 296,00
108.	Unidade	400	Coletor de urina sistema aberto em pvc translúcido com escala graduada, capacidade de 1200ml, com conector para sonda uretrovesical, pinça corta fluxo, tubo extensor, cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente. Embalado individualmente e esterilizado. Fabricado e registrado de acordo com as normas vigentes.	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
109.	Unidade	40.000	Compressa de gaze hidrófila, esterilizada 13 fios/cm ² , confeccionada com fio 100% algodão em tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras para dentro a fim de evitar desfilamentos, com dimensão de 7,5cm x 7,5cm (quando fechada), dimensão de 15cm x 30cm (quando aberta), alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, inodoras, insípidas, com 13 fios/cm ² . Marca: Cremer ou superior. Embalagem: individual. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
110.	Unidade	400	Compressa campo operatório confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, 38g, medindo aproximadamente 45x50 cm, com cadarço duplo, bordas over-lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa. Marca: Cremer Alva ou superior.	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
111.	Unidade	3500	Conector multivias duas vias, confeccionado em pvc flexível transparente, com presença de extensões distais em duas vias, conector luer-lock tipo macho destinado a ligação do equipo multivias ao dispositivo de punção venosa conforme norma ABNT, conector fêmea luer-lock destinado a ligação do equipo multivias ao dispositivo de punção venosa ou seringas descartáveis, pinça clamp destinada a realizar a interrupção no fluxo da solução administrada, atóxico, apirogênico, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marcas: Solidor, bd ou Descarpac ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,76	R\$ 2.660,00
112.	Unidade	40	Conjunto drenagem tórax, componentes: 1 conector dreno-tubo, tampa rosca 3 vias, frasco em pvc cristal rígido, capacidade de 2.000 ml, graduado de 50 em 50ml, tubo	R\$ 26,70	R\$ 1.068,00



			extensor em pvc cristal de 1,20 m com pinça clamp, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d'água rígido, conector escalonado e alça para transporte e fixação. Embalado individualmente e esterilizado, conforme as normas vigentes. Registro no MS/Anvisa.		
113.	Unidade	500	Conjunto tipo kit de identificação para recém-nascido. Fabricada em PVC, na cor branca, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM" com campo disponível para preenchimento dos dados: nome, sexo, data, horário, e número de leito ou prontuário. Composição: pares pulseiras de plástico para mãe e RN, componentes numeradas. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 1,55	R\$ 775,00
114.	Unidade	200	Dispositivo para incontinência urinária masculino, com preservativo em látex tamanho M, conector em pvc azul, tubo em pvc azul de 100 a 130cm de comprimento, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 2,86	R\$ 572,00
115.	Unidade	30	Estetoscópio adulto, oliva em plástico resistente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo y, auscultador duplo, adulto com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita o mínimo de escuta de sons ambientais e o máximo de sons próprios do paciente, com certificado do Inmetro e selo da ABNT.	R\$ 12,35	R\$ 370,50
116.	Unidade	20	Estetoscópio infantil, oliva em plástico resistente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo y, auscultador duplo, infantil com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita o mínimo de escuta de sons ambientais e o máximo de sons próprios do paciente, com certificado do Inmetro e selo da ABNT.	R\$ 11,62	R\$ 232,40
117.	Unidade	20	Fio de Kirschner nº 0,5 corpo cilíndrico liso, dotados com uma das pontas cegas e uma das pontas tipo prego, em aço inox, autoclavável, apirogênico, com biocompatibilidade e resistência mecânica. Com registro no MS/Anvisa.	R\$ 29,12	R\$ 582,40
118.	Unidade	20	Fio de Kirschner nº 1,0 corpo cilíndrico liso, dotados com uma das pontas cegas e uma das pontas tipo prego, em aço inox, autoclavável, apirogênico, com biocompatibilidade e resistência mecânica. Com registro no MS/Anvisa.	R\$ 10,18	R\$ 203,60
119.	Unidade	40	Fio de Kirschner nº 1,5 corpo cilíndrico liso, dotados com uma das pontas cegas e uma das pontas tipo prego, em aço inox, autoclavável, apirogênico, com biocompatibilidade e	R\$ 9,09	R\$ 363,60



			resistência mecânica. Com registro no MS/Anvisa.		
120.	Unidade	20	Fio de Kirschner nº 2,0 corpo cilíndrico liso, dotados com uma das pontas cegas e uma das pontas tipo prego, em aço inox, autoclavável, apirogênico, com biocompatibilidade e resistência mecânica. Com registro no MS/Anvisa.	R\$ 9,26	R\$ 185,20
121.	Unidade	20	Fio de Kirschner nº 2,5 corpo cilíndrico liso, dotados com uma das pontas cegas e uma das pontas tipo prego, em aço inox, autoclavável, apirogênico, com biocompatibilidade e resistência mecânica. Com registro no MS/Anvisa.	R\$ 15,49	R\$ 309,80
122.	Unidade	20	Fio de Kirschner nº 3,0 corpo cilíndrico liso, dotados com uma das pontas cegas e uma das pontas tipo prego, em aço inox, autoclavável, apirogênico, com biocompatibilidade e resistência mecânica. Com registro no MS/Anvisa.	R\$ 37,19	R\$ 743,80
123.	Unidade	288	Fio de sutura; catgut cromado; diâmetro nº 0; comprimento de no mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 50mm e curvatura de 1/2. Estéril. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio ou papel grau cirúrgico, estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 4,84	R\$ 1.393,92
124.	Unidade	480	Fio de sutura; catgut cromado; diâmetro nº 1; comprimento de no mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 50mm e curvatura de 1/2. Estéril. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio ou papel grau cirúrgico, estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 4,68	R\$ 2.246,40
125.	Unidade	288	Fio de sutura; catgut cromado; diâmetro nº 2-0; comprimento de no mínimo 75 cm; agulha	R\$ 3,88	R\$ 1.117,44



			cilíndrica de 40mm e curvatura de 1/2. Estéril. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio ou papel grau cirúrgico, estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.		
126.	Unidade	288	Fio de sutura; catgut cromado; diâmetro nº 3-0; comprimento de no mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 30mm e curvatura de 1/2. Estéril. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio ou papel grau cirúrgico, estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 4,38	R\$ 1.261,44
127.	Unidade	480	Fio de sutura; catgut cromado; diâmetro nº 4-0; comprimento de no mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 20mm e curvatura de 1/2. Estéril. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio ou papel grau cirúrgico, estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 3,63	R\$ 1.742,40
128.	Unidade	288	Fio de sutura; catgut simples; diâmetro nº 0; comprimento de no mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 50mm e curvatura de ½. Estéril. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de	R\$ 4,11	R\$ 1.183,68



			fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio ou papel grau cirúrgico, estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.		
129.	Unidade	288	Fio de sutura; catgut simples; diâmetro nº 1-0; comprimento de no mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 50mm e curvatura de 1/2. Estéril. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio ou papel grau cirúrgico, estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 6,00	R\$ 1.728,00
130.	Unidade	288	Fio de sutura; catgut simples; diâmetro nº 1-0; comprimento de no mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 40mm e curvatura de 3/8 ou 1/2. Estéril. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio ou papel grau cirúrgico, estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 5,91	R\$ 1.702,08
131.	Unidade	288	Fio de sutura; catgut simples; diâmetro nº 2-0; comprimento de no mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 50mm e curvatura de 3/8. Estéril. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de	R\$ 4,20	R\$ 1.209,60



			alumínio ou papel grau cirúrgico, estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.		
132.	Unidade	288	Fio de sutura; catgut simples; diâmetro nº 2-0; comprimento de no mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 40mm e curvatura de 3/8. Estéril. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio ou papel grau cirúrgico, estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 7,69	R\$ 2.214,72
133.	Unidade	288	Fio de sutura; catgut simples; diâmetro nº 3-0; comprimento de no mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 30mm e curvatura de 1/2. Estéril. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio ou papel grau cirúrgico, estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 4,91	R\$ 1.414,08
134.	Unidade	288	Fio de sutura; catgut simples; diâmetro nº 4-0; comprimento de no mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 20mm e curvatura de ½. Estéril. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio ou papel grau cirúrgico, estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de	R\$ 6,82	R\$ 1.964,16



			validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.		
135.	Unidade	288	Fio de sutura seda; preta; trançada; diâmetro nº 0; no mínimo 45 cm (15x45), sem agulha. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 5,66	R\$ 1.630,08
136.	Unidade	288	Fio de sutura; de seda; preta; trançada; diâmetro nº 2-0; comprimento de no mínimo 70 cm; agulha cilíndrica de 30 mm e curvatura de 3/8. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 1,99	R\$ 573,12
137.	Unidade	288	Fio de sutura; de seda; preta; trançada; diâmetro nº 3-0; comprimento de no mínimo 70 cm; agulha cilíndrica de 20 mm e curvatura de 3/8. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 1,99	R\$ 573,12
138.	Unidade	240	Fio de sutura; em nylon preto; diâmetro "0"; comprimento de no mínimo 45 cm; agulha triangular cortante de 40mm e curvatura de 3/8. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 2,91	R\$ 698,40
139.	Unidade	240	Fio de sutura; em nylon preto; diâmetro "1-0"; comprimento de no mínimo 45 cm; agulha triangular cortante de 50mm e curvatura de 3/8. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 21,56	R\$ 5.174,40
140.	Unidade	288	Fio de sutura; em nylon preto; diâmetro "2-0"; comprimento de no mínimo 45 cm; agulha triangular cortante de 40mm e curvatura de 3/8. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização,	R\$ 7,16	R\$ 2.062,08



			procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.		
141.	Unidade	2400	Fio de sutura; em nylon preto; diâmetro "3-0"; comprimento de no mínimo 45 cm; agulha triangular cortante de 30mm e curvatura de 3/8. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 2,16	R\$ 5.184,00
142.	Unidade	720	Fio de sutura; em nylon preto; diâmetro "4-0"; comprimento de no mínimo 45 cm; agulha triangular cortante de 25mm e curvatura de 3/8. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 2,15	R\$ 1.548,00
143.	Unidade	1200	Fio de sutura; em nylon preto; diâmetro "4-0"; comprimento de no mínimo 45 cm; agulha triangular cortante de 30mm e curvatura de 3/8. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
144.	Unidade	960	Fio de sutura; em nylon preto; diâmetro "4-0"; comprimento de no mínimo 45 cm; agulha triangular cortante de 35mm e curvatura de 3/8. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 2,01	R\$ 1.929,60
145.	Unidade	720	Fio de sutura; em nylon preto; diâmetro "5-0"; comprimento de no mínimo 45 cm; agulha cortante de 20mm e curvatura de 3/8. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 2,87	R\$ 2.066,40
146.	Unidade	288	Fio de sutura; em poliglecaprone 25; diâmetro nº 4-0; comprimento de no mínimo 70 cm; agulha triangular; comprimento de	R\$ 11,53	R\$ 3.320,64



			1,9cm e curvatura de 3/8. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.		
147.	Unidade	288	Fio de sutura; em polipropileno; monofilamento cor azul; diâmetro "0"; comprimento de mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 25mm e curvatura de 1/2. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior	R\$ 2,32	R\$ 668,16
148.	Unidade	288	Fio de sutura; em polipropileno; monofilamento cor azul; diâmetro "0"; comprimento de mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 40mm e curvatura de 1/2. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 5,83	R\$ 1.679,04
149.	Unidade	288	Fio de sutura; em polipropileno; na cor azul; diâmetro "2-0"; comprimento de mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 26mm e curvatura de 1/2. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 9,33	R\$ 2.687,04
150.	Unidade	288	Fio de sutura; em polipropileno; na cor azul; diâmetro "2-0"; comprimento de mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 30mm e curvatura de 3/8. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 8,22	R\$ 2.367,36
151.	Unidade	720	Fio de sutura; em polipropileno; na cor azul; diâmetro "4-0"; comprimento de mínimo 75 cm; agulha cilíndrica de 25mm e curvatura de 3/8. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas:	R\$ 10,03	R\$ 7.221,60



			Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.		
152.	Unidade	720	Fio de sutura; polidioxanona; na cor violeta; diâmetro nº "2-0"; comprimento de no mínimo 70 cm; agulha cilíndrica estriada; comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. Estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 13,96	R\$ 10.051,20
153.	Unidade	720	Fio de sutura; poliéster com algodão, diâmetro "2-0", comprimento de no mínimo 70 cm, agulha triangular de 30 mm e curvatura de 3/8, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 4,86	R\$ 3.499,20
154.	Unidade	288	Fio de sutura; poliéster com algodão, diâmetro "2-0", comprimento de no mínimo 45 cm, agulha triangular de 30 mm e curvatura de 3/8, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 3,19	R\$ 918,72
155.	Unidade	600	Fio de sutura; poliéster com algodão, pré-cortado, diâmetro "2-0" com comprimento de no mínimo 45cm, sem agulha estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
156.	Unidade	720	Fio de sutura; poliéster com algodão, pré-cortado, diâmetro "0" com comprimento de no mínimo 45cm, sem agulha estéril, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 3,05	R\$ 2.196,00
157.	Unidade	240	Fio de sutura; poliglactina 910 diâmetro "0", comprimento do fio de no mínimo 90 cm, agulha cilíndrica com 50 mm de comprimento e curvatura de 1/2. Estéril. absorvível, sintético, perfeito encastamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 28	R\$ 13,38	R\$ 3.211,20



			dias, a data da fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico, o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.		
158.	Unidade	240	Fio de sutura; poliglactina 910 diâmetro "2", comprimento do fio de no mínimo 90 cm, agulha robusta de 25 mm de comprimento e curvatura de 1/2. Estéril. absorvível, sintético, perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 28 dias, a data da fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico, o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 11,36	R\$ 2.726,40
159.	Unidade	720	Fio de sutura; poliglactina 910 diâmetro "0", violeta, trançado absorvível, classe IV, comprimento do fio de no mínimo 70 cm, agulha cilíndrica com 50 mm de comprimento e curvatura de 1/2. Estéril. absorvível, sintético, perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 28 dias, a data da fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico, o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 11,39	R\$ 8.200,80
160.	Unidade	720	Fio de sutura; poliglactina 910 diâmetro "1-0", comprimento do fio de no mínimo 70 cm, agulha cilíndrica com 50 mm de comprimento e curvatura de 1/2. Estéril. absorvível, sintético, perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 28 dias, a data da fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico, o fio	R\$ 8,06	R\$ 5.803,20



			deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.		
161.	Unidade	720	Fio de sutura; poliglactina 910 diâmetro "2-0", comprimento do fio de no mínimo 70 cm, agulha cilíndrica com 50 mm de comprimento e curvatura de 1/2. Estéril. Absorvível, sintético, perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 28 dias, a data da fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico, o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 8,06	R\$ 5.803,20
162.	Unidade	720	Fio de sutura; poliglactina 910 diâmetro "2-0", comprimento do fio de no mínimo 70 cm, agulha rombada com 30 mm de comprimento e curvatura de 1/2. Estéril. Absorvível, sintético, perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 28 dias, a data da fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico, o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 10,32	R\$ 7.430,40
163.	Unidade	720	Fio de sutura; poliglactina 910 diâmetro "4-0", comprimento do fio de no mínimo 70 cm, agulha cilíndrica com 30 mm de comprimento e curvatura de 3/8. Estéril. Absorvível, sintético, perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 28 dias, a data da fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico, o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de	R\$ 8,15	R\$ 5.868,00



			validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.		
164.	Unidade	720	Fio de sutura; poliglactina 910, diâmetro "2-0", comprimento do fio de no mínimo 70 cm, agulha cilíndrica com 40 mm de comprimento e curvatura de 1/2. Estéril. Absorvível, sintético, perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 28 dias, a data da fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico, o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 6,72	R\$ 4.838,40
165.	Unidade	720	Fio de sutura; poliglactina 910, diâmetro "3-0", comprimento do fio de no mínimo 70 cm, agulha cilíndrica com 30 mm de comprimento e curvatura de 1/2. Estéril. Absorvível, sintético, perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 28 dias, a data da fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico, o fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Marcas: Bioline, Ethicon, Atramat, Medtronic, Covidien ou superior.	R\$ 8,55	R\$ 6.156,00
166.	Unidade	10	Dreno de kher em t estéril, fabricado em látex natural, pontas atraumáticas, embalado em papel grau cirúrgico, com haste de 30 cm de comprimento, número 8. Embalado individualmente. Registro no MS/Anvisa. Embalagem conforme normas vigentes.	R\$ 12,49	R\$ 124,90
167.	Unidade	10	Dreno de kher em t estéril, fabricado em látex natural, pontas atraumáticas, embalado em papel grau cirúrgico, com haste de 30 cm de comprimento, número 12. Embalado individualmente. Registro no MS/Anvisa. Embalagem conforme normas vigentes.	R\$ 17,65	R\$ 176,50
168.	Unidade	10	Dreno de kher em t estéril, fabricado em látex natural, pontas atraumáticas, embalado em papel grau cirúrgico, com haste de 30 cm de comprimento, número 14. Embalado individualmente. Registro no MS/Anvisa. Embalagem conforme normas vigentes.	R\$ 13,35	R\$ 133,50



169.	Unidade	10	Dreno de kher em t estéril, fabricado em látex natural, pontas atraumáticas, embalado em papel grau cirúrgico, com haste de 30 cm de comprimento, número 16. Embalado individualmente. Registro no MS/Anvisa. Embalagem conforme normas vigentes.	R\$ 11,19	R\$ 111,90
170.	Unidade	10	Dreno de kher em t estéril, fabricado em látex natural, pontas atraumáticas, embalado em papel grau cirúrgico, com haste de 30 cm de comprimento, número 22. Embalado individualmente. Registro no MS/Anvisa. Embalagem conforme normas vigentes.	R\$ 8,99	R\$ 89,90
171.	Unidade	50	Dreno de penrose de látex natural, cor natural, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, tamanho número 1(20mm). Registro no MS/Anvisa. Embalagem conforme normas vigentes.	R\$ 4,06	R\$ 203,00
172.	Unidade	100	Dreno de penrose de látex natural, cor natural, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, tamanho número 2(40mm). Embalagem com 12 unidades. Registro no MS/Anvisa. Embalagem conforme normas vigentes.	R\$ 4,07	R\$ 407,00
173.	Unidade	50	Dreno de penrose de látex natural, cor natural, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, tamanho número 3(60mm). Embalagem com 12 unidades. Registro no MS/Anvisa. Embalagem conforme normas vigentes.	R\$ 2,25	R\$ 112,50
174.	Unidade	24	Dreno de penrose de látex natural, cor natural, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, tamanho número 4(80mm). Embalagem com 12 unidades. Registro no MS/Anvisa. Embalagem conforme normas vigentes.	R\$ 2,99	R\$ 71,76
175.	Unidade	20	Dreno torácico, estéril, fabricado em cloreto de polivinila (pvc) cristal, atóxico, flexível, translúcido com filete radiopaco no sentido longitudinal para localização do tubo através de RX. Deve possuir conector universal de fácil adaptação fabricado em polietileno. Calibre em FR 28. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Registro no MS/Anvisa. Embalagem conforme normas vigentes.	R\$ 4,25	R\$ 85,00
176.	Unidade	20	Dreno torácico, estéril, fabricado em cloreto de polivinila (pvc) cristal, atóxico, flexível, translúcido com filete radiopaco no sentido longitudinal para localização do tubo através de RX. Deve possuir conector universal de fácil adaptação fabricado em polietileno. Calibre em FR 30. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Registro no MS/Anvisa. Embalagem conforme normas vigentes.	R\$ 6,93	R\$ 138,60
177.	Unidade	20	Dreno torácico, estéril, fabricado em cloreto de polivinila (pvc) cristal, atóxico, flexível,	R\$ 10,35	R\$ 207,00



			translúcido com filete radiopaco no sentido longitudinal para localização do tubo através de RX. Deve possuir conector universal de fácil adaptação fabricado em polietileno. Calibre em FR 34. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Registro no MS/Anvisa. Embalagem conforme normas vigentes.		
178.	Unidade	1.000	Eletrodo descartável pediátrico medindo até 3,5 mm (+/-0,5) mm de diâmetro composto de dorso de tecido perfurado, adesivo hipoalergênico, poroso, superfície autocolante de espuma de polietileno ou Rayon de viscose para aplicações de longa duração. Gel sólido adesivo condutor de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, selamento que evita o vazamento do gel, pino de encaixe de aço inox, contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Embalados em saco aluminizado, vedado e selado. Registro Anvisa.	R\$ 0,29	R\$ 290,00
179.	Unidade	20.000	Eletrodo descartável adulto medindo 4,5cm x 3,8cm ou 4,4cm x 3,2cm composto de dorso de tecido perfurado, adesivo hipoalergênico, poroso, superfície autocolante de espuma de polietileno ou Rayon de viscose para aplicações de longa duração. Gel sólido adesivo condutor de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, selamento que evita o vazamento do gel, pino de encaixe de aço inox, contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Embalados em saco aluminizado, vedado e selado. Registro Anvisa.	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
180.	Unidade	2000	Embalagem para esterilização de sms leve 40gr/m2, tamanho 120x120cm, em folhas na cor azul (spunbonded + meltblow + supndbonded); 100% polietileno; atóxico; possui BFE (barreira bacteriana); para utilização em autoclave a vapor, óxido de etileno, formaldeído ou plasma de peróxido de hidrogênio; ideal para embalar materiais pesados ou de grande volume. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
181.	Unidade	500	Embalagem para esterilização de sms leve 40gr/m2, tamanho 40x40cm, em folhas na cor azul (spunbonded + meltblow + supndbonded); 100% polietileno; atóxico; possui BFE (barreira bacteriana); para utilização em autoclave a vapor, óxido de etileno, formaldeído ou plasma de peróxido de hidrogênio; ideal para embalar materiais pesados ou de grande volume. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,92	R\$ 460,00
182.	Unidade	1000	Embalagem para esterilização de sms leve 40gr/m2, tamanho 80x80cm, em folhas na cor azul (spunbonded + meltblow +	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00



			supndbonded); 100% polietileno; atóxico; possui BFE (barreira bacteriana); para utilização em autoclave a vapor, óxido de etileno, formaldeído ou plasma de peróxido de hidrogênio; ideal para embalar materiais pesados ou de grande volume. Registro no MS/Anvisa.		
183.	Unidade	2000	Embalagem para esterilização de sms pesado 60gr/m2, tamanho 120x120cm, em folhas na cor azul (spunbonded + meltblow + supndbonded); 100% polietileno; atóxico; possui BFE (barreira bacteriana); para utilização em autoclave a vapor, óxido de etileno, formaldeído ou plasma de peróxido de hidrogênio; ideal para embalar materiais pesados ou de grande volume. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
184.	Unidade	500	Embalagem para esterilização de sms pesado 50gr/m2, tamanho 40x40cm, em folhas na cor azul (spunbonded + meltblow + supndbonded); 100% polietileno; atóxico; possui BFE (barreira bacteriana); para utilização em autoclave a vapor, óxido de etileno, formaldeído ou plasma de peróxido de hidrogênio; ideal para embalar materiais. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
185.	Unidade	1000	Embalagem para esterilização de sms pesado 60gr/m2, tamanho 80x80cm, em folhas na cor azul (spunbonded + meltblow + supndbonded); 100% polietileno; atóxico; possui BFE (barreira bacteriana); para utilização em autoclave a vapor, óxido de etileno, formaldeído ou plasma de peróxido de hidrogênio; ideal para embalar materiais pesados ou de grande volume. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
186.	Unidade	40.000	Equipo de infusão gravitacional estéril macrogotas com ponta perfurante, entrada de ar e filtro hidrofóbico, dispositivo para entrada de ar de acordo com a ABNT NBR ISO 8536-4-is-ad, câmara gotejadora flexível, com injetor lateral em 'y' auto cicatrizante, tubo flexível de 150cm, regulador de fluxo, conector luer slip, atóxico, descartável. Embalado individualmente. Registro na Anvisa.	R\$ 1,23	R\$ 49.200,00
187.	Unidade	1000	Equipo de infusão gravitacional estéril, microgotas com ponta perfurante, tampa protetora, câmara flexível, conexão luer-lock, tubo em pvc atóxico e apirogênico, pinça rolete para dosagem de volume, com injetor lateral auto cicatrizante, filtro de partícula e válvula de ar. Embalado individualmente. Marcas: Solidor, TKL, Lamedid ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
188.	Unidade	500	Equipo descartável para transfusão gravitacional de sangue, com filtro de sangue para retenção de coágulos, câmara dupla	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00



			flexível de gotejamento, tubulação em pvc de 150cm, regulador de fluxo tipo 'v' encaixe macho luer-lock, atóxico, estéril, livre de pirogênio. Embalado individualmente. Fabricado de acordo com as normas vigentes da Anvisa e do Hemominas. Registro no MS.		
189.	Unidade	3500	Equipo gravitacional para administração de nutrição enteral com conexão perfeita aos frascos de dieta enteral, ponta perfurante com tampa protetora padrão ISO, com controle manual do gotejamento através de pinça rolete de alta precisão, com conector luer slip, tubulação em pvc de 150cm na cor azul, produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico, com registro na Anvisa. Embalado individualmente. Marcas: Solidor, TKL, Lamedid, Descarpac ou superior.	R\$ 1,60	R\$ 5.600,00
190.	Unidade	1000	Equipo macrogotas para a condução e/ou administração de soluções parenterais fotossensíveis a partir de recipiente específico de soluções até o dispositivo de acesso venoso. Com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; injetor lateral isento de látex, com plataforma de proteção para dedos e corta-fluxo; filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura 0,22 micra); extensão em pvc âmbar; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete com corta fluxo e descanso. Embalados individualmente, estéril e apirogênico. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,86	R\$ 860,00
191.	Unidade	200	Equipo microgotas com bureta graduada, entrada de ar e filtro hidrofóbico bacteriológico, dispositivo para entrada de ar de acordo com a ABNT NBR ISO 8536-4-is-ad, câmara gotejadora flexível, regulador de fluxo, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, atóxico, descartável. Embalado individualmente. Marcas: Solidor, TKL, Lamedid ou qualidade superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 3,80	R\$ 760,00
192.	Unidade	5000	Equipo para bomba de infusão, estéril, ponta perfurante, tampa protetora, câmara flexível, tubo em PVC, atóxico e apirogênico, pinça rolete para dosagem de volume, com injetor lateral, auto cicatrizante, filtro de partícula e válvula de ar. Embalado individualmente. Para bomba de infusão. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
193.	Unidade	1500	Equipo para bomba de infusão - terapia parenteral fotossensível. Equipo fotoprotetor com câmara de gotejamento flexível com filtro e entrada de ar, pinça rolete, injetor lateral, luer-lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica.	R\$ 5,28	R\$ 7.920,00
194.	Unidade	3600	Escova dupla face para assepsia das mãos e antebraços, descartável, uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas	R\$ 2,82	R\$ 10.152,00



			macias capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasão, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com solução degermante com Gluconato de Clorexidina. Escova embebida com no mínimo 22 ml de Digluconato de Clorexidina 2%, embalagem individualmente em polipropileno com características de impermeabilidade a líquidos para uso no Centro Cirúrgico. Registro no MS/Anvisa.		
195.	Unidade	600	Espaçador de uso hospitalar para administração de medicamentos de uso inalatório; material atóxico; formato anatômico; com encaixe universal para bombinhas; compondo 2 máscaras no tamanho: adulto e infantil. Medidas aproximadas: dimensão do corpo 10,8 x 4,8 cm, dimensão do bocal 4 x 2,8 cm, parte inferior 5,2 x 1,6 cm, máscara 7,6 x 9,3 cm, volume mínimo 175 ml, peso 40 g. Composição: corpo do espaçador e bocal- pp médico (livre de BPA e DEHP); máscara, válvula e parte inferior- plástico pvc. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 14,03	R\$ 8.418,00
196.	Unidade	2000	Esparadrapo em tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas para ser utilizado na fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagem, etc. Tamanho 10cm x 4,5m. Registro no MS/Anvisa. Embalado individual.	R\$ 7,27	R\$ 14.540,00
197.	Unidade	1000	Esparadrapo em tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, fixação, resistência e impermeabilidade, com registro na Anvisa. Tamanho 5cm x 4,5m Marcas: Missner, Maxicor ou Adpele ou qualidade superior. Registro no MS/Anvisa. Embalado individual.	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
198.	Unidade	250	Extensor para equipo de infusão parenteral, transparente, priming reduzido, 60 cm de comprimento, livre de látex, estéril, descartável, embalagem individual.	R\$ 1,54	R\$ 385,00
199.	Unidade	250	Extensor para equipo de infusão parenteral, fotossensível, priming reduzido, 60 cm de comprimento, livre de látex, estéril, descartável, embalagem individual.	R\$ 1,13	R\$ 282,50
200.	Unidade	15	Fio "bougie" adulto para intubação traqueal. Características: cor contrastante; superfície antiaderente; segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão; haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades: permite o seu uso nos dois sentidos (extremidade angulada ou reta); marcações	R\$ 30,79	R\$ 461,85



			situadas na face anterior: favorece a leitura durante o procedimento; extremidades atraumáticas, estéril; isento de látex, autoclavável; tamanho adulto; comprimento 70 cm/ espessura 5,0 mm (15f); para uso com tubos traqueais entre 5,5 mm a 10,0 mm. Registro no MS.		
201.	Unidade	1000	Fita teste de limpeza para monitoramento da eficácia do processo de limpeza em lavadora ultrassônica de materiais canulados, constituído por placa impregnada por substância que simula sangue humano. Deverá acompanhar acessórios necessários para o posicionamento do teste no interior do equipamento, permitindo a avaliação imediata após o ciclo de limpeza através da inspeção visual do resultado pela remoção da substância impregnada na superfície da placa. Deverá atender as normas EN 15883, BS 2745 e HTM 2030. Embalado em material que garanta a integridade do produto	R\$ 7,65	7.650,00
202.	Unidade	700	Fita microporosa hipoalergênica 25 mm, branco, composta por dorso de tecido rayon, adesivo acrílico hipoalérgico para curativos em polietileno, micro perfurado, excelente fixação, não machuque a pele ao ser removido, com 25 mm x 4,5m, com embalagem individual em carretel de plástico e com capa plástica de proteção. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 2,40	1.680,00
203.	Unidade	1200	Fita microporosa hipoalergênica 5cm, branco, composta por dorso de tecido rayon, adesivo acrílico hipoalérgico para curativos em polietileno, micro perfurado, excelente fixação, não machuque a pele ao ser removido, com 50mm x 4,5m, com embalagem individual em carretel de plástico e com capa plástica de proteção. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00
204.	Unidade	80	Esponja hemostática de gelatina porcina absorvível, medindo 80 x 125mm x 10mm. Descartável e estéril. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde.	R\$ 4,84	R\$ 387,20
205.	Unidade	10	Faixa de smarch 12cm - faixa de smarch medindo 12cm x 2m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem, conforme rdc 185 de 22/10/2001. Bandagem elástica de borracha para promover a compressão de vasos sanguíneos com fim hemostático dos membros superiores e inferiores. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 26,41	R\$ 264,10
206.	Unidade	15	Faixa de smarch 20cm - faixa de smarch medindo 20cm x 2m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem, conforme rdc 185 de 22/10/2001. Bandagem elástica de borracha para promover a	R\$ 24,84	R\$ 372,60



			compressão de vasos sanguíneos com fim hemostático dos membros superiores e inferiores. Registro no MS/Anvisa.		
207.	Unidade	15	Faixa de smarch 6cm - faixa de smarch medindo 06cm x 2m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem, conforme rdc 185 de 22/10/2001. Bandagem elástica de borracha para promover a compressão de vasos sanguíneos com fim hemostático dos membros superiores e inferiores. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 13,30	R\$ 199,50
208.	Unidade	100	Filtro terapia respiratória, aplicação p/ circuito respiratório, modelo HMEF, tipo troca calor e umidade c/ barreira microbiológica, tipo membrana hidrofóbica e higroscópica, componente conexões padrão c/ via p/ capnografia, tamanho infantil. Embalagem estéril e individual. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 13,93	R\$ 1.393,00
209.	Unidade	700	Fita de papel crepado, tinta termo reativa e adesiva à base de borracha e resinas (fita indicadora para autoclave) para ser utilizada na identificação de volumes que tenham sido esterilizados em autoclave. Tamanho 19mm x 30m. Embalado individualmente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 4,19	R\$ 2.933,00
210.	Unidade	300	Fita adesiva dorso de papel crepado, saturado e envernizado, recoberto com adesivo a base de borracha natural, facilmente rasgável a mão, não estéril Tam.: 16mm x 50m. Embalagem individual. Fabricado conforme as normas vigentes	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
211.	Unidade	400	Filtro terapia respiratória, aplicação p/ circuito respiratório, modelo HMEF, tipo troca calor e umidade c/ barreira microbiológica, tipo membrana hidrofóbica e higroscópica, componente conexões padrão c/ via p/ capnografia, tamanho adulto. Embalagem estéril e individual. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 6,91	R\$ 2.764,00
212.	Unidade	900	Fita cirúrgica microporosa fabricada em tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico para ser utilizada na fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagem, etc. Tamanho 2,5 mm x 10m. Marcas: Missner, Maxicor ou Cremer ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 3,40	R\$ 3.060,00
213.	Unidade	500	Fixador para tubo endotraqueal adulto confeccionado em material de algodão e velcro, atóxico, hipoalergênico, impermeável, livre de látex, com braçadeira de tubo de encaixe móvel, tira acolchoada de pescoço ajustável. Características adicionais: permitir fixação de tubos endotraqueais possibilitando ajuste aos diversos tamanhos de tubo, que não deslize, não restrinja o volume de ar que passa pelo	R\$ 10,04	R\$ 5.020,00



			tubo, que permita ajuste ao tamanho do pescoço do paciente e que não libere resíduos nem solte fiapos quando molhado ou na presença de fluidos corporais do paciente, flexível, com sistema de fixação com trava de segurança. Apresentação: unidade embalada individualmente. Registro no MS/Anvisa.		
214.	Unidade	50	Fixador para tubo endotraqueal neo/infantil confeccionado em material de fibra de algodão e velcro, atóxico, hipoalergênico, impermeável, livre de látex, com braçadeira de tubo de encaixe móvel, tira acolchoada de pescoço ajustável. Características adicionais: permitir fixação de tubos endotraqueais, possibilitando ajuste aos diversos tamanhos de tubo, que não deslize, não restrinja o volume de ar que passa pelo tubo, que permita ajuste ao tamanho do pescoço do paciente e que não libere resíduos nem solte fiapos quando molhado ou na presença de fluidos corporais do paciente, flexível, com sistema de fixação com trava de segurança. Apresentação: unidade embalada individualmente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 8,58	R\$ 429,00
215.	Unidade	1600	Fralda geriátrica descartável tamanho extragrande, hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 80kg e cintura 140 a 1700cm, Fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com transferlayer (TNT spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e fita tape tri laminada. Capacidade de absorção: fluxo médio à intenso de diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Validade: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo	R\$ 20,33	R\$ 32.528,00



			a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem. Embalagem com 7 unidades.		
216.	Unidade	210	Fralda geriátrica descartável tamanho médio, hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 40 a 70kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com transferlayer (TNT spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e fita tape tri laminada. Capacidade de absorção: fluxo médio à intenso de diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Validade: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem. Embalagem com 8 unidades.	R\$ 16,23	R\$ 3.408,30
217.	Unidade	1200	Fralda geriátrica descartável tamanho G, hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 40 a 70kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com transferlayer (TNT spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis	R\$ 19,10	R\$ 22.920,00



			gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e fita tape tri laminada. Capacidade de absorção: fluxo médio à intenso de diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Validade: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Embalagem com 8 unidades.		
218.	Unidade	50	Gaze estéril tampão vaginal confeccionado em tecido de algodão puro com 13 fios por cm², dobrado em formato retangular de modo que não fiquem pontas expostas, com fio de algodão para remoção, envolto em invólucro plástico. Embalado em papel grau cirúrgico com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica de abertura asséptica. Tamanho: 4,5 cm x 100 cm. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 14,22	R\$ 711,00
219.	Unidade	50	Gel de contato - frasco 100g gel para ECG (exames de eletrocardiograma e uso com desfibriladores e bisturis elétricos) gel especialmente desenvolvido para uso como meio de contato para transmissão de impulsos elétricos entre a pele do paciente e o eletrodo nos exames de eletrocardiograma, desfibriladores - PH neutro - proporciona melhor recepção de impulsos elétricos nos exames de eletrocardiograma e transmissão de corrente nos desfibriladores e bisturis elétricos; - sem substancia gordurosa, - inodoro.	R\$ 1,70	R\$ 85,00
220.	Unidade	5000	Indicador químico classe 5, do tipo integrador, multiparamétrico, que efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagens (controle de pacote), permitindo leitura de forma clara e precisa, devendo reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e qualidade do vapor) dentro de um intervalo específico de ciclos de esterilização e estar de acordo com a norma ANSI/ AAMI/ ISO 11140-1. Pacote com 100 unidades.	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
221.	Unidade	300	Indicador químico emulador de controle (integrador classe vi) desenvolvido para o monitoramento dos ciclos de esterilização a	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00



			vapor. Avalia ciclos específicos quando exposto por pelo menos 5,3 minutos a 134 °C, 15 minutos a 121 °C ou 8 minutos a 127 °C. Tecnologia termocrômica desenvolvida para reagir somente quando exposta a condições testadas para tornar os itens estéreis. Registro no MS/Anvisa.		
222.	Unidade	18000	Indicador químico, classe II, bowie&dick, 7 kg, para autoclaves a vapor. Pacote para teste pronto uso. Teste bowie-dick constituído por folha impregnada com tinta termo química, atóxica, livre de metais pesados (chumbo, cádmio, mercúrio), em conformidade com a ISO 11140-1, que após exposição de 3,5 minutos a 134°C, em autoclaves a vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, no ciclo de bowie&dick, muda uniformemente a sua cor; possibilita a leitura dos seguintes parâmetros: remoção de ar, penetração de vapor, ausência de gases não condensáveis, superaquecimento e de umidade de vapor. Acompanha guia para leitura de resultados; possui, na face externa da embalagem, indicador químico de processo (classe 1); dados de identificação, procedência, validade, responsável técnico e data de fabricação. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 6,30	R\$ 113.400,00
223.	Unidade	50	Kit para nebulização adulto: composta por cabeçote e recipiente plástico graduado com capacidade para até 10 ml, máscara de material plástico transparente, conector e extensão para uso em linha de oxigênio, codificado pela cor verde, desmontável, reutilizável, de uso individual, não estéril, embalagem plástica contendo uma unidade, apresentando lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 10,52	R\$ 526,00
224.	Unidade	20	Kit de nebulização completo, infantil. Embalagem individual. Contendo máscara, copo desmontável, nebulizador, cotovelo adaptável à máscara em sistema de encaixe ao copo, mangueira transparente em PVC com pino adaptável ao copo em uma das extremidades e na outra conexão padrão adaptável ao ponto de oxigênio, medindo aproximadamente 150 cm; codificado pela cor verde. Apresentando lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA	R\$ 10,25	R\$ 205,00
225.	Unidade	800	Lacre para carrinho de emergência. Fabricado em material plástico resistente, de alta durabilidade, preferencialmente polipropileno ou nylon; sistema de fechamento irreversível, com ajuste manual, que dispensa o uso de objetos cortantes para sua remoção; deve possuir numeração sequencial individual , gravada de forma legível e permanente; aplicação e remoção por tração, compatível com pontos de lacre de	R\$ 0,22	R\$ 176,00



			carrinhos hospitalares; não reutilizável. Deve atender às normas de segurança e higiene aplicáveis ao ambiente hospitalar.		
226.	Unidade	2000	Lâmina de bisturi nº 11, lâmina estéril para bisturi, aço carbono, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com facilidade. Com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,28	R\$ 560,00
227.	Unidade	500	Lâmina de bisturi nº 12, lâmina estéril para bisturi, aço carbono, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com facilidade. Com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,60	R\$ 300,00
228.	Unidade	800	Lâmina de bisturi nº 15, lâmina estéril para bisturi, aço carbono, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com facilidade. Com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,30	R\$ 240,00
229.	Unidade	600	Lâmina de bisturi nº 21, lâmina estéril para bisturi, aço carbono, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com facilidade. Com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação	R\$ 0,25	R\$ 150,00



			sanitária vigente e pertinente ao produto. Registro no MS/Anvisa.		
230.	Unidade	1500	Lâmina de bisturi nº 23, lâmina estéril para bisturi, aço carbono, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com facilidade. Com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,29	R\$ 435,00
231.	Unidade	40000	Lanceta - sistema de punção capilar digital, de uso único, não permitindo ser remontada ou reutilizada, que dispensa o uso do lancetador, com base e protetor plástico, agulha com espessura igual ou inferior a 28 g que retrai automaticamente após o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisão e incisão consistente com base nos padrões das normas de biossegurança da NR 32. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (não inferior a 12 meses) e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
232.	Unidade	5000	Lençol Descartável com Elástico para Maca: Confeccionado em não tecido, constituído por 100% de polipropileno, com gramatura mínima de 30 g/m², dotado de dispositivo elástico em látex em toda sua extensão, com acabamento perfeito, capaz de manter o lençol devidamente fixo e totalmente estendido sobre a superfície do colchão, medindo aproximadamente 200 cm comprimento por 90 cm de largura, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem-acabadas, na cor branca.	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
233.	Unidade	180	Lençol descartável, 70mx50cm, picotado, 100% de fibras celulósicas, com gramatura de no mínimo 28 g/m², com no mínimo 70 cm e largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento de substâncias químicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco.	R\$ 6,99	R\$ 1.258,20
234.	Unidade	3500	Luva cirúrgica, tamanho, número 7,5, material 100% látex natural, formato anatômico, homogênea, esterilizável a ETO; lubrificação em pó bioabsorvível, esterilização oxido etileno, involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, acondicionado em material	R\$ 1,17	R\$ 4.095,00



			que garanta a integridade do produto; rotulagem devendo vir de acordo com legislação atual vigente. Marcas: Maxitex, mucambo ou outra marca com qualidade superior.		
235.	Unidade	2500	Luva cirúrgica, tamanho, número 6,0, material 100% látex natural, formato anatômico, homogênea, esterilizável a ETO; lubrificação em pó bioabsorvível, esterilização oxido etileno, involucrio interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem devendo vir de acordo com legislação atual vigente. Marcas: Maxitex, mucambo ou outra marca com qualidade superior.	R\$ 1,89	R\$ 4.725,00
236.	Unidade	2500	Luva cirúrgica, tamanho, número 6,5, material 100% látex natural, formato anatômico, homogênea, esterilizável a ETO; lubrificação em pó bioabsorvível, esterilização oxido etileno, involucrio interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem devendo vir de acordo com legislação atual vigente. Marcas: Maxitex, mucambo ou outra marca com qualidade superior.	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
237.	Unidade	3500	Luva cirúrgica, tamanho, número 7,0, material 100% látex natural, formato anatômico, homogênea, esterilizável a ETO; lubrificação em pó bioabsorvível, esterilização oxido etileno, involucrio interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem devendo vir de acordo com legislação atual vigente. Marcas: Maxitex, mucambo ou outra marca com qualidade superior.	R\$ 1,19	R\$ 4.165,00
238.	Unidade	1000	Luva cirúrgica, tamanho, número 8,0, material 100% látex natural, formato anatômico, homogênea, esterilizável a ETO; lubrificação em pó bioabsorvível, esterilização oxido etileno, involucrio interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem devendo vir de acordo com legislação atual vigente. Marcas: Maxitex, mucambo ou outra marca com qualidade superior.	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
239.	Unidade	350	Luva cirúrgica, tamanho, número 8,5, material 100% látex natural, formato anatômico, homogênea, esterilizável a ETO; lubrificação em pó bioabsorvível, esterilização oxido etileno, involucrio interno	R\$ 1,59	R\$ 556,50



			com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem devendo vir de acordo com legislação atual vigente. Marcas: Maxitex, mucambo ou outra marca com qualidade superior.		
240.	Caixa	800	Luva de procedimento não cirúrgico fabricada em látex de alta qualidade, totalmente sem pó bioabsorvível, microtexturizada na ponta dos dedos, alta resistência durante o uso, com bainha no punho, cor natural, produto de uso único, descartável e individual, flexível, anatômica, ambidestra, tamanho G, com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho, produzida conforme as referências normativas da ABNT. Caixa com 100 unidades.	R\$ 24,79	19.832,000
241.	Caixa	3000	Luva de procedimento não cirúrgico fabricada em látex de alta qualidade, totalmente sem pó bioabsorvível, microtexturizada na ponta dos dedos, alta resistência durante o uso, com bainha no punho, cor natural, produto de uso único, descartável e individual, flexível, anatômica, ambidestra, tamanho M, com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho, produzida conforme as referências normativas da ABNT. Caixa com 100 unidades.	R\$ 27,92	R\$ 83.760,00
242.	Caixa	1500	Luva de procedimento não cirúrgico fabricada em látex de alta qualidade, totalmente sem pó bioabsorvível, microtexturizada na ponta dos dedos, alta resistência durante o uso, com bainha no punho, cor natural, produto de uso único, descartável e individual, flexível, anatômica, ambidestra, tamanho P, com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho, produzida conforme as referências normativas da ABNT. Caixa com 100 unidades.	R\$ 24,13	R\$ 36.195,00
243.	Caixa	50	Luva de procedimento não cirúrgico fabricada em látex de alta qualidade, totalmente sem pó bioabsorvível, microtexturizada na ponta dos dedos, alta resistência durante o uso, com bainha no punho, cor natural, produto de uso único, descartável e individual, flexível, anatômica, ambidestra, tamanho PP, com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho, produzida conforme as referências	R\$ 22,55	R\$ 1.127,50



			normativas da ABNT. Caixa com 100 unidades.		
244.	Caixa	550	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho P, características adicionais sem pó, descartável, esterilidade não estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades. Marcas: Embramac, Descarpac ou outra com qualidade superior. Com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho, produzida conforme as referências normativas da ABNT.	R\$ 21,59	R\$ 11.874,50
245.	Caixa	900	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho M, características adicionais sem pó, descartável, esterilidade não estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades. Marcas: Embramac, Descarpac ou outra com qualidade superior. Com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho, produzida conforme as referências normativas da ABNT.	R\$ 23,71	R\$ 21.339,00
246.	Caixa	400	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho G, características adicionais sem pó, descartável, esterilidade não estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades. Marcas: Embramac, Descarpac ou outra com qualidade superior. Com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho, produzida conforme as referências normativas da ABNT.	R\$ 28,17	R\$ 11.268,00
247.	Caixa	50	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho PP, características adicionais sem pó, descartável, esterilidade não estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades. Marcas: Embramac, Descarpac ou outra com qualidade superior. Com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho, produzida conforme as referências normativas da ABNT.	R\$ 18,84	R\$ 942,00
248.	Unidade	50	Malha tubular ortopédica 10 cm - confeccionada em 100% algodão cru, elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão, sem emendas, defeitos ou fio solto. Medidas: 10 cm x 25m. Embalagem individual, que garanta a integridade do produto contendo data de fabricação, validade e nº do lote.	R\$ 17,56	R\$ 878,00



			Registro M.S./ANVISA. Marcas: Neve, Mso, Polarfix ou qualidade superior.		
249.	Unidade	50	Malha tubular ortopédica 15 cm - confeccionada em 100% algodão cru, elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão, sem emendas, defeitos ou fio solto. Medidas: 15 cm x 25m. Embalagem individual, que garanta a integridade do produto contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Registro M.S./ANVISA. Marcas: Neve, Mso, Polarfix ou qualidade superior.	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
250.	Unidade	90	Malha tubular ortopédica 20 cm - confeccionada em 100% algodão cru, elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão, sem emendas, defeitos ou fio solto. Medidas: 20 cm x 25m. Embalagem individual, que garanta a integridade do produto contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Registro M.S./ANVISA. Marcas: Neve, Mso, Polarfix ou qualidade superior.	R\$ 46,71	R\$ 4.203,90
251.	Unidade	90	Malha tubular ortopédica 20 cm - confeccionada em 100% algodão cru, elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão, sem emendas, defeitos ou fio solto. Medidas: 20 cm x 15m. Embalagem individual, que garanta a integridade do produto contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Registro M.S./ANVISA. Marcas: Neve, Mso, Polarfix ou qualidade superior.	R\$ 15,41	R\$ 1.386,90
252.	Unidade	80.000	Máscara Cirúrgica. Material: Não Tecido 100% Polipropileno. Filtro: Elemento Filtrante Interno. Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%. Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas. Modelo: Ajustável, Clipe Nasal. Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais. Cor: C/ Cor. Tamanho: Adulto. Esterilidade: Descartável. Descrição complementar: Máscara cirúrgica com tiras elásticas. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
253.	Unidade	2.500	Máscara / Respirador para proteção respiratória tipo PFF2 N95, contra aerossóis, sem válvula de exalação. Formato anatômico. Cor BRANCA. Constituída internamente por um não-tecido dobrável, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. Parte externa do respirador composta por um não-tecido que protege o meio filtrante. 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal para ajuste na face do usuário. Certificação do INMETRO, norma ABNT/NBR 13698:2011, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA	R\$ 1,44	R\$ 3.600,00



			17611), Registro da ANVISA (RDC 185/2001). Embaladas individualmente.		
254.	Unidade	08	Mascara laríngea reutilizável, nº 02, para pacientes com peso entre 10-20 kg, fabricada em silicone grau medico e isenta de látex, tubo condutor da via aérea transparente, largo e flexível, dobrável até 180° sem acotovelar, manguito pneumático, válvula de retenção uni direcional, balão piloto indicador da pressão, tubo de enchimento, linha de referência. Esterilização em autoclave a vapor até 40 vezes. Embalado individualmente com identificação do fabricante, lote, validade e orientações de uso. Registro no MS e CBPF.	R\$ 227,42	R\$ 1.819,36
255.	Unidade	10	Mascara laríngea reutilizável, nº 05, fabricada em silicone grau medico e isenta de látex, tubo condutor da via aérea transparente, largo e flexível, dobrável até 180° sem acotovelar, manguito pneumático, válvula de retenção uni direcional, balão piloto indicador da pressão, tubo de enchimento, linha de referência. Esterilização em autoclave a vapor até 40 vezes. Embalado individualmente com identificação do fabricante, lote, validade e orientações de uso. Registro no MS e CBPF.	R\$ 125,95	R\$ 1.259,50
256.	Unidade	10	Mascara laríngea reutilizável, nº 01, fabricada em silicone grau medico e isenta de látex, tubo condutor da via aérea transparente, largo e flexível, dobrável até 180° sem acotovelar, manguito pneumático, válvula de retenção uni direcional, balão piloto indicador da pressão, tubo de enchimento, linha de referência. Esterilização em autoclave a vapor até 40 vezes. Embalado individualmente com identificação do fabricante, lote, validade e orientações de uso. Registro no MS e CBPF.	R\$ 160,88	R\$ 1.608,80
257.	Unidade	08	Mascara laríngea reutilizável, nº 1,5, fabricada em silicone grau medico e isenta de látex, tubo condutor da via aérea transparente, largo e flexível, dobrável até 180° sem acotovelar, manguito pneumático, válvula de retenção uni direcional, balão piloto indicador da pressão, tubo de enchimento, linha de referência. Esterilização em autoclave a vapor até 40 vezes. Embalado individualmente com identificação do fabricante, lote, validade e orientações de uso. Registro no MS e CBPF.	R\$ 177,31	R\$ 1.418,48
258.	Unidade	08	Mascara laríngea reutilizável, nº 2,5, fabricada em silicone grau medico e isenta de látex, tubo condutor da via aérea transparente, largo e flexível, dobrável até 180° sem acotovelar, manguito pneumático, válvula de retenção uni direcional, balão piloto indicador da pressão, tubo de enchimento,	R\$ 160,71	R\$ 1.285,68



			linha de referência. Esterilização em autoclave a vapor até 40 vezes. Embalado individualmente com identificação do fabricante, lote, validade e orientações de uso. Registro no MS e CBPF.		
259.	Unidade	08	Mascara laríngea reutilizável, nº 03, fabricada em silicone grau medico e isenta de látex, tubo condutor da via aérea transparente, largo e flexível, dobrável até 180° sem acotovelar, manguito pneumático, válvula de retenção uni direcional, balão piloto indicador da pressão, tubo de enchimento, linha de referência. Esterilização em autoclave a vapor até 40 vezes. Embalado individualmente com identificação do fabricante, lote, validade e orientações de uso. Registro no MS e CBPF.	R\$ 219,17	R\$ 1.753,36
260.	Unidade	08	Mascara laríngea reutilizável, nº 04, fabricada em silicone grau medico e isenta de látex, tubo condutor da via aérea transparente, largo e flexível, dobrável até 180° sem acotovelar, manguito pneumático, válvula de retenção uni direcional, balão piloto indicador da pressão, tubo de enchimento, linha de referência. Esterilização em autoclave a vapor até 40 vezes. Embalado individualmente com identificação do fabricante, lote, validade e orientações de uso. Registro no MS e CBPF.	R\$ 211,03	R\$ 1.688,24
261.	Unidade	15	Máscara de alta concentração de oxigênio infantil com reservatório. Mascara em vinil transparente, macio, com elástico e presilha em aço ajustável de nariz. Válvula unidirecional para conexão com reservatório e extensão de mínimo 2,10 m em PVC para conexão da máscara com oxigênio. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo data validade/fabricação. Lote, isenção/registro no MS/Anvisa.	R\$ 9,22	R\$ 138,30
262.	Unidade	05	Máscara de alta concentração de oxigênio para adultos com reservatório. Máscara em vinil transparente, macio, com elástico e presilha em aço ajustável de nariz. Válvula unidirecional para conexão com reservatório e extensão de mínimo 2,10 m em PVC para conexão da máscara com oxigênio. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo data validade/fabricação. Lote, isenção/ registro no MS/Anvisa.	R\$ 8,38	R\$ 41,90
263.	Unidade	05	Máscara de Venturi infantil, composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, com elástico resistente para ajuste facial e presilha para ajuste nasal, com orifícios laterais antireinalante, traqueia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio,	R\$ 11,57	R\$ 57,85



			prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (fio2) 24%,28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.		
264.	Unidade	05	Máscara de Venturi adulto, composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, com elástico resistente para ajuste facial e presilha para ajuste nasal, com orifícios laterais antireinalante, traqueia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (fio2) 24%,28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	R\$ 21,41	R\$ 107,05
265.	Unidade	02	Máscara facial total para ventilação não invasiva tamanho adulto pequeno. Cobre nariz, boca e olhos. Em policarbonato transparente, rígido e resistente; almofada de vedação: Silicone ou material emborrachado, macio e anatômico, para conforto e vedação eficaz; Conexão: Porta padrão de 22 mm compatível com circuitos respiratórios; sistema de fixação: tiras elásticas ajustáveis com cliques de engate rápido; válvula anti-asfixia integrada; vedação hermética; escudo frontal translúcido. Embalagem individual, com identificação, lote, validade, instruções de uso e registro na ANVISA	R\$ 619,51	R\$ 1.239,02
266.	Unidade	02	Máscara facial total para ventilação não invasiva tamanho adulto médio. Cobre nariz, boca e olhos. Em policarbonato transparente, rígido e resistente; almofada de vedação: Silicone ou material emborrachado, macio e anatômico, para conforto e vedação eficaz; Conexão: Porta padrão de 22 mm compatível com circuitos respiratórios; sistema de fixação: tiras elásticas ajustáveis com cliques de engate rápido; válvula anti-asfixia integrada; vedação hermética; escudo frontal translúcido. Embalagem individual, com identificação, lote, validade, instruções de uso e registro na ANVISA	R\$ 342,88	R\$ 685,76
267.	Unidade	02	Máscara facial total para ventilação não invasiva tamanho adulto grande. Cobre nariz, boca e olhos. Em policarbonato transparente, rígido e resistente; almofada de vedação: Silicone ou material emborrachado, macio e anatômico, para conforto e vedação eficaz; Conexão: Porta padrão de 22 mm compatível com circuitos respiratórios; sistema de fixação: tiras elásticas ajustáveis com cliques de engate rápido; válvula anti-asfixia integrada; vedação hermética; escudo frontal translúcido. Embalagem individual, com	R\$ 606,36	R\$ 1.212,72



			identificação, lote, validade, instruções de uso e registro na ANVISA		
268.	Unidade	100	Óculos proteção individual, material armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti embaçante, cor lente incolor, características adicionais com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato para uso em serviço hospitalar, fabricada de acordo com normas vigentes e com a NR 32. Certificado do Inmetro. Embalagem individual.	R\$ 4,84	R\$ 484,00
269.	Unidade	80	Oxímetro uso médico, Tipo: Dedo, Faixa Medição Saturação: 0 A 100%, Faixa Medição Pulso: Cerca de 20 A 250 bpm, Autonomia Sistema: Cerca 24 H, Alimentação: Pilha, Acessórios: C/ Sensor estojo para acondicionamento. Registro no MS. Embalagem individual.	R\$ 50,18	R\$ 4.014,40
270.	Unidade	1000	Papel crepado para esterilização, tamanho 30x30, cor branco, não estéril.	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
271.	Unidade	100	Papel térmico para ECG. Fabricado com matérias primas de alta qualidade, ótima sensibilidade para impressão térmica e excelente fixação. Aceita registro por cabeça térmica, sem contato com o papel. Compatível com eletrocardiógrafo Bionet Cardio Care 2000.Formato: bobina; Largura da bobina: 216mm; Extensão da Bobina: 30m; Tipo de registro: TÉRMICO; alta sensibilidade para registro sem contato. Registro na ANVISA. Fabricado conforme normas vigentes.	R\$ 23,18	R\$ 2.318,00
272.	Unidade	15	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador de processo, largura 40 cm, comprimento 100 m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g/m ² (papel),57g/ m ² (filme). Deve possuir registro ANVISA	R\$ 158,80	R\$ 2.382,00
273.	Unidade	15	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador de processo, largura 30 cm, comprimento 100 m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g/m ² (papel),57g/ m ² (filme). Deve possuir registro ANVISA	R\$ 135,46	R\$ 2.031,90
274.	Unidade	15	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador de processo, largura 20 cm, comprimento 100 m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g/m ² (papel),57g/ m ² (filme). Deve possuir registro ANVISA	R\$ 109,78	R\$ 1.646,70
275.	Unidade	15	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador de processo, largura 10 cm, comprimento 100	R\$ 56,16	R\$ 842,40



			m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g/m ² (papel), 57g/m ² (filme). Deve possuir registro ANVISA		
276.	Unidade	100	Pulseira identificação hospitalar, tipo sem impressão, cor vermelha, 20mm x 245mm; material antialérgico, uso pulso, aplicação identificação de pacientes, características adicionais descartável/fecho inviolável.	R\$ 0,15	R\$ 15,00
277.	Unidade	500	Pulseira identificação hospitalar, tipo sem impressão, cor laranja, 20mm x 245mm; material antialérgico, uso pulso, aplicação identificação de pacientes, características adicionais descartável/fecho inviolável.	R\$ 0,18	R\$ 90,00
278.	Unidade	4000	Pulseira identificação hospitalar, tipo sem impressão, cor amarela, 20mm x 245mm; material antialérgico, uso pulso, aplicação identificação de pacientes, características adicionais descartável/fecho inviolável.	R\$ 0,15	R\$ 600,00
279.	Unidade	12000	Pulseira identificação hospitalar, tipo sem impressão, cor verde, 20mm x 245mm; material antialérgico, uso pulso, aplicação identificação de pacientes, características adicionais descartável/fecho inviolável.	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
280.	Unidade	400	Pulseira identificação hospitalar, tipo sem impressão, cor azul, 20mm x 245mm; material antialérgico, uso pulso, aplicação identificação de pacientes, características adicionais descartável/fecho inviolável.	R\$ 0,37	R\$ 148,00
281.	Unidade	200	Pulseira identificação hospitalar, tipo sem impressão, cor branca, 20mm x 245mm; material antialérgico, uso pulso, aplicação identificação de pacientes, características adicionais descartável/fecho inviolável.	R\$ 0,16	R\$ 32,00
282.	Rolo	200	Pulseira de identificação adulto, para impressora térmica. Dimensões aproximadas da pulseira 24x270 mm em rolos de 54 m, na cor branca. Rolo com 200 pulseiras.	R\$ 59,53	R\$ 11.906,00
283.	Unidade	720	Preservativo masculino 52mm sem lubrificante - ideal para uso em ultrassom. Confeccionado em látex natural, liso ou setorizado, resistente, atóxico, hipoalergênico, formato anatômico com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal. Isento de bolhas, falhas, rugas, furos, fissuras ou defeito que prejudique seu uso. Embalagem individual conforme e praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro do ministério da saúde. O prazo de validade deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	R\$ 0,30	R\$ 216,00
284.	Pacote	200	Propé descartável, em não tecido 100% polipropileno, densidade 30gr/m ² , acabamento da abertura em látex, cor branca;	R\$ 21,73	R\$ 4.346,00



			com aproximadamente 42cm comprimento x 17,5cm altura, abertura superior de 24cm; permitindo a cobertura completa do calçado com 42cm de comprimento por 20cm de largura; com solado não tecido em polipropileno; descartável; embalado em pacote plástico atóxico com 100 pares, em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; unidade: pacote com 100 pares.		
285.	Unidade	10	Reanimador manual adulto, completo, balão de silicone, com capacidade para 1,5l; componente 01 máscara em plástico rígido com coxim, silicone, tipo válvula. Tipo válvula unidirecional pop off cerca de 60 cmh20. Tamanho adulto. Descrição complementar Ambu adulto com reservatório. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 138,97	R\$ 1.389,70
286.	Unidade	05	Reanimador manual infantil completo, fabricado com materiais totalmente autoclaváveis. Composto por balão auto inflável em silicone, máscara em plástico rígido com coxim, válvula de admissão para oxigênio, reservatório fechado, válvula unidirecional que evita o refluxo de gases, válvula inspiratória, válvula limitadora de pressão com opção de ativação ou desativação, conexão universal para oxigênio e tubo de extensão. Produto com registro válido no Ministério da Saúde.	R\$ 129,90	R\$ 649,50
287.	Unidade	30	Rompedor de membrana amniótica, tamanho único, uso único, esterilizado, confeccionado em PVC atóxico. Embalado individualmente. Registrado no MS/Anvisa.	R\$ 1,67	R\$ 50,10
288.	Unidade	3500	Escalp (dispositivo de infusão intravenosa), estéril, descartável, apirogênico, - dispositivo composto de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico com conector fêmea luer-lock; com asas de sustentação codificada por cores que diferenciam o calibre. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou PVC, tamanho 19g. Marcas: bd, Lamedid, Solidor, Ciruti ou superior. Registro na Anvisa.	R\$ 0,23	R\$ 805,00
289.	Unidade	9000	Escalp (dispositivo de infusão intravenosa), estéril, descartável, apirogênico, - dispositivo composto de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico com conector fêmea luer-lock; com asas de sustentação codificada por cores que diferenciam o calibre. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou PVC, tamanho 21g.	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00



			Marcas: bd, Lamedid, Solidor, Ciruti ou superior. Registro na Anvisa.		
290.	Unidade	18.000	Escalp (dispositivo de infusão intravenosa), estéril, descartável, apirogênico, - dispositivo composto de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico com conector fêmea luer-lock; com asas de sustentação codificada por cores que diferenciam o calibre. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou PVC, tamanho 23g. Marcas: bd, Lamedid, Solidor, Ciruti ou superior. Registro na Anvisa.	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
291.	Unidade	2000	Escalp (dispositivo de infusão intravenosa), estéril, descartável, apirogênico, - dispositivo composto de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico com conector fêmea luer-lock; com asas de sustentação codificada por cores que diferenciam o calibre. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou PVC, tamanho 25g. Marcas: bd, Lamedid, Solidor, Ciruti ou superior. Registro na Anvisa.	R\$ 0,19	R\$ 380,00
292.	Unidade	1000	Escalp (dispositivo de infusão intravenosa), estéril, descartável, epirogênico, - dispositivo composto de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico com conector fêmea luer-lock; com asas de sustentação codificada por cores que diferenciam o calibre. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou PVC, tamanho 27g. Marcas: bd, Lamedid, Solidor, Ciruti ou superior. Registro na Anvisa.	R\$ 0,67	R\$ 670,00
293.	Unidade	18.000	Seringa de insulina com agulha 13x4,5mm, estéril, fabricada em polipropileno, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, atóxica, apirogênica, descartável, capacidade para 100ui ou 1ml. Marca: bd, Descarpac ou outra marca com qualidade superior. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Registro na Anvisa/MS.	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
294.	Unidade	34.000	Seringa, Material: Polipropileno, Capacidade: 20 ML, Bico Lateral Luer Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, graduada, numerada, atóxica, hipodérmica, transparente, Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual.	R\$ 0,59	R\$ 20.060,00
295.	Unidade	55.000	Seringa, Material: Polipropileno, Capacidade: 10 ML, Bico Lateral Luer Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, graduada, numerada, atóxica, hipodérmica, transparente, Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual.	R\$ 0,72	R\$ 39.600,00



296.	Unidade	37.000	Seringa, Material: Polipropileno, Capacidade: 05ml, Bico Lateral Luer Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, graduada, numerada, atóxica, hipodérmica, transparente, estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual.	R\$ 0,35	R\$ 12.950,00
297.	Unidade	15.000	Seringa, Material: Polipropileno, Capacidade: 03 ml, Bico Lateral Luer Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, graduada, numerada, atóxica, hipodérmica, transparente, estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual.	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
298.	Unidade	50	Seringa epidural 7ml, estéril, bico luer slip (bico liso), sem agulha utilizada para anestesia, com baixa resistência, permitindo maior sensibilidade tátil. Embalado individualmente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 32,47	R\$ 1.623,50
299.	Unidade	15	Sistema para drenagem mediastinal, estéril, kit completo composto por um frasco reservatório em pvc, graduado, com capacidade para 2000 ml, tampa de vedação rosqueada, frasco com tubo de mariot em polietileno (tubo interno), tubo extensor, pinça ou clamp corta fluxo, sistema de fixação ao leito, dreno radiopaco multiperfurado número 28, conector dreno-tubo em policarbonato. Embalado individualmente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 56,31	R\$ 844,65
300.	Unidade	500	Sonda aspiração traqueal nº 4 (infantil), esterilizada a óxido de etileno, com tubo de PVC atóxico, flexível, transparente, siliconizada, atraumática, apirogênico, com orifícios laterais, pontas arredondadas, conector de perfeita adaptação com tampa universal e válvula de pressão negativa distal intermitente, embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida, abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, estéril, (descartável). Necessário registro na Anvisa.	R\$ 0,60	R\$ 300,00
301.	Unidade	500	Sonda aspiração traqueal nº 6 (infantil), esterilizada a óxido de etileno, com tubo de PVC atóxico, flexível, transparente, siliconizada, atraumática, apirogênico, com orifícios laterais para controle da aspiração, pontas arredondadas, conector de perfeita adaptação com tampa universal e válvula de pressão negativa distal intermitente, embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida, abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, estéril, (descartável). Necessário registro na Anvisa.	R\$ 0,52	R\$ 260,00



302.	Unidade	800	Sonda aspiração traqueal nº 8, esterilizada a óxido de etileno, com tubo de PVC atóxico, flexível, transparente, siliconizada, atraumática, apirogênico, com orifícios laterais, pontas arredondadas, conector de perfeita adaptação com tampa universal e válvula de pressão negativa distal intermitente, embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida, abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, estéril, (descartável). Necessário registro na Anvisa.	R\$ 0,63	R\$ 504,00
303.	Unidade	800	Sonda aspiração traqueal nº 10, esterilizada a óxido de etileno, com tubo de PVC atóxico, flexível, transparente, siliconizada, atraumática, apirogênico, com orifícios laterais, pontas arredondadas, conector de perfeita adaptação com tampa universal e válvula de pressão negativa distal intermitente, embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida, abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, estéril, (descartável). Necessário registro na Anvisa.	R\$ 0,75	R\$ 600,00
304.	Unidade	800	Sonda aspiração traqueal nº 12, esterilizada a óxido de etileno, com tubo de PVC atóxico, flexível, transparente, siliconizada, atraumática, apirogênico, com orifícios laterais para controle da aspiração, pontas arredondadas, conector de perfeita adaptação com tampa universal e válvula de pressão negativa distal intermitente, embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida, abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, estéril, (descartável). Necessário registro na Anvisa.	R\$ 0,59	R\$ 472,00
305.	Unidade	1000	Sonda aspiração traqueal nº 14, esterilizada a óxido de etileno, com tubo de PVC atóxico, flexível, transparente, siliconizada, atraumática, apirogênico, com orifícios laterais para controle da aspiração, pontas arredondadas, conector de perfeita adaptação com tampa universal e válvula de pressão negativa distal intermitente, embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida, abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, estéril, (descartável). Necessário registro na Anvisa.	R\$ 0,82	R\$ 820,00



306.	Unidade	800	Sonda aspiração traqueal nº 16, esterilizada a óxido de etileno, com tubo de PVC atóxico, flexível, transparente, siliconizada, atraumática, apirogênico, com orifícios laterais para controle da aspiração, pontas arredondadas, conector de perfeita adaptação com tampa universal e válvula de pressão negativa distal intermitente, embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida, abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, estéril, (descartável). Necessário registro na Anvisa.	R\$ 0,64	R\$ 512,00
307.	Unidade	800	Sonda aspiração traqueal nº 18, esterilizada a óxido de etileno, com tubo de PVC atóxico, flexível, transparente, siliconizada, atraumática, apirogênico, com orifícios laterais para controle da aspiração, pontas arredondadas, conector de perfeita adaptação com tampa universal e válvula de pressão negativa distal intermitente, embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida, abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, estéril, (descartável). Necessário registro na Anvisa.	R\$ 0,63	R\$ 504,00
308.	Unidade	100	Sonda Foley nº 06. Comprimento 30 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico de até 5 cc, em silicone, atóxica, flexível, atraumática, 02 (duas) vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala, resistente, segura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização, possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 3,40	R\$ 340,00
309.	Unidade	100	Sonda Foley nº 08. Comprimento 30 a 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico de até 5 cc, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, 02 (duas) vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala, resistente, segura, contendo	R\$ 3,23	R\$ 323,00



			identificação do produto, validade e lote de fácil visualização, possuir registro na Anvisa/MS.		
310.	Unidade	80	Sonda Foley nº 10. Comprimento 30 a 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico de até 5 cc, em silicone, atóxica, flexível, atraumática, 02 (duas) vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala, resistente, segura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização, possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 3,68	R\$ 294,40
311.	Unidade	200	Sonda Foley nº 12. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico de até 30 cc, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, 02 (duas) vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala, resistente, segura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil.	R\$ 1,94	R\$ 388,00
312.	Unidade	400	Sonda Foley nº 14. Comprimento 40 (+/-5) cm, com balão resistente e simétrico de até 30 cc, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, 03 (três) vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala, resistente, segura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização, possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 3,14	R\$ 1.256,00
313.	Unidade	400	Sonda Foley nº 14. Comprimento 40 (+/-5) cm, com balão resistente e simétrico de até 30 cc, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, 02 (duas) vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00



			opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala, resistente, segura, contendo identificação do produto validade e lote de fácil visualização, possuir registro na Anvisa/MS.		
314.	Unidade	400	Sonda Foley nº 16. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico de até 30 cc, em látex siliconizado, atóxica, flexível, a traumática, 03 (três) vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala, resistente, segura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização, possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
315.	Unidade	400	Sonda Foley nº 16. Comprimento 40 (+/-3) cm, com balão resistente e simétrico com capacidade de no mínimo 5 ml, em 100% silicone, isento de látex, atóxica, flexível, atraumática, 02 (duas) vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala, resistente, segura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização, possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
316.	Unidade	200	Sonda Foley nº 18. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico de até 30 cc, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, 03 (três) vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala, resistente, segura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização, possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 2,56	R\$ 512,00



317.	Unidade	100	Sonda Foley nº 18. Comprimento 40 (+/-3) cm, com balão resistente e simétrico com capacidade de no mínimo 5 ml, em 100% silicone, isento de látex, atóxica, flexível, atraumática, 02 (duas) vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala, resistente, segura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização, possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 2,87	R\$ 287,00
318.	Unidade	50	Sonda Foley nº 20. Comprimento 40 (+/-5) cm, com balão resistente e simétrico de até 30 cc, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, 02 (duas) vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala, resistente, segura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização, possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 2,99	R\$ 149,50
319.	Unidade	100	Seringa, material polipropileno, capacidade 60 ml, bico central luer slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, estéril, descartável, apresentação embalagem individual.	R\$ 1,16	R\$ 116,00
320.	Unidade	100	Sonda nasogástrica curta número 06 fabricada em pvc, aproximadamente 400mm de comprimento, esterilizada, utilizada para alimentação a curto prazo, embalado individualmente. Marcas: Medsonda, Markmed, Biosani ou superior.	R\$ 0,71	R\$ 71,00
321.	Unidade	150	Sonda nasogástrica curta número 08 fabricada em pvc, aproximadamente 400mm de comprimento, esterilizada, utilizada para alimentação a curto prazo, embalado individualmente. Marcas: Medsonda, Markmed, Biosani ou superior.	R\$ 0,56	R\$ 84,00
322.	Unidade	150	Sonda nasogástrica curta número 10 fabricada em pvc, aproximadamente 400mm de comprimento, esterilizada, utilizada para alimentação a curto prazo, embalado individualmente. Marcas: Medsonda, Markmed, Biosani ou superior. Registro no MS/Anvisa	R\$ 0,65	R\$ 97,50



323.	Unidade	100	Sonda nasogástrica curta número 12 fabricada em pvc, aproximadamente 400mm de comprimento, esterilizada, utilizada para alimentação a curto prazo, embalado individualmente. Marcas: Medsonda, Markmed, Biosani ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,74	R\$ 74,00
324.	Unidade	100	Sonda nasogástrica curta número 14 fabricada em pvc, aproximadamente 400mm de comprimento, esterilizada, utilizada para alimentação a curto prazo, embalado individualmente. Marcas: Medsonda, Markmed, Biosani ou superior. Registro no MS/Anvisa	R\$ 0,77	R\$ 77,00
325.	Unidade	100	Sonda nasogástrica curta número 16 fabricada em pvc, aproximadamente 400mm de comprimento, esterilizada, utilizada para alimentação a curto prazo, embalado individualmente. Marcas: Medsonda, Markmed, Biosani ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,83	R\$ 83,00
326.	Unidade	100	Sonda nasogástrica curta número 18 fabricada em pvc, aproximadamente 400mm de comprimento, esterilizada, utilizada para alimentação a curto prazo, embalado individualmente. Marcas: Medsonda, Markmed, Biosani ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 1,09	R\$ 109,00
327.	Unidade	100	Sonda nasogástrica curta número 20 fabricada em pvc, aproximadamente 400mm de comprimento, esterilizada, utilizada para alimentação a curto prazo, embalado individualmente. Medsonda, Markmed, Biosani ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 1,01	R\$ 101,00
328.	Unidade	50	Sonda nasogástrica longa nº 06. Tubo: fabricado em poliuretano flexível, siliconizada, radiopaco. Calibre 06 FR, com comprimento aproximado de 100cm. Conector universal, tampa oclusiva. Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 0,87	R\$ 43,50
329.	Unidade	50	Sonda nasogástrica longa nº 08. Tubo: fabricado em poliuretano flexível, siliconizada, radiopaco. Calibre 08 FR, com comprimento aproximado de 100cm. Conector universal, tampa oclusiva. Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 0,74	R\$ 37,00
330.	Unidade	250	Sonda nasogástrica longa nº 10. Tubo: fabricado em poliuretano flexível,	R\$ 0,90	R\$ 225,00



			siliconizada, radiopaco. Calibre 10 FR, com comprimento aproximado de 100cm. Conector universal, tampa oclusiva. Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.		
331.	Unidade	250	Sonda nasogástrica longa nº 12. Tubo: fabricado em poliuretano flexível, siliconizada, radiopaco. Calibre 12 FR, com comprimento aproximado de 100cm. Conector universal, tampa oclusiva. Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 0,90	R\$ 225,00
332.	Unidade	250	Sonda nasogástrica longa nº 14. Tubo: fabricado em poliuretano flexível, siliconizada, radiopaco. Calibre 14 FR, com comprimento aproximado de 100cm. Conector universal, tampa oclusiva. Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 0,97	R\$ 242,50
333.	Unidade	250	Sonda nasogástrica longa nº 16. Tubo: fabricado em poliuretano flexível, siliconizada, radiopaco. Calibre 16 FR, com comprimento aproximado de 100cm. Conector universal, tampa oclusiva. Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 1,02	R\$ 255,00
334.	Unidade	250	Sonda nasogástrica longa nº 18. Tubo: fabricado em poliuretano flexível, siliconizada, radiopaco. Calibre 18 FR, com comprimento aproximado de 100cm. Conector universal, tampa oclusiva. Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 1,17	R\$ 292,50
335.	Unidade	150	Sonda nasogástrica longa nº 20. Tubo: fabricado em poliuretano flexível, siliconizada, radiopaco. Calibre 20FR, com comprimento aproximado de 100cm. Conector universal, tampa oclusiva.	R\$ 1,39	R\$ 208,50



			Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.		
336.	Unidade	100	Sonda nasoenteral nº 06. Tubo: fabricado em poliuretano flexível, com ponta de tungstênio provido de contraste radiopaco. Arame guia: fio de aço inoxidável para sua introdução, calibre 10fr, com comprimento aproximado de 105cm e conector em y, dupla via em tampa de PVC atóxico. Esterilizado a óxido de etileno. Sonda tipo Duboff ou equivalente. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Marcas: Solumed, Embramed ou Taylor ou superior.	R\$ 8,18	R\$ 818,00
337.	Unidade	500	Sonda nasoenteral nº 12. Tubo: fabricado em poliuretano flexível, com ponta de tungstênio provido de contraste radiopaco. Arame guia: fio de aço inoxidável para sua introdução, calibre 10fr, com comprimento aproximado de 105cm e conector em y, dupla via em tampa de PVC atóxico. Esterilizado a óxido de etileno. Sonda tipo Duboff ou equivalente. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Apresentação do produto de vera obedecer a legislação atual vigente. Marcas: solumed, embramed ou Taylor ou superior.	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
338.	Unidade	50	Sonda retal número 08, confeccionada em pvc transparente, flexível, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício, com dispositivo conector na extremidade distal, comprimento aproximado de 40cm, estéril, embalado individualmente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,57	R\$ 28,50
339.	Unidade	100	Sonda retal número 18, confeccionada em pvc transparente, flexível, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício, com dispositivo conector na extremidade distal, comprimento aproximado de 40cm, estéril, embalado individualmente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,73	R\$ 73,00
340.	Unidade	50	Sonda retal número 22, confeccionada em pvc transparente, flexível, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício, com dispositivo conector na extremidade distal,	R\$ 0,84	R\$ 42,00



			comprimento aproximado de 40cm, estéril, embalado individualmente. Registro no MS/Anvisa.		
341.	Unidade	150	Sonda uretral confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente, estéril, de paredes finas e maleáveis, com 40cm de comprimento, calibre número 04 (infantil), com ponta arredondada e fechada, com um furo lateral, provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelopes de papel cirúrgico, identificado. Marcas: Markmed, Medsonda ou Embramed ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,74	R\$ 111,00
342.	Unidade	200	Sonda uretral confeccionada em tubo de pvc, atóxico, apirogênico, cristal, transparente, estéril, de paredes finas e maleáveis, com 40cm de comprimento, calibre número 06 (infantil), com ponta arredondada e fechada, com um furo lateral, provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelopes de papel cirúrgico, identificado. Marcas: Markmed, Medsonda ou Embramed ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,60	R\$ 120,00
343.	Unidade	500	Sonda uretral confeccionada em tubo de pvc, atóxico, apirogênico, cristal, transparente, estéril, de paredes finas e maleáveis, com 40cm de comprimento, calibre número 08 (infantil), com ponta arredondada e fechada, com um furo lateral, provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelopes de papel cirúrgico, identificado. Marcas: Markmed, Medsonda ou Embramed ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,58	R\$ 290,00
344.	Unidade	500	Sonda uretral confeccionada em tubo de pvc, atóxico, apirogênico, cristal, transparente, estéril, de paredes finas e maleáveis, com 40cm de comprimento, calibre número 10, com ponta arredondada e fechada, com um furo lateral, provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelopes de papel cirúrgico, identificado. Marcas: Markmed, Medsonda ou Embramed ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,54	R\$ 270,00
345.	Unidade	400	Sonda uretral confeccionada em tubo de pvc, atóxico, apirogênico, cristal, transparente, estéril, de paredes finas e maleáveis, com 40cm de comprimento, calibre número 12, com ponta arredondada e fechada, com um furo lateral, provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelopes de papel cirúrgico, identificado. Marcas: Markmed, Medsonda ou Embramed ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,66	R\$ 264,00



346.	Unidade	150	Sonda uretral confeccionada em tubo de pvc, atóxico, apirogênico, cristal, transparente, estéril, de paredes finas e maleáveis, com 40cm de comprimento, calibre número 14, com ponta arredondada e fechada, com um furo lateral, provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelopes de papel cirúrgico, identificado. Marcas: Markmed, Medsonda ou Embramed ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,58	R\$ 87,00
347.	Unidade	150	Sonda uretral confeccionada em tubo de pvc, atóxico, apirogênico, cristal, transparente, estéril, de paredes finas e maleáveis, com 40cm de comprimento, calibre número 16, com ponta arredondada e fechada, com um furo lateral, provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelopes de papel cirúrgico, identificado. Marcas: Markmed, Medsonda ou Embramed ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,58	R\$ 87,00
348.	Unidade	50	Sonda uretral confeccionada em tubo de pvc, atóxico, apirogênico, cristal, transparente, estéril, de paredes finas e maleáveis, com 40cm de comprimento, calibre número 18, com ponta arredondada e fechada, com um furo lateral, provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelopes de papel cirúrgico, identificado. Marcas: Markmed, Medsonda ou Embramed ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 0,63	R\$ 31,50
349.	Unidade	100	Sonda uretral confeccionada em tubo de pvc, atóxico, apirogênico, cristal, transparente, estéril, de paredes finas e maleáveis, com 40cm de comprimento, calibre número 20, com ponta arredondada e fechada, com um furo lateral, provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelopes de papel cirúrgico, identificado. Marcas: Markmed, Medsonda ou Embramed ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 1,00	R\$ 100,00
350.	Unidade	40	Termohigrômetro, digital, faixa temperatura: 0 a 50 °c, faixa medição humidade relativa: 10 a 95 per, resolução: 1% °C, aplicação: monitoramento temperatura e humidade. Descrição Complementar: Termohigrômetro digital com sensor externo. Certificado pelo Inmetro. Fornecido de acordo com as normas vigentes.	R\$ 37,47	R\$ 1.498,80
351.	Unidade	80	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °C, tipo: uso axilar e oral, componentes: c, alarmes, memória: memória última medição, embalagem individual. Certificado pelo Inmetro. Fornecido de acordo com as normas vigentes.	R\$ 12,27	R\$ 981,60



352.	Unidade	50	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °C, tipo: uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância. Certificado pelo Inmetro. Fornecido de acordo com as normas vigentes.	R\$ 48,08	R\$ 2.404,00
353.	Unidade	200	Teste Bowie folhas A4 (210 x 297 mm) impressas com um indicador químico em um desenho concêntrico. O indicador químico muda de cor o que indica a remoção adequada de ar. Classe 2 (isso 11.140 e em 867). Ciclo a vácuo 132- 134° c por 3,5 minutos. Validade 5 anos	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
354.	Caixa	1500	Tiras reagentes para a determinação da glicemia em sangue total, leitura de 10 a 600mg/dl; tempo de leitura 26 segundos; para sangue: arterial, venoso, neonatal e capilar; tiras de paládio que possibilita embalar em frasco. Uso exclusivo aparelho Accu Chek. Registro na Anvisa/MS. Embalado com 50 unidades.	R\$ 37,76	R\$ 56.640,00
355.	Caixa	1500	Tiras reagentes para a determinação da glicemia em sangue total, leitura de 20 a 600mg/dl; tempo de leitura 26 segundos; para sangue: arterial, venoso, neonatal e capilar; tiras de paládio que possibilita embalar em frasco. Uso exclusivo aparelho Oncall plus. Registro na Anvisa/MS. Embalado com 50 unidades.	R\$ 45,60	R\$ 68.400,00
356.	Unidade	15000	Torneira de 3 vias descartável, confeccionada em plástico atóxico, p/infusão múltipla, com 3 vias de acesso, resistente a alta pressão de infusão, encaixe universal, canais de fluxo exatos e diâmetros internos dimensionados p/perfeita adaptação, com tampa protetora nas 3 vias, com conexão luer-lock, peça única, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto devera obedecer a legislação atual vigente. Registro no MS/Anvisa. Embalagem individual. Marcas BD; Descarpac ou BBraun ou superior.	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
357.	Unidade	10000	Touca Descartável Sanfonada. Características: Em TNT, com elástico revestido. Gramatura aprox. 40 a 60 gr/m2. Validade de 48 meses após a entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. - Touca Descartável Sanfonada.	R\$ 0,06	R\$ 600,00
358.	Pacote	5	Tubo de silicone translúcido para ser utilizado em equipamentos de respiração e anestesia, com flexibilidade a baixas temperaturas, ótima resistência, inodoro, atóxico e antiaderente. Tamanho número 203, 6,00 x 10,00. Embalagem com 15 metros.	R\$ 101,46	R\$ 507,30
359.	Unidade	100	Tubo endotraqueal aramado com balão confeccionado em pvc, atóxico, não pirogênico, de uso único, estéril, manguito	R\$ 6,16	R\$ 616,00



			em PVC elástico graduado em cm, conector em polipropileno, tamanho 8,0mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marcas: Solidor, cirut ou Lamedid ou superior. Registro no MS/Anvisa.		
360.	Unidade	100	Tubo endotraqueal aramado com balão confeccionado em pvc, atóxico, não pirogênico, de uso único, estéril, manguito em pvc elástico graduado em cm, conector em polipropileno, tamanho 8,5mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marcas: Solidor, cirut ou Lamedid ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 8,19	R\$ 819,00
361.	Unidade	100	Tubo endotraqueal aramado com balão confeccionado em pvc, atóxico, não pirogênico, de uso único, estéril, manguito em pvc elástico graduado em cm, conector em polipropileno, tamanho 6mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marcas: Solidor, cirut ou Lamedid ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 6,83	R\$ 683,00
362.	Unidade	100	Tubo endotraqueal aramado com balão confeccionado em pvc, atóxico, não pirogênico, de uso único, estéril, manguito em pvc elástico graduado em cm, conector em polipropileno, tamanho 6,5mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marcas: Solidor, cirut ou Lamedid ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
363.	Unidade	100	Tubo endotraqueal aramado com balão confeccionado em pvc, atóxico, não pirogênico, de uso único, estéril, manguito em pvc elástico graduado em cm, conector em polipropileno, tamanho 7mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marcas: Solidor, cirut ou Lamedid ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 6,20	R\$ 620,00
364.	Unidade	100	Tubo endotraqueal aramado com balão confeccionado em pvc, atóxico, não pirogênico, de uso único, estéril, manguito em pvc elástico graduado em cm, conector em polipropileno, tamanho 7,5mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marcas: Solidor, cirut ou Lamedid ou superior. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 15,06	R\$ 1.506,00
365.	Unidade	50	Tubo endotraqueal com balonete (4,5mm) - em pvc termossensível e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer-lock, conector semi montado, linha radiopaca contínua, graduado, extremidade distal retraída e atraumática com orifício lateral Murphy, para intubação oral ou nasal, descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 2,80	R\$ 140,00



366.	Unidade	50	Tubo endotraqueal com balonete (2,5mm) - em pvc termossensível e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer-lock, conector semi montado, linha radiopaca contínua, graduado, extremidade distal retraída e atraumática com orifício lateral Murphy, para intubação oral ou nasal, descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 2,98	R\$ 149,00
367.	Unidade	50	Tubo endotraqueal com balonete (3,0mm) - em pvc termossensível e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer-lock, conector semi montado, linha radiopaca contínua, graduado, extremidade distal retraída e atraumática com orifício lateral Murphy, para intubação oral ou nasal, descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 3,11	R\$ 155,50
368.	Unidade	50	Tubo endotraqueal com balonete (3,5mm) - em pvc termossensível e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer-lock, conector semi montado, linha radiopaca contínua, graduado, extremidade distal retraída e atraumática com orifício lateral Murphy, para intubação oral ou nasal, descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 3,68	R\$ 184,00
369.	Unidade	50	Tubo endotraqueal com balonete (4,0mm) - em pvc termossensível e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer-lock, conector semi montado, linha radiopaca contínua, graduado, extremidade distal retraída e atraumática com orifício lateral Murphy, para intubação oral ou nasal, descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 4,95	R\$ 247,50
370.	Unidade	50	Tubo endotraqueal com balonete (5,0mm) - em pvc termossensível e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer-lock, conector semi montado,	R\$ 5,31	R\$ 265,50



			linha radiopaca contínua, graduado, extremidade distal retraída e atraumática com orifício lateral Murphy, para intubação oral ou nasal, descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.		
371.	Unidade	70	Tubo endotraqueal com balonete (6,0mm) - em pvc termossensível e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer-lock, conector semi montado, linha radiopaca contínua, graduado, extremidade distal retraída e atraumática com orifício lateral Murphy, para intubação oral ou nasal, descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 4,43	R\$ 310,10
372.	Unidade	70	Tubo endotraqueal com balonete (6,5mm) - em pvc termossensível e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer-lock, conector semi montado, linha radiopaca contínua, graduado, extremidade distal retraída e atraumática com orifício lateral Murphy, para intubação oral ou nasal, descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 4,78	R\$ 334,60
373.	Unidade	300	Tubo endotraqueal com balonete (7,0mm) - em pvc termossensível e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer-lock, conector semi montado, linha radiopaca contínua, graduado, extremidade distal retraída e atraumática com orifício lateral Murphy, para intubação oral ou nasal, descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 2,94	R\$ 882,00
374.	Unidade	500	Tubo endotraqueal com balonete (7,5mm) - em pvc termossensível e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer-lock, conector semi montado, linha radiopaca contínua, graduado, extremidade distal retraída e atraumática com orifício lateral Murphy, para intubação oral ou nasal, descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00



			microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.		
375.	Unidade	200	Tubo endotraqueal com balonete (8,0mm) - em pvc termossensível e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer-lock, conector semi montado, linha radiopaca contínua, graduado, extremidade distal retraída e atraumática com orifício lateral Murphy, para intubação oral ou nasal, descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 4,12	R\$ 824,00
376.	Unidade	100	Tubo endotraqueal com balonete (8,5mm) - em pvc termossensível e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer-lock, conector semi montado, linha radiopaca contínua, graduado, extremidade distal retraída e atraumática com orifício lateral Murphy, para intubação oral ou nasal, descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 4,26	R\$ 426,00
377.	Unidade	50	Tubo endotraqueal com balonete (9,0mm) - em pvc termossensível e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer-lock, conector semi montado, linha radiopaca contínua, graduado, extremidade distal retraída e atraumática com orifício lateral Murphy, para intubação oral ou nasal, descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 5,03	R\$ 251,50
378.	Rolo	10	Tubo de silicone hospitalar 203, 6mmx10mm para oxigênio autoclavável, atendem a ensaios da Norma ISO 10993, resistência a esterilização em autoclave a temperatura de até 134°C. Rolo de 15 metros.	R\$ 175,35	R\$ 1.753,50
379.	Unidade	300	Umidificador para oxigênio, composto por: frasco com capacidade de 250 ml, em plástico, translúcido, com indicação de níveis máximo e mínimo. Tampa em nylon ou polipropileno de alta resistência com bico para saída de oxigênio. Rosca de metal padrão ABNT adaptável a válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Todo material deve ser resistente e seguro, compatível com processo de desinfecção em termo desinfetadora, que suporte temperatura de 85 °C. Apresentar registro	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00



			Anvisa. Tubo com borbulhador e extensor de 2 metros. Certificado pelo INMETRO. Embalagem individual, contendo identificação do produto conforme legislação vigente.		
380.	Unidade	200	Cadarço sarjado n10 branco com 10m. Cadarço sarjado n10 branco com 10 m (fixador de tubo).	R\$ 4,46	R\$ 892,00
381.	Unidade	200	Cobertor térmico aluminizado -Manta térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; não deformável; isolante térmico de baixo peso; resistente ao atrito com o solo; mantém o calor interno e reflete o calor externo; tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m. Embalagem: Unidade	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
382.	Unidade	30	Cânula para aspiração de medula óssea com empunhadura ergonômica em aço inoxidável, 18 g x 35 mm, com dispositivo de segurança para descarte da cânula. Conexão para seringa tipo luer-lock e luer slip. A cânula e o mandril em aço inoxidável AISI 304. Cânula e o mandril com ponta biselada. Estrutura em policarbonato grau médico. Estéril em eto. Descartável. Registro na ANVISA/ms. Embalagem: unidade.	R\$ 92,09	R\$ 2.762,70
383.	Unidade	30	Cânula para aspiração de medula óssea com empunhadura ergonômica em aço inoxidável, 16 g x 40 mm, com dispositivo de segurança para descarte da cânula. Conexão para seringa tipo luer-lock e luer slip. A cânula e o mandril em aço inoxidável AISI 304. Cânula e o mandril com ponta biselada. Estrutura em policarbonato grau médico. Estéril em eto. Descartável. Registro na ANVISA/ms. Embalagem: unidade.	R\$ 92,09	R\$ 2.762,70
384.	Unidade	30	Cânula para aspiração de medula óssea com empunhadura ergonômica em aço inoxidável, 15 g x 40 mm, com dispositivo de segurança para descarte da cânula. Conexão para seringa tipo luer-lock e luer slip. A cânula e o mandril em aço inoxidável AISI304. Cânula e o mandril com ponta biselada. Estrutura em policarbonato grau médico. Estéril em eto. Descartável. Registro na ANVISA/ms. Embalagem: unidade.	R\$ 98,82	R\$ 2.964,60
385.	Unidade	5000	Tampa vedante para conectores macho/fêmea luer. Confeccionada para vedar conectores macho-fêmea de equipo de infusão, equipos multivias, seringas, cateteres e demais produtos. Desenvolvida em polipropileno em formato de tampa com conicidade luer universal. Estéril; Atóxico e pirogênico; Encaixe ideal entre o conector e a tampa vedante; Embalagem individual. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
386.	Unidade	600	Curativo de Polihexanida, associada à undecilaminopropilbetaína, 0,1% + 0,1%,	R\$ 43,92	R\$ 26.352,00



			solução aquosa. Descrição complementar: solução para limpeza e descontaminação de feridas, produzido em sistema fechado estéril, livre de endotoxinas e pronta para uso. Apresentação em frasco de 350 ml ou aproximadamente. Registro no MS/Anvisa. Embalagem conforme normas vigentes com dados para rastreabilidade.		
387.	Unidade	500	Barreira protetora de pele em forma de pó, pó hidrocoloide, indicado para cuidados em estomia. Formula de isenta de látex e borracha natural. Com bico dosador. Em frasco de aproximadamente entre 25 e 30 g. Registro na ANVISA/ms. Marcas sugeridas: Coloplast ou superior.	R\$ 57,93	R\$ 28.965,00
388.	Unidade	200	Curativo spray composto por silicone 100% ou similar, (copolímero acrilato, disiloxano) não citotóxico sem conservantes e álcool. Liberador de adesivo em aerossol indolor, atraumático e não deixa resíduos. Embalagem individual. Apresentação de frasco com aproximadamente 50 ml, com válvula para uso em qualquer posição. Embalado conforme as normas vigentes. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 43,78	R\$ 8.756,00
389.	Rolo	700	Curativo em filme transparente de poliuretano autoadesivo em rolo, recortável, não estéril, hipoalérgico, livre de látex, impermeável a líquidos e fluidos corporais e semipermeáveis a trocas gasosas, promove barreira bacteriana e viral, flexível e moldável, com face adesiva acrílico suportado em papel siliconado, grade demarcadora em toda extensão (planimétrica). Tamanho 10 cm x 10m. Atende a legislação vigente. Registro na Anvisa	R\$ 40,37	R\$ 28.259,00
390.	Unidade	3000	Curativo material acetato de celulose, revestimento: preenchido com petrolato, dimensão: cerca de 7,6 x 7,6 cm, componentes: não aderente, característica adicional: recortável, estéril, embalagem individual. Registro no MS/Anvisa,	R\$ 6,81	R\$ 20.430,00
391.	Unidade	1800	Curativo estéril, com bordas, composto por: uma camada externa de poliuretano permeável a trocas gasosas e impermeável à água e microorganismos, uma unidade central de hidropolímero ou hidrocélular altamente absorvente e uma camada interna de poliuretano não aderente ao leito da ferida, podendo ter adesividade que mantenha a pele íntegra, proporcionando ambiente úmido para a cicatrização e evitando maceração do tecido. Tamanho: 18 cm x 18 cm (variação de até 10% para mais ou para menos). Registro no MS/Anvisa.	R\$ 23,63	R\$ 42.534,00
392.	Unidade	500	Curativo hidrocoloide, composto por camada interna autoadesiva contendo CMC	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00



			(carboximetilcelulose), poli-isobutileno, conservantes e uma camada externa constituída de poliuretano, estéril. Ao absorver o exsudato, o curativo deve alterar de cor para indicar a necessidade de troca. Embalado individualmente no tamanho de 10x10cm. Estéril, atóxico. Registro no MS/Anvisa.		
393.	Unidade	600	Curativo tipo hidrogel. Gel amorfo composto basicamente de água e carboximetilcelulose, <u>sem</u> associações de alginato de cálcio e sódio, em bisnaga com no mínimo 20 gr. Não estéril. 20 g ou aproximadamente com tampa flip top, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Obrigatória embalagem com dados do fabricante e registro na Anvisa/MS.	R\$ 18,86	R\$ 11.316,00
394.	Unidade	600	Curativo tipo hidrogel. Gel hidro ativo transparente, composto por água deionizada, glicerina, carboximetilcelulose sódica, lantoina, álcool benzílico, metilparabeno, propilparabeno, preservativo antimicrobiano com alginato de sódio e cálcio, embalados individualmente em bisnagas de 85g com tampa flip top não estéril, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Obrigatório trazer estampados dados do fabricante e registro na Anvisa/MS.	R\$ 24,15	R\$ 14.490,00
395.	Unidade	500	Curativo de espuma de poliuretano, macia, flexível, atóxica, em placa estéril, com aproximadamente 10 cm de comprimento x 10 cm de largura, não adesivo, absorvente, de uso único, descartável. Embalagem individual. Registro no MS/Anvisa. Marca Biatain ou qualidade superior	R\$ 17,14	R\$ 8.570,0
396.	Unidade	700	Curativo de carvão ativado, recortável, em placa estéril, envolto em não- tecido de nylon, selado em toda sua extensão, macio e flexível para adaptação à região afetada. Medidas: 9 a 11 cm x 9 a 11 cm. Embalado individualmente, com dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde	R\$ 16,05	R\$ 11.235,00
397.	Unidade	1000	Curativo de hidrofibra revestido com alginato de cálcio e sódio, formato: placa, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: não aderente, característica adicional: hidrófilo, estéril, embalagem individual. Curativo alginato, alginato de cálcio e sódio alta absorção, 10 cm x 10 cm, placa c/ marcação para corte, estéril. Deve possuir registro na Anvisa	R\$ 12,81	R\$ 12.810,00
398.	Unidade	500	Curativo de espuma de poliuretano, macia, flexível, atóxica, impregnada com prata, em placa estéril, com aproximadamente 10 cm de comprimento x 10 cm de largura, não adesivo, absorvente, de uso único, descartável. Embalagem individual. Registro	R\$ 13,07	R\$ 6.535,00



			no MS/Anvisa. Marca Biatain ou qualidade superior		
399.	Unidade	500	Curativo de espuma de poliuretano, macia, flexível, atóxica, impregnada com ibuprofeno, em placa estéril, com aproximadamente 10 cm de comprimento x 10 cm de largura, não adesivo, absorvente, de uso único, descartável. Embalagem individual. Registro no MS/Anvisa. Marca Biatain ou qualidade superior	R\$ 67,04	R\$ 33.520,00
400.	Unidade	150	Colchão piramidal / caixa de ovo - hospitalar, material espuma flexível poliuretano, densidade mínima espuma cerca d-28, dimensões cerca de 190 x 80 x 6 cm, adicional com capa protetora. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Registro no MS.	R\$ 61,84	R\$ 9.276,00
401.	Unidade	80	Clips de titânio hemostático médio/grande VERDE para ligaclip cartucho com 6 clips LT300 (para clipadora 10mm diâmetro x 360mm comp).	R\$ 51,83	R\$ 4.146,40
402.	Unidade	100	Capa para vídeo cirurgia estéril, fabricada com polietileno transparente. Medidas: 15cm x 250cm. Envelope com abertura asséptica em papel grau cirúrgico	R\$ 3,28	R\$ 328,00
403.	Unidade	10	Escova para limpeza de jarros, frascos e cúpulas, cerdas antimicrobianas comprimento da escova 30 cm, diâmetro das cerdas: 6,5 cm comprimento das cerdas: 10 cm. Embalados individualmente, produto resistente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 49,77	R\$ 497,70
404.	Unidade	10	Escova reutilizável, autoclavável para limpeza de canulados, escova medindo 50 mm de comprimento por 12,5 mm de diâmetro com ponta arredondada (sem cola) em um cabo plástico rígido com comprimento total de 50 cm até 80 cm. Autoclavável. Cerdas com laudo antimicrobiano. Embalados individualmente, produto resistente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 54,12	R\$ 541,20
405.	Unidade	10	Escovas com cerdas de nylon nas duas extremidades, sendo que em uma das extremidades tem três filas de cerdas para descontaminação geral. A outra extremidade contém uma única fileira de cerdas para descontaminação delicada e fina. Para limpeza de instrumentais em geral, como tesouras, pinças hemostáticas e etc. Possui cabo antiderrapante que facilita o uso com aproximadamente de 16 a 17, 78cm de comprimento. Autoclavável. Cerdas com laudo antimicrobiano. Embalados individualmente, produto resistente. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 21,65	R\$ 216,50
406.	Unidade	10	Escovas com cerdas de nylon rígido para descontaminação geral. Para limpeza de instrumentais em geral, possui cabo antiderrapante que facilita o uso com	R\$ 43,24	R\$ 432,40



			aproximadamente de 22 cm de comprimento. Autoclavável. Cerdas com laudo antimicrobiano. Embalados individualmente, produto resistente.		
407.	Unidade	100	Monitor de limpeza para monitoramento da eficácia do processo de limpeza em superfícies de artigos, com detecção de proteínas constituído por swab e frasco ampola com solução química que muda de cor na presença de proteína a avaliação do resultado do teste é imediata sendo efetuada por controle visual de alteração de cor. Deverá atender as normas EN 15883, BS 2745 e HTM 2030. embalado em material que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
408.	Unidade	100	Monitor de limpeza para monitoramento do desempenho da lavadora ultrassônica, através do monitoramento do nível de energia ultrassônica constituído por frasco/ampola transparente, com esferas e solução química apresentando alteração da coloração ao término do ciclo de limpeza quando eficaz a avaliação do resultado do teste é imediata sendo feita por controle visual da alteração da cor. Deverá atender as normas em 15883, BS 2745 e HTM 2030. embalado em material que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	R\$ 8,53	R\$ 853,00
409.	Unidade	20	Bobina de papel termossensível tipo termoscript, com alta sensibilidade térmica, largura: 57 mm, comprimento: 300 metros, espessura: 60 micras cor caramelo, gramatura mínima: 48 g/m². Capacidade de manter a impressão legível por no mínimo 5 anos, desde que armazenado em condições adequadas. Bobina com corte liso, sem serrilhado ou picote. Embalagem com as bobinas acondicionadas para preservar a integridade do papel, evitando contaminações e deformações. Indicado para uso em equipamentos de impressão térmica direta, como relógios de ponto, sistemas de controle de acesso, registradores eletrônicos e outros dispositivos que exigem durabilidade e legibilidade prolongada da impressão.	R\$ 27,79	R\$ 555,80
410.	Unidade	10	Bobina de filme laminado para sistema de barreira, composta por 4 camadas de filme de poliéster e polipropileno, com alta resistência mecânica. Dimensões: 200 mm de largura x 50 mm de comprimento. Adequada para processos de selagem térmica, garantindo proteção eficaz contra poeira, umidade e agentes contaminantes. Validade da barreira mínima de 5 anos, desde que armazenada em condições apropriadas. Compatível com	R\$ 99,50	R\$ 995,00



			seladoras térmicas automáticas e manuais. Acompanha laudos técnicos de resistência mecânica e barreira microbiológica emitidos por laboratório acreditado. Embalagem projetada para preservar a integridade do material, evitando deformações e contaminações. Indicada para esterilização e acondicionamento de materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, assegurando proteção e integridade dos itens até o momento do uso. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.		
411.	Unidade	10	Bobina confeccionada com filme laminado de quatro camadas, composta por poliéster e polipropileno, com alta resistência mecânica. Possui dimensões de 150 mm de largura por 50 mm de comprimento. Indicada para aplicação como sistema de barreira em processos de esterilização e acondicionamento de materiais desinfetados e secos, oferecendo proteção contra poeira, umidade e agentes contaminantes. O material apresenta transparência, permitindo fácil identificação do conteúdo, e é compatível com seladoras térmicas automáticas e manuais. Deve manter a integridade da barreira por no mínimo cinco anos, desde que armazenado em condições adequadas. Acompanha laudos técnicos de resistência e eficácia microbiológica emitidos por laboratório acreditado. Embalagem deve garantir proteção contra deformações e contaminações. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	R\$ 125,62	R\$ 1.256,20
412.	Unidade	10	Bobina composta por quatro camadas de filme laminado de poliéster e polipropileno, com alta resistência mecânica, medindo 250 mm de largura por 50 metros de comprimento. Indicada para aplicação como sistema de barreira para materiais desinfetados e secos, oferecendo proteção contra poeira, umidade e agentes contaminantes. O material é transparente, impermeável, livre de contaminação química e bacteriana, compatível com seladoras térmicas automáticas e manuais. Deve manter a integridade da barreira por no mínimo cinco anos, desde que armazenado em condições adequadas. Acompanha laudos técnicos de resistência mecânica e barreira microbiológica emitidos por laboratório acreditado. Embalagem deve garantir proteção contra deformações e contaminações. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	R\$ 233,05	R\$ 2.330,50
413.	Unidade	10	Escova para limpeza com cerdas de nylon firme, cabo plástico inclinado e resistente,	R\$ 20,05	R\$ 200,50



			medindo 24 cm de comprimento. Produto autoclavável, indicado para higienização de superfícies e instrumentos, com estrutura durável e adequada para uso em ambientes que exigem esterilização. Unidade acondicionada de forma a preservar a integridade do material.		
414.	Unidade	05	Escova para papagaio, autoclavável, com diâmetro aproximado da escova de 90 mm na base e 45 mm na extremidade. Comprimento da escova: 320 mm. Comprimento do cabo plástico: 120 mm. Pincel com ponta virada. Comprimento total do produto: 440 mm. Indicada para limpeza de recipientes e utensílios em ambientes que exigem esterilização, com estrutura resistente e adequada para uso repetido em autoclave.	R\$ 60,50	R\$ 302,50
415.	Unidade	2000	Indicador teste de limpeza para verificação da eficácia do processo de limpeza em lavadoras ultrassônicas, composto por corpo de teste contendo simulador de sujidade orgânica com características físico-químicas similares às do sangue seco, utilizado como indicador visual de remoção de sujidade. O produto deve atender aos seguintes requisitos mínimos como: 1-Simulador de sujidade com coloração contrastante (vermelha, marrom ou similar), que permita a verificação visual imediata da eficácia da limpeza. 2-Material de teste aderido a base compatível com uso em lavadoras ultrassônicas, compatível com os ciclos e agentes utilizados em processos automatizados de limpeza por ultrassom. Produto de uso único (parte de teste), devendo acompanhar suporte reutilizável, com estrutura que permita o posicionamento correto do monitor durante o ciclo de limpeza, garantindo total exposição ao processo. O suporte deve possibilitar o armazenamento e organização dos monitores antes e após o uso, evitando contaminação cruzada. Deve possuir área para registro de identificação (data, operador, número do ciclo etc.). Deve possuir registro ou notificação na Anvisa, quando aplicável à categoria do produto. Produto não estéril, para uso exclusivo em ambientes controlados de limpeza e desinfecção (ex: CME). Utilizado como ferramenta de controle de qualidade do processo de limpeza em lavadoras ultrassônicas, especialmente em ambientes hospitalares, laboratoriais ou similares, permitindo a rastreabilidade e a verificação da remoção eficaz de sujidades orgânicas simuladas.	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
416.	Unidade	15	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, com três flanges e cordão. Tamanho único,	R\$ 2,00	R\$ 30,00



			acionado em caixa individual. Forma de apresentação: caixa contendo 1 par de protetores com cordão. Validade: não se aplica. Produto indicado para proteção auditiva em ambientes com exposição a níveis elevados de ruído.		
417.	Kit	01	Kit destinado à limpeza interna e externa de autoclaves hospitalares, incluindo câmaras, canaletas, válvulas, portas, drenos, trilhos e áreas de difícil acesso. As escovas devem ser projetadas para remoção eficaz de sujidades, sem danificar superfícies metálicas ou componentes delicados do equipamento. O kit deve conter, no mínimo, as seguintes escovas: 01 escova tipo tubo, flexível, com haste longa (mínimo 50 cm), para limpeza de canaletas, drenos ou tubulações internas, 01 escova tipo manual, com cabo anatômico, para limpeza geral da câmara e áreas planas, 01 escova com cerdas duras e cabeça estreita, para limpeza de cantos e trilhos, 01 escova tipo interdental ou de precisão, para áreas pequenas ou de difícil acesso, 01 escova de cerdas suaves para acabamento ou limpeza de superfícies sensíveis. Cerdas em material resistente ao calor e produtos químicos (ex.: nylon ou equivalente), que não soltem fragmentos durante o uso, haste ou cabo em material resistente, não corrosivo, lavável, com boa empunhadura, materiais compatíveis com produtos de limpeza e desinfecção utilizados em ambiente hospitalar, reutilizáveis, com possibilidade de desinfecção após o uso, sem partes metálicas cortantes ou que possam riscar superfícies de aço inoxidável. As extremidades devem ser arredondadas ou protegidas, evitando danos aos componentes da autoclave. Apresentação: O kit deve ser fornecido acondicionado em embalagem individual, organizada, preferencialmente com estojo, suporte ou organizador que permita o armazenamento e transporte adequado das escovas. Cada escova deve ser identificável por tipo ou função, podendo conter código, cor ou outra forma de distinção. A embalagem deve conter informações sobre o conteúdo, data de fabricação e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. Outras exigências: Produto não estéril, de uso hospitalar, reutilizável mediante higienização adequada. Produto de fabricação nacional ou importado, com comprovação de uso seguro em equipamentos médicos. Deve atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis a acessórios de limpeza para equipamentos médicos.	R\$ 99,67	R\$ 99,67



418.	Unidade	300	Folha teste para selagem realizada em seladora eletrônica com selagem contínua por calor rotativo, destinada à verificação da qualidade de selagem em embalagens de papel grau cirúrgico. Cada teste deve conter espaço para anotações do número da máquina, nome do operador, data do teste, validação do teste e assinatura. Deve apresentar impresso o número do lote e a data de validade em cada unidade. O produto deve atender às normativas estabelecidas pela norma EN ISO 11607 – Parte 2. Unidade de fornecimento: unitário.	R\$ 1,11	R\$ 333,00
419.	Unidade	10	Solução removedora de oxidação de pronto uso, com ação revitalizadora, indicada para remoção de manchas, corrosões e placas de depósitos alcalinos e minerais presentes nas superfícies internas de equipamentos como termodesinfetadoras, autoclaves e lavadoras ultrassônicas. Pode ser utilizada em limpeza manual, contribuindo para a prevenção da formação de resíduos e acúmulo de minerais. Composição à base de ácidos fosfóricos e tensoativos não iônicos. Unidade de fornecimento: frasco com 1000 ml. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
420.	Unidade	20	Avental de proteção em PVC impermeável com manga longa, dupla face, com medidas mínimas de 120 cm de altura por 70 cm de largura. Impermeável a líquidos não corrosivos, equipado com tiras de ajuste confeccionadas no mesmo material. Produto reutilizável, acompanhado de instruções técnicas em língua nacional que orientam sobre uso, manutenção, restrições e cuidados. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego. O fabricante deve fornecer informações sobre os processos de limpeza e higienização, incluindo o limite de ciclos após o qual é necessária a revisão ou substituição do equipamento para garantir a manutenção das características originais de proteção. Cada embalagem deve conter informações de lote, data de fabricação e validade, sendo o prazo mínimo de validade de 24 meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: unitária.	R\$ 37,70	R\$ 754,00
421.	Unidade	30	Luas de segurança cano longo tamanho P, confeccionadas em látex natural, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Produto reutilizável, acompanhado de instruções técnicas em língua nacional que orientam sobre uso, manutenção, restrições e cuidados. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA)	R\$ 6,27	R\$ 188,10



			emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outras certificações conforme legislação vigente. O fabricante deve fornecer informações sobre os processos de limpeza e higienização, indicando o limite de higienizações para revisão ou substituição do equipamento, garantindo a manutenção das características originais de proteção. Cada embalagem deve conter informações de lote, data de fabricação e validade, com prazo mínimo de validade de 24 meses a partir da data de entrega. Indicado para uso na Central de Material Esterilizado (CME)		
422.	Unidade	30	Luvras de segurança cano longo tamanho M, confeccionadas em látex natural, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Produto reutilizável, acompanhado de instruções técnicas em língua nacional que orientam sobre uso, manutenção, restrições e cuidados. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outras certificações conforme legislação vigente. O fabricante deve fornecer informações sobre os processos de limpeza e higienização, indicando o limite de higienizações para revisão ou substituição do equipamento, garantindo a manutenção das características originais de proteção. Cada embalagem deve conter informações de lote, data de fabricação e validade, com prazo mínimo de validade de 24 meses a partir da data de entrega. Indicado para uso na Central de Material Esterilizado (CME)	R\$ 7,25	R\$ 217,50
423.	Unidade	10	Escova para limpeza de circuitos respiratórios, tubos de CPAP e traqueias adulto. Com cabeça única, confeccionada em plástico e aço inox, reutilizável. Possui cerdas antimicrobianas de dureza média, com aproximadamente 40 mm de comprimento. Comprimento total da escova de cerca de 1 metro. Cada unidade deve ser embalada individualmente, contendo informações de lote, data de fabricação e validade. O prazo de validade mínimo exigido é de 24 meses a partir da data de entrega.	R\$ 46,00	R\$ 460,00
424.	Unidade	10	Escova para limpeza de canulados rígidos – aspiradores. Confeccionada com cerdas em nylon de única extremidade e haste de arame de aço torcido. Produto reutilizável. Dimensões: diâmetro de 1 mm; comprimento total entre 215 mm e 300 mm. Cada unidade deve ser embalada individualmente, contendo informações de lote, data de fabricação e validade. O prazo de validade mínimo	R\$ 24,89	R\$ 248,90



			exigido é de 24 meses a partir da data de entrega.		
425.	Unidade	10	Escova para limpeza de canulados rígidos – aspiradores. Confeccionada com cerdas em nylon de única extremidade e haste de arame de aço torcido. Produto reutilizável. Dimensões: diâmetro de 1,5 mm; comprimento total entre 215 mm e 300 mm. Cada unidade deve ser embalada individualmente, contendo informações de lote, data de fabricação e validade. O prazo de validade mínimo exigido é de 24 meses a partir da data de entrega.	R\$ 32,25	R\$ 322,50
426.	Unidade	10	Escova para limpeza, confeccionada com cerdas em nylon de única extremidade e haste de arame de aço torcido. Produto reutilizável. Dimensões: diâmetro de 2 mm; comprimento total entre 215 mm e 300 mm. Cada unidade deve ser embalada individualmente, contendo informações de lote, data de fabricação e validade. O prazo de validade mínimo exigido é de 24 meses a partir da data de entrega.	R\$ 18,25	R\$ 182,50
427.	Unidade	10	Escova para limpeza confeccionada com extremidade única, cerdas de nylon de dureza média e ponta arredondada. Possui haste flexível em arame ou aço inox torcido. Diâmetro da escova: 4 mm. Comprimento total mínimo: 230 cm. Cada unidade deve ser embalada individualmente, contendo informações de lote, data de fabricação e validade. O prazo de validade mínimo exigido é de 24 meses a partir da data de entrega.	R\$ 31,44	R\$ 314,40
428.	Unidade	10	Caneta marcadora para esterilização destinada à marcação permanente em materiais e embalagens para esterilização, como plástico, metal ou vidro. Deve ser atóxica, sem adição de oxileno e tolueno, inodora, livre de látex, resistente à água e a solventes, sem borrar. A tinta deve apresentar secagem imediata, não desbotar ou manchar, com durabilidade nas superfícies marcadas. Compatível com processos de esterilização a vapor, óxido de etileno e peróxido de hidrogênio. Ponta tipo feltro, escrita firme, fina a média. Disponível nas cores preta ou azul. O produto deve apresentar certificações que comprovem todas as características exigidas. Cada unidade deve ser embalada com informações de identificação, procedência, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega.	R\$ 21,12	R\$ 211,20
429.	Unidade	10	Embalagem para material desinfetado deve ser produzida em filme plástico transparente de polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de	R\$ 49,97	R\$ 499,70



			alta resistência, livre de aditivos tóxicos e de látex. O material precisa ser durável, resistente à tração e ao rasgo, com superfície lisa e uniforme, sem porosidades, permitindo selagem térmica ou mecânica eficiente e segura. A transparência deve possibilitar a visualização clara do conteúdo, garantindo proteção contra poeira, sujidade, umidade e demais contaminantes externos, contribuindo para a ampliação da validade do processamento. As dimensões devem ser de aproximadamente 100 mm de largura e 50 metros de comprimento, admitindo variação de até 5 mm na largura e 2% no comprimento. O produto deve manter sua integridade física durante todo o período de validade, não liberar partículas, odores ou resíduos que comprometam o material desinfetado e apresentar resistência comprovada contra umidade e contaminantes externos. Cada unidade deve ser acondicionada de forma adequada e conter, de maneira clara e indelével, as informações de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo mínimo de validade exigido é de 24 meses a partir da data de entrega.		
430.	Unidade	10	Embalagem para material desinfetado deve ser produzida em filme plástico transparente de polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta resistência, livre de aditivos tóxicos e de látex. O material precisa ser durável, resistente à tração e ao rasgo, com superfície lisa e uniforme, sem porosidades, permitindo selagem térmica ou mecânica eficiente e segura. A transparência deve possibilitar a visualização clara do conteúdo, garantindo proteção contra poeira, sujidade, umidade e demais contaminantes externos, contribuindo para a ampliação da validade do processamento. As dimensões devem ser de aproximadamente 400 mm de largura e 50 metros de comprimento, admitindo variação de até 5 mm na largura e 2% no comprimento. O produto deve manter sua integridade física durante todo o período de validade, não liberar partículas, odores ou resíduos que comprometam o material desinfetado e apresentar resistência comprovada contra umidade e contaminantes externos. Cada unidade deve ser acondicionada de forma adequada e conter, de maneira clara e indelével, as informações de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo mínimo de validade exigido é de 24 meses a partir da data de entrega.	R\$ 84,39	R\$ 843,90
431.	Unidade	15	Embalagem para material desinfetado em	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00



			bobina, destinada à proteção de produtos para a saúde já desinfetados contra poeira, sujidade, umidade e demais contaminantes externos. Deve ser resistente, durável e transparente, permitindo a visualização do conteúdo e possibilitando selagem eficiente. Dimensões aproximadas: 450 mm de largura por 50 m de comprimento. A embalagem deve apresentar identificação clara com nome do produto, procedência, lote, data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade exigido: 24 meses a partir da data de entrega.		
432.	Unidade	100	Fibra para limpeza leve 102 x 260 mm – branca. Indicada para limpeza de superfícies delicadas, sem causar riscos ou danos. Confeccionada com fibras sintéticas suaves, não abrasivas, com estrutura uniforme e resistente. Possui formato em folha, facilitando o manuseio e proporcionando limpeza eficiente em áreas planas ou irregulares. Dimensões aproximadas: 102 mm x 260 mm. Cor branca, ideal para controle visual de sujidade e manutenção da estética dos ambientes. Produto reutilizável, com alta durabilidade e resistência ao desgaste. Embalagem contendo informações de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega.	R\$ 1,93	R\$ 193,00
433.	Unidade	10	Removedor de cola para instrumentais e acrílicos cirúrgicos. Produto atóxico, não corrosivo, indicado para remoção de resíduos de adesivos, etiquetas e fitas vinílicas. Compatível com superfícies metálicas e plásticas rígidas. Aplicação direta com pano ou gaze, seguido de enxágue. Embalagem com 250 ml. Validade de 24 meses após entrega, desde que armazenado em local seco e protegido da luz. Uso profissional	R\$ 36,92	R\$ 369,20
434.	Unidade	25	Fita Autoclavável Adesiva para Identificação de Instrumentais. Produto destinado à identificação, organização e codificação por cores de instrumentais cirúrgicos, odontológicos e hospitalares, aplicável em superfícies metálicas e plásticas. Características Técnicas Mínima. Material: polimérico (vinil ou equivalente), livre de látex. Compatibilidade: resistente à esterilização em autoclave a vapor até 134 °C. Durabilidade: suporta múltiplos ciclos de esterilização sem descolar, enrugar, retrair, deformar ou desbotar, perder aderência; liberar resíduos ou odores. Flexibilidade: adapta-se a diferentes formatos e superfícies. Dimensões aproximadas: largura: 6 mm, comprimento: 6 metros. Cores disponíveis:	R\$ 119,90	R\$ 2.997,50



			amarelo, azul, branco, cinza, laranja, marrom, preto, rosa, roxo, verde e vermelho (ou equivalentes). Produto novo, sem uso, embalado individualmente em embalagem original do fabricante. Embalagem deve conter, obrigatoriamente: Nome do produto, material, dimensões, identificação do fabricante ou importador.		
435.	Unidade	10	Escova para limpeza de material canulado. Escova circular destinada à limpeza manual de lúmen estreito em materiais utilizados em procedimentos cirúrgicos. Confeccionada em cerdas macias de nylon e haste em aço inoxidável torcido, não estéril, projetada para remover sujidades internas sem causar danos ao lúmen dos instrumentos. Produto reutilizável, podendo ser lavado imediatamente após o uso e suportando esterilização em autoclave sem perda de desempenho ou integridade. Dimensões aproximadas: Diâmetro da escova: 4 mm, Comprimento útil da escova (parte com cerdas): 60 mm, Comprimento total da haste: 450 mm. Forma de apresentação: Unidade individual.	R\$ 46,68	R\$ 466,80
436.	Unidade	10	Conjunto de escovas autoclaváveis para limpeza de canulados, confeccionadas com cerdas de nylon resistentes e não abrasivas, com hastes flexíveis em arame de aço torcido. Comprimento total da escova: 63,5 cm. O conjunto deve conter quatro escovas, com diâmetros de 0,3 mm, 0,5 mm, 0,8 mm e 1,0 mm. Produto novo, sem uso, fornecido em conjunto completo, embalado em embalagem original, contendo identificação mínima com nome do produto, material de fabricação, dimensões e identificação do fabricante ou importador. O produto deve ser obrigatoriamente autoclavável e atender às legislações vigentes de qualidade, segurança do paciente e boas práticas na Central de Material e Esterilização (CME). Será recusado o produto que apresentar baixa qualidade, cerdas quebradiças, deformadas ou soltando partes, hastes sem flexibilidade ou oxidadas, dimensões diferentes das especificadas ou ausência de qualquer escova do conjunto.	R\$ 35,08	R\$ 350,80
437.	Unidade	10	Escova reutilizável para limpeza de cânulas e lúmens. Escova reutilizável, não estéril, indicada para limpeza manual de instrumentos e dispositivos médicos, cirúrgicos e endoscópicos com lúmens de diâmetro interno inferior a 2 mm. Utilizada para remoção mecânica de sangue, secreções e resíduos orgânicos. Especificações técnicas: Cerdas em nylon ou poliamida de alta resistência, flexíveis, não abrasivas e	R\$ 59,10	R\$ 591,00



			resistentes a produtos químicos de limpeza hospitalar. Ponta arredondada ou encapsulada para evitar danos ao lúmen interno. Haste em aço inoxidável flexível ou revestida com polímero termoplástico atóxico, resistente à torção e oxidação. Estrutura única, sem partes removíveis, evitando desprendimento durante o uso. Suporta esterilização em autoclave sem perda de desempenho. Pode conter alça ou empunhadura ergonômica para facilitar o manuseio. Dimensões: Diâmetro externo das cerdas: 2 mm. Comprimento útil da escova (área com cerdas): 30 mm. Comprimento total da escova: 500 mm. Modelo: Linear de extremidade dupla: escovas localizadas em ambas as pontas da haste. Forma de apresentação: Unidade individual.		
438.	Unidade	600	Protetor de calcâneo/cotovelo em espuma com poliuretano, formato anatômico fixação por fechos aderentes.	R\$ 24,81	R\$ 14.886,00
439.	Unidade	20	Tubo endotraqueal 2,0mm sem balonete - Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril sem cuff, diâmetro 2.0. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 3,26	R\$ 65,20
440.	Unidade	20	Tubo endotraqueal 2,5mm sem balonete - Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril sem cuff, diâmetro 2.5. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 2,79	R\$ 55,80
441.	Unidade	20	Tubo endotraqueal 3,0mm sem balonete - Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril sem cuff, diâmetro 3.0. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 2,69	R\$ 53,80
442.	Unidade	20	Tubo endotraqueal 3,5mm sem balonete - Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril sem cuff, diâmetro 3.5. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.	R\$ 3,81	R\$ 76,20
443.	Unidade	20	Tubo endotraqueal 4,0mm sem balonete - Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com	R\$ 3,64	R\$ 72,80



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



			faixa radiopaca em sua extensão, siliconado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril sem cuff, diâmetro 4.0. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no MS/Anvisa.		
444.	Unidade	20	Bobina de papel termossensível ECG 50mm x 30m para cardioversor Mindray Umed20.	R\$ 9,74	R\$ 194,80
445.	Pares	150	Splint nasal interno, fabricado em silicone flexível de grau médico, estéril, descartável, orifícios pré-perfurados para fixação fácil de sutura na parte da frente. Possui Registro na Anvisa.	R\$ 76,68	R\$ 11.502,00
Valor Total				R\$ 1.679.437,11	

3.2 - Encerrada a habilitação, a licitante deverá confirmar o realinhamento do preço (proposta final) na plataforma. A empresa, a partir do momento em que a Pregoeira solicitar a confirmação do realinhamento, terá o prazo de 1 (uma) hora para confirmar.

3.3 - Os valores acima estimados são a base para considerar preço superior/preço excessivo.

3.4 - A Ata de Registro de Preço deverá ser firmada sobre o menor preço unitário de cada ITEM.

3.5 - Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária.

3.6 - Documentações técnicas a serem solicitadas:

3.6.1 - Alvará ou Licença de Funcionamento emitido pelo Departamento de Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, ou a prorrogação do mesmo, ou ainda, quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do Alvará ou Licença de Funcionamento, quando for o caso.

Obs.: Em caso de Alvará ou Licença Funcionamento vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei, acompanhada da cópia do Alvará ou Licença de Funcionamento vencido.

3.6.2 - Alvará, Autorização ou Licença Sanitária da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou ainda, quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa ou a prorrogação do mesmo, quando for o caso.

3.6.3 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 **OU** a publicação da mesma no Diário Oficial da União – DOU, quando for o caso.

4. JULGAMENTO:

4.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresente o MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM.

5. PROPOSTA:

5.1 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários a completa aquisição dos itens ora solicitados.

5.2 - A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.3 - A proposta deve acatar todas as estipulações contidas no Termo de Referência.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1 - O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1 - As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal nº 6447/2023.

6.3.2 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

6.3.3 - O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

6.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 - A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

6.6.1 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

6.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.8 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

6.9 - No ato de assinatura da ARP, a empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

6.10 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO:

7.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro:

7.1.1 - O Contrato/ARP decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ARP, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.1.2.1 - Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.1.2.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.1.3 - Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referente aos itens, objetos do pedido.

7.1.4 - Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados serão considerados para os pedidos posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

7.1.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

7.1.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.1.7 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

7.1.8 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo à Autarquia a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.1.9 - Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Autarquia e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

7.1.10 - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.1.11 - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Autarquia deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.2 - Reajuste de Preço:

7.2.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.2.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1 - Os itens referentes ao objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições, recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no fornecimento definitivo.

8.1.1 - Os Licitantes deverão se atentar para todas as especificações de cada item. Caso no ato da entrega o item esteja apresentando divergência do que foi licitado, a entrega será recusada.

8.2 - A Autarquia se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

8.3 - Em caso de não aceitação, quando da entrega provisória dos itens, fica o Licitante obrigado a substituir os itens, sem custo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Setor Requisitante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Termo de Referência e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133 e suas alterações.

8.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

8.5 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não aceitará qualquer entrega em atraso, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa vencedora efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais e/ou rescisão contratual.

8.6 - A entrega dos itens objeto desta licitação **será no local e horário designado no subitem 8.7 ou no constante na Ordem de Compra** que será feita pelo Setor Responsável e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.6.1 - O Setor Responsável, de posse dos documentos apresentados pelo Detentor, verificará a entrega dos itens provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

8.6.2 - Os itens entregues com irregularidade, em desacordo com as normas previstas neste Edital ou fora dos padrões determinados serão devolvidos em até 2 (dois) dias úteis, devendo ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis.

8.6.3 - A não substituição dos itens em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 8.6.2 acarretará o não recebimento definitivo dos mesmos, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.6.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, a responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Compras para providências de penalização.

8.6.5 - O item que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

8.6.6 - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na Especificação Técnica, no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.7 - As entregas serão feitas conforme especificação abaixo:

8.7.1 - Os itens **deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no segundo piso da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí/MG, CEP: 36.284-097**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de segunda a domingo, no horário compreendido entre 7h e 19h, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Farmacêutica Responsável, prazo este que será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

8.7.2 - A Autarquia se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

8.7.3 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.

8.7.4 - O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.

8.8 - Quanto da entrega dos itens, fica com responsabilidade da licitante vencedora despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

8.9 - Os produtos devem estar em suas embalagens primárias originais, e em embalagens secundárias quando for o caso, devidamente identificadas com as informações pertinentes conforme legislação vigente (identificação do fabricante, lote, quantidade).

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - Do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí:

9.1.1 - Atestar nas notas fiscais/ faturas o efetivo fornecimento dos itens, objeto desta licitação;

9.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ARP/Contrato;

9.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

9.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.1.6 - Notificar à Contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ARP/Contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

9.1.7 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

9.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

9.1.9 - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Contratada a respeito dos itens a serem adquiridos;

9.1.10 - Realizar as revisões de preços periodicamente e solicitar substituições de marcas sempre que necessário;

9.1.11 - Conferir todos os itens no momento da entrega, juntamente com a ordem de fornecimento e nota fiscal de simples remessa apresentada, e dar recebimento provisório dos mesmos.

9.2 - Da Empresa Vencedora:

9.2.1 - Efetuar as entregas do objeto do Edital conforme as solicitações.

9.2.2 - Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, com todo empenho e dedicação necessários, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução, obrigando-se ainda a:

9.2.2.1 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.2.2.2 - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2.3 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

9.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ARP/Contrato, conforme estabelece o art. 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se for o caso.

9.2.5 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

9.2.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da (s) CONTRATADA (s), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a Diretora Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

9.2.7 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP/Contrato, isentando a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí de qualquer responsabilidade.

9.2.8 - Manter-se, durante a execução da ARP/Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.9 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

9.2.10 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

9.2.11 - Fornecer o produto em conformidade com este Termo de Referência, mediante a emissão de Ordem de Compra.

9.2.12 - Acusar o recebimento da Ordem de Compra, considerando que o prazo de entrega do produto será computado a partir da data do envio do documento através de e-mail constante no banco de dados do Setor de Compras.

9.2.13 - No caso de cancelamento de itens, a detentora da Ata, deverá encaminhar ao Setor de Compras a documentação formal comprobatória, se for o caso.

9.2.14 - Em hipótese alguma serão deferidas as solicitações de substituições, trocas de marca, reajustes e cancelamentos referentes a ordens de compra já enviadas às empresas.

9.2.14.1 - Os pedidos de reajustes devem ser enviados através do e-mail comprashospital@carandai.mg.gov.br ou alternativamente serem entregues no Setor de Compras localizado na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº. 250, CEP: 36.284-097, Rosário, Carandaí/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, sob pena de não conhecimento do pedido e consequente fornecimento dos produtos até o envio de forma correta.

9.2.14.2 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não se responsabilizará por pedidos de reajustes endereçados por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Setor de Compras.

9.2.15 - A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo Setor Responsável.

9.2.16 - O Setor Requisitante reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, inclusive os cancelamentos, e substituições de marca, podendo cancelar a contratação.

9.3 - Das obrigações complementares da Empresa Vencedora:

9.3.1 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Setor Requisitante.

9.3.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

9.3.3 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

9.3.4 - Responsabilizar-se pela carga e descarga.

9.3.5 - Constar na Nota Fiscal dados bancários, número da ordem de compra bem como do empenho e considerar razão social da AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ.

9.3.6 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.

9.3.7 - Garantir o fornecimento de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a ausência de qualquer item, independentemente do motivo.

9.3.8 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

9.3.9 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Autarquia com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.3.10 - A Contratada deverá realizar a entrega dos itens objeto desta licitação dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, trocando tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, em razão do material oferecido, bem como respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência e ARP/Contrato, ou outros prazos que venham a ser fixados pela Contratante, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e seus anexos.

9.3.11 - Executar a entrega dos itens com pessoal habilitado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.

9.3.12 - A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ARP.

9.3.13 - Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

9.3.13.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.3.14 - A empresa vencedora será responsável pela: entrega dos itens conforme necessidade, identificação dos itens, garantia, quantidade, especificação, transporte (inclusive frete), prazo e local determinados neste Termo de Referência, seguro contra todos os riscos existentes, documentação técnica, de modo que atenda plenamente, às normas técnicas de fabricação, estoque, embalagem e transporte, preservando também, sempre, no que couber, as normas da ABNT e do INMETRO de modo a não causar quaisquer prejuízos à Administração Pública.

9.3.14.1 - Se responsabilizará também pela garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a não causar quaisquer prejuízos à Administração Pública.

9.3.15 - Os itens ofertados pelos licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

9.3.16 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a autarquia por meio de seu representante legal, reduzirá a termos os fatos ocorridos e tomará as providências legais pertinentes.

9.3.17 - Garantir a boa qualidade do(s) item(s) fornecido(s), mesmo após o vencimento do Contrato, respondendo por vícios que porventura não possam ser constatados quando do recebimento.

9.3.18 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.3.19 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes.

9.3.20 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP/Contrato.

9.3.21 - A Contratada deverá prestar o objeto da presente licitação dentro de elevados padrões, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

9.3.22 - Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender este Hospital, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente.

9.3.23 - Caso seja enviado itens de qualidade inferior ao descritivo apresentado neste Termo de Referência, mediante Nota Técnica emitida pela Responsável do Setor, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do mesmo para atender as especificações contidas no Edital, imediatamente após a comunicação sob pena de notificação.

9.3.24 - A Contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de transporte, acondicionamento e manuseio dos itens.

9.3.25 - Os itens deverão possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;

9.3.26 - Os insumos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, quando aplicável;

9.3.27 - Os insumos deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de

Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII, do artigo 39 da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.3.28 - Independente de declaração, ao participar do certame a empresa vencedora se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriore ou percam suas características físico-químicas e/ou organolépticas.

10. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1 - A ata de registro de preços/contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços/contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura da ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 - Os Fiscais da ata de registro de preços/contrato, designados pela Direção da Autarquia, serão as servidoras abaixo:

Servidora Responsável: Paloma Anorita de Aquino
Cargo/Função: Farmacêutica RT
Telefone: 0800 032 1020 – (32) 99833-9016
E-mail: cafhospital@carandai.mg.gov.br

Servidora Responsável: Carlita Lúcia Moreira Wamser Alvarenga
Cargo/Função: Farmacêutica
Telefone: 0800 032 1020
E-mail: cafhospital@carandai.mg.gov.br

11.2 - Os fiscais designados para acompanhar a execução da ata de registro de preços/contrato tem como função auxiliar o gestor na fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do instrumento, especialmente:

11.2.1 - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

11.2.2 - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

11.2.3 - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

11.2.4 - Adotar as medidas preventivas de controle da ata de registro de preços/contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

- 11.2.5 - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 11.2.6 - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 11.2.7 - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 11.2.8 - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 11.2.9 - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 11.2.10 - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 11.2.11 - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 11.2.12 - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 11.2.13 - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 11.2.14 - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 11.2.15 - Outras atividades compatíveis com a função.
- 11.2.16 - O fiscal da ata de registro de preços/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.2.17 - Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal atuará prontamente na resolução do problema, comunicando o gestor da ata de registro de preços/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.2.18 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

12.1 - O gestor da ata de Registro de Preços/contrato, designado pela Direção da Autarquia, será o servidor abaixo:
Servidora Responsável: Mary Lane de Souza Machado
Cargo/Função: Farmacêutica
Telefone: 0800 032 1020
E-mail: cafhospital@carandai.mg.gov.br

12.2 - O gestor é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar a ata de registro de preços/contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- 12.2.1 - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 12.2.2 - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços/contrato;
- 12.2.3 - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal da ata de registro de preços/contrato;
- 12.2.4 - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

12.2.5 - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

12.2.6 - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.2.7 - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

12.2.8 - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo Setor Responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; se for o caso.

12.2.9 - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); se for o caso.

12.2.10 - Outras atividades compatíveis com a função.

12.2.11 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços/contrato, assegurando o registro formal de todos os atos relacionados à execução no respectivo histórico de gerenciamento, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações. Elaborar relatório técnico com vistas à verificação da necessidade de adequações no instrumento contratual, visando ao atendimento pleno da finalidade da administração.

12.2.12 - Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais da ata de registro de preços/contrato, referentes às ocorrências relacionadas à sua execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassam sua competência.

12.2.13 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.2.14 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.2.15 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

12.2.16 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.2.17 - Encaminhar ao Setor Responsável pela gestão da ata de registro de preços/contrato a documentação pertinente, visando à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização e gestão, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - A ata de registro de preços/contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 - Fraudar a licitação.

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

14.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 - Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - O Registro de Preços independe de previsão orçamentária.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

16.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 - A Autarquia deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e ss. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2 - Qualquer tolerância por parte da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

17.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa vencedora designadas para a execução do objeto contratado, sendo a empresa vencedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de R.P. nº ***/2026.

Pregão Eletrônico Nº 012/2026

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não haverá renovação dos quantitativos registrados.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e seis, a Autarquia **Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.782/0001-07, com sede na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097, Bairro Rosário, Carandaí/MG, neste ato representado pela Diretora Presidente **Celine Maria Pinto Abidalla Barreto**, nomeada nos termos do Decreto nº 7119/2025, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a) _____, _____, portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **aquisição de material médico-hospitalar, para atender aos Setores de Pronto Atendimento, Clínica Médica e Bloco Cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 012/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026.

1.2 - O Processo, Normas, Instruções, Edital, seus Anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÕES.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, para futura e eventual aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.3 - Subordina-se ao regime de entrega de forma parcial, ou seja, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

CLÁUSULA 3ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

4.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador da ARP:

- 4.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos itens, objeto desta licitação.
- 4.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 4.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ARP/Contrato.
- 4.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente.
- 4.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.6 - Notificar à Contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ARP/Contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 4.1.7 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 4.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.1.9 - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Contratada a respeito dos itens a serem adquiridos.
- 4.1.10 - Realizar as revisões de preços periodicamente e solicitar substituições de marcas sempre que necessário.
- 4.1.11 - Conferir todos os itens no momento da entrega, juntamente com a ordem de fornecimento e nota fiscal de simples remessa apresentada, e dar recebimento provisório dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 - Constituem obrigações da empresa vencedora:

- 5.1.1 - Efetuar as entregas do objeto do Edital conforme as solicitações.
- 5.1.2 - Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, com todo empenho e dedicação necessários, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução, obrigando-se ainda a:
 - 5.2.2.1 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS para a execução da Ata de Registro de Preços;
 - 5.2.2.2 - Submeter-se à fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência.
 - 5.2.3 - Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
 - 5.2.4 - Conforme cita o art. 227 do Decreto Municipal nº 6279/2023 *“A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021”*.
 - 5.2.5 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.
 - 5.2.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do (s) FORNECEDOR (s), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a

Diretora Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

5.2.7 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, isentando a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí de qualquer responsabilidade.

5.2.8 - Manter-se, durante a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

5.2.10 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.2.11 - Fornecer o produto em conformidade com este Termo de Referência, mediante a emissão de Ordem de Compra.

5.2.12 - Acusar o recebimento da Ordem de Compra, considerando que o prazo de entrega do produto será computado a partir da data do envio do documento através de e-mail constante no banco de dados do Setor de Compras.

5.2.13 - No caso de cancelamento de itens, a detentora da Ata, deverá encaminhar ao Setor de Compras a documentação formal comprobatória, se for o caso.

5.2.14 - Em hipótese alguma serão deferidas as solicitações de substituições, trocas de marca, reajustes e cancelamentos referentes a ordens de compra já enviadas às empresas.

5.2.14.1 - Os pedidos de reajustes devem ser enviados através do e-mail comprashospital@carandai.mg.gov.br ou alternativamente serem entregues no Setor de Compras localizado na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº. 250, CEP: 36.284-097, Rosário, Carandaí/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, sob pena de não conhecimento do pedido e consequente fornecimento dos produtos até o envio de forma correta.

5.2.14.2 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não se responsabilizará por pedidos de reajustes endereçados por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Setor de Compras.

5.2.15 - A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo Setor Responsável.

5.2.16 - O Setor Requisitante reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, inclusive os cancelamentos, e substituições de marca, podendo cancelar a contratação.

5.3 - Das obrigações complementares da Empresa Vencedora:

5.3.1 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Setor Requisitante.

5.3.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

5.3.3 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

5.3.4 - Responsabilizar-se pela carga e descarga.

5.3.5 - Constar na Nota Fiscal dados bancários, número da ordem de compra bem como do empenho e considerar razão social da AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ.

5.3.6 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.

5.3.7 - Garantir o fornecimento de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a ausência de qualquer item, independentemente do motivo.

5.3.8 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, indicando representante para manter contato com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS para o esclarecimento de dúvidas.

5.3.9 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Autarquia com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

5.3.10 - O FORNECEDOR deverá realizar a entrega dos itens objeto desta licitação dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, trocando tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, em razão do material oferecido, bem como respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência e ARP, ou outros prazos que venham a ser fixados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e seus anexos.

5.3.11 - Executar a entrega dos itens com pessoal habilitado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.

5.3.12 - O FORNECEDOR deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ARP.

5.3.13 - Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

5.3.13.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.3.14 - A empresa vencedora será responsável pela: entrega dos itens conforme necessidade, identificação dos itens, garantia, quantidade, especificação, transporte (inclusive frete), prazo e local determinados neste Termo de Referência, seguro contra todos os riscos existentes, documentação técnica, de modo que atenda plenamente, às normas técnicas de fabricação, estoque, embalagem e transporte, preservando também, sempre, no que couber, as normas da ABNT e do INMETRO de modo a não causar quaisquer prejuízos à Administração Pública.

5.3.14.1 Se responsabilizará também pela garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a não causar quaisquer prejuízos à Administração Pública.

5.3.15 - Os itens ofertados pelos licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

5.3.16 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a autarquia por meio de seu representante legal, reduzirá a termos os fatos ocorridos e tomará as providências legais pertinentes.

5.3.17 - Garantir a boa qualidade do(s) item(s) fornecido(s), mesmo após o vencimento da ARP, respondendo por vícios que porventura não possam ser constatados quando do recebimento.

5.3.18 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

5.3.19 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes.

5.3.20 - Comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP.

5.3.21 - O FORNECEDOR deverá prestar o objeto da presente licitação dentro de elevados padrões, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

5.3.22 - Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender este Hospital, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente.

5.3.23 - Caso seja enviado itens de qualidade inferior ao descritivo apresentado neste Termo de Referência, mediante Nota Técnica emitida pela Responsável do Setor, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do mesmo para atender as especificações contidas no Edital, imediatamente após a comunicação sob pena de notificação.

5.3.24 - O FORNECEDOR obrigatoriamente deverá cumprir as normas de transporte, acondicionamento e manuseio dos itens.

5.3.25 - Os itens deverão possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;

5.3.26 - Os insumos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, quando aplicável;

5.3.27 - Os insumos deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII, do artigo 39 da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.3.28 - Independente de declaração, ao participar do certame a empresa vencedora se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorarem ou percam suas características físico-químicas e/ou organolépticas.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não haverá renovação dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA 7ª - MODELO DE GESTÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA 8ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - Os Fiscais da ata de registro de preços, designado pela Direção da Autarquia, serão os servidores abaixo:

Servidora Responsável: Paloma Anorita de Aquino
Cargo/Função: Farmacêutica RT
Telefone: 0800 032 1020 – (32) 99833-9016
E-mail: cafhospital@carandai.mg.gov.br

Servidora Responsável: Carlita Lúcia Moreira Wamser Alvarenga
Cargo/Função: Farmacêutica
Telefone: 0800 032 1020
E-mail: cafhospital@carandai.mg.gov.br

8.2 - O fiscal designado para acompanhar a execução da ata de registro de preços tem como função auxiliar o gestor na fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do instrumento, especialmente:

8.2.1 - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

8.2.2 - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.2.3 - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

8.2.4 - Adotar as medidas preventivas de controle da ata de registro de preços/contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

8.2.5 - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

8.2.6 - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

8.2.7 - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

8.2.8 - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

8.2.9 - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

8.2.10 - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

8.2.11 - Verificar a correta aplicação dos materiais;

8.2.12 - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

8.2.13 - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

8.2.14 - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

8.2.15 - Outras atividades compatíveis com a função.

8.2.16 - O fiscal da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.17 - Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal atuará prontamente na resolução do problema, comunicando o gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.18 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLÁUSULA 9 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O gestor da ata de Registro de Preços, designado pela Direção da Autarquia, será o servidor abaixo:

Servidora Responsável: Mary Lane de Souza Machado

Cargo/Função: Farmacêutica

Telefone: 0800 032 1020

E-mail: cafhospital@carandai.mg.gov.br

9.2 - O gestor é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar a ata de registro de preços, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

9.2.1 - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

9.2.2 - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;

9.2.3 - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal da Ata de Registro de Preços;

9.2.4 - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

9.2.5 - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

9.2.6 - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.2.7 - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.2.8 - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo Setor Responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; se for o caso.

9.2.9 - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); se for o caso.

9.2.10 - Outras atividades compatíveis com a função.

9.2.11 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, assegurando o registro formal de todos os atos relacionados à execução no respectivo histórico de gerenciamento, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações. Elaborar relatório técnico com vistas à verificação da necessidade de adequações no instrumento contratual, visando ao atendimento pleno da finalidade da administração.

9.2.12 - Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais da ata de registro de preços, referentes às ocorrências relacionadas à sua execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassam sua competência.

9.2.13 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.2.14 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.15 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

9.2.16 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.2.17 - Encaminhar ao Setor Responsável pela gestão da ata de registro de preços a documentação pertinente, visando à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização e gestão, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

CLÁUSULA 10ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO:

10.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro:

10.1.1 - A ata de registro de preço decorrente do Termo de Referência poderá ser alterada por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.1.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.2.1 - Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

10.1.3 - Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

10.1.4 - Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

10.1.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

10.1.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

10.1.7 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

10.1.8 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Autarquia a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.9 - Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Autarquia e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Termo de Referência.

10.1.10 - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

10.1.11 - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da ata de registro de preço o para menos, a Autarquia deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

10.2 - Reajuste de Preço:

10.2.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A ata de registro de preço poderá ser cancelada, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - Pela Autarquia, quando:

- a)** O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na ata de registro de preço;
- b)** O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c)** O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº14.133/2021;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3 - A comunicação do cancelamento da ata de registro de preço, nos casos previstos no Subitem 11.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

11.4 - No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Carandaí, considerando-se cancelado o contrato a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5 - A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Contrato, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Autarquia a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação.

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial).

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 - Os itens referentes ao objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições, recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no fornecimento definitivo.

13.1.1 - Os Licitantes deverão se atentar para todas as especificações de cada item. Caso no ato da entrega o item esteja apresentando divergência do que foi licitado, a entrega será recusada.

13.2 - A Autarquia se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

13.3 - Em caso de não aceitação, quando da entrega provisória dos itens, fica o Licitante obrigado a substituir os itens, sem custo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Setor Requisitante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Termo de Referência e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133 e suas alterações.

13.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

13.5 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não aceitará qualquer entrega em atraso, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa vencedora efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais e/ou rescisão contratual.

13.6 - A entrega dos itens objeto desta licitação **será no local e horário designado no subitem 13.7 ou no constante na Ordem de Compra** que será feita pelo Setor Responsável e obedecerá ao seguinte trâmite:

13.6.1 - O Setor Responsável, de posse dos documentos apresentados pelo Detentor, verificará a entrega dos itens provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

13.6.2 - Os itens entregues com irregularidade, em desacordo com as normas previstas neste Edital ou fora dos padrões determinados serão devolvidos em até 2 (dois) dias úteis, devendo ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis.

13.6.3 - A não substituição dos itens em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 13.6.2 acarretará o não recebimento definitivo dos mesmos, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

13.6.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, a responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Compras para providências de penalização.

13.6.5 - O item que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

13.6.6 - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na Especificação Técnica, no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

13.7 - As entregas serão feitas conforme especificação abaixo:

13.7.1 - Os itens **deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no segundo piso da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí/MG, CEP: 36.284-097**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de segunda a domingo, no horário compreendido entre 7h e 19h, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Farmacêutica Responsável, prazo este que será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

13.7.2 - A Autarquia se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

13.7.3 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.

13.7.4 - O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.

13.8 - Quanto da entrega dos itens, fica com responsabilidade da licitante vencedora despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

13.9 - Os produtos devem estar em suas embalagens primárias originais, e em embalagens secundárias quando for o caso, devidamente identificadas com as informações pertinentes conforme legislação vigente (identificação do fabricante, lote, quantidade).

CLÁUSULA 14ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

14.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal nº 6447/2023.

14.3.2 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

14.3.3 - O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

14.4 - O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5 - A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

14.6.1 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

14.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.8 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

14.9 - No ato de assinatura da ARP, a empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.10 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa vencedora.

14.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA 15ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O Registro de Preços independe de dotação orçamentária.

CLÁUSULA 16ª - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Não obstante ao fato de a empresa vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos itens objeto desta licitação, a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos itens em execução.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O Órgão Gerenciador do Registro De Preços promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 18ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

18.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 - A Autarquia deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 - É dever do contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 - O FONECEDOR deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 - O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 - O FRONECEDOR deverá prestar, no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11 - A Ata de Registro de preços está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 19ª - DA RESCISÃO

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser rescindida na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 20ª - DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 21ª - CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 013/2026 do Pregão Eletrônico nº 012/2026.

21.2 - Conforme cita o art. 227 do Decreto Municipal nº 6279/2023 *“A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021”*.

21.2.1 - A Autarquia não se obriga a contratar o quantitativo total da ata de registro de preços nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

21.4 - O modelo de gestão da ata e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 013/2026 do Pregão Eletrônico nº 012/2026.

21.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO

22.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carandaí/MG, ____ de _____ de 2026.

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAI
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO

LICITANTE VENCEDOR

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AOS SETORES DE PRONTO ATENDIMENTO, CLÍNICA MÉDICA E BLOCO CIRÚRGICO DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e seis, a Autarquia **Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.782/0001-07, com sede na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097, Bairro Rosário, Carandaí/MG, neste ato representado pela Diretora Presidente **Celine Maria Pinto Abidalla Barreto**, nomeada nos termos do Decreto nº 7119/2025, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE CONTRATAR a empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, CEP _____ Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital, Anexos e Ata de Registro de Preços vinculada aos autos do Pregão Eletrônico nº 012/2026, autorizado pelo Processo Licitatório nº 012/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto **aquisição de material médico-hospitalar, para atender aos Setores de Pronto Atendimento, Clínica Médica e Bloco Cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, autorizado pelo Processo Licitatório nº 012/2026.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 012/2026 do Pregão Eletrônico nº 012/2026;

1.2.2 - A Ata de Registro de Preços nº ____/2026; e

1.2.3 - A proposta do CONTRATADO.

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço, as especificações do objeto, a quantidade (conforme saldo restante identificado da Ata de Registro de Preços nº ____/2026), e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2 - Subordina-se ao regime de entrega de forma parcial, ou seja, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Constituem obrigações da empresa vencedora:

- 3.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos itens, objeto desta licitação.
- 3.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 3.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 3.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente.
- 3.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 3.1.6 - Notificar à Contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 3.1.7 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 3.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 3.1.9 - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Contratada a respeito dos itens a serem adquiridos.
- 3.1.10 - Realizar as revisões de preços periodicamente e solicitar substituições de marcas sempre que necessário.
- 3.1.11 - Conferir todos os itens no momento da entrega, juntamente com a ordem de fornecimento e nota fiscal de simples remessa apresentada, e dar recebimento provisório dos mesmos.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Constituem obrigações da empresa vencedora:

- 4.1.1 - Efetuar as entregas do objeto do Edital conforme as solicitações.
- 4.1.2 - Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, com todo empenho e dedicação necessários, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução, obrigando-se ainda a:
 - 4.1.2.1 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
 - 4.1.2.2 - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.1.3 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 4.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ARP/Contrato, conforme estabelece o art. 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se for o caso.
- 4.1.5 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

4.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da (s) CONTRATADA (s), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a Diretora Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

4.1.7 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP/Contrato, isentando a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí de qualquer responsabilidade.

4.1.8 - Manter-se, durante a execução da ARP/Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.9 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

4.1.10 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

4.1.11 - Fornecer o produto em conformidade com este Termo de Referência, mediante a emissão de Ordem de Compra.

4.1.12 - Acusar o recebimento da Ordem de Compra, considerando que o prazo de entrega do produto será computado a partir da data do envio do documento através de e-mail constante no banco de dados do Setor de Compras.

4.1.13 - No caso de cancelamento de itens, a detentora da Ata, deverá encaminhar ao Setor de Compras a documentação formal comprobatória, se for o caso.

4.1.14 - Em hipótese alguma serão deferidas as solicitações de substituições, trocas de marca, reajustes e cancelamentos referentes a ordens de compra já enviadas às empresas.

4.1.14.1 - Os pedidos de reajustes devem ser enviados através do e-mail comprashospital@carandai.mg.gov.br ou alternativamente serem entregues no Setor de Compras localizado na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº. 250, CEP: 36.284-097, Rosário, Carandaí/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, sob pena de não conhecimento do pedido e consequente fornecimento dos produtos até o envio de forma correta.

4.1.14.2 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não se responsabilizará por pedidos de reajustes endereçados por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Setor de Compras.

4.1.15 - A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo Setor Responsável.

4.1.16 - O Setor Requisitante reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, inclusive os cancelamentos, e substituições de marca, podendo cancelar a contratação.

4.2 - Das obrigações complementares da Empresa Vencedora:

4.2.1 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Setor Requisitante.

4.2.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

4.2.3 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

4.2.4 - Responsabilizar-se pela carga e descarga.

4.2.5 - Constar na Nota Fiscal dados bancários, número da ordem de compra bem como do empenho e considerar razão social da AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ.

4.2.6 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.

4.2.7 - Garantir o fornecimento de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a ausência de qualquer item, independentemente do motivo.

4.2.8 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

4.2.9 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Autarquia com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

4.2.10 - A Contratada deverá realizar a entrega dos itens objeto desta licitação dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, trocando tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, em razão do material oferecido, bem como respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência e ARP/Contrato, ou outros prazos que venham a ser fixados pela Contratante, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e seus anexos.

4.2.11 - Executar a entrega dos itens com pessoal habilitado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.

4.2.12 - A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ARP.

4.2.13 - Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.2.13.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.2.14 - A empresa vencedora será responsável pela: entrega dos itens conforme necessidade, identificação dos itens, garantia, quantidade, especificação, transporte (inclusive frete), prazo e local determinados neste Termo de Referência, seguro contra todos os riscos existentes, documentação técnica, de modo que atenda plenamente, às normas técnicas de fabricação, estoque, embalagem e transporte, preservando também, sempre, no que couber, as normas da ABNT e do INMETRO de modo a não causar quaisquer prejuízos à Administração Pública.

4.2.14.1 Se responsabilizará também pela garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a não causar quaisquer prejuízos à Administração Pública.

4.2.15 - Os itens ofertados pelos licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

4.2.16 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a autarquia por meio de seu representante legal, reduzirá a termos os fatos ocorridos e tomará as providências legais pertinentes.

4.2.17 - Garantir a boa qualidade do(s) item(s) fornecido(s), mesmo após o vencimento do Contrato, respondendo por vícios que porventura não possam ser constatados quando do recebimento.

4.2.18 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

4.2.19 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes.

4.2.20 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP/Contrato.

4.2.21 - A Contratada deverá prestar o objeto da presente licitação dentro de elevados padrões, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

4.2.22 - Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender este Hospital, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente.

4.2.23 - Caso seja enviado itens de qualidade inferior ao descritivo apresentado neste Termo de Referência, mediante Nota Técnica emitida pela Responsável do Setor, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do mesmo para atender as especificações contidas no Edital, imediatamente após a comunicação sob pena de notificação.

4.2.24 - A Contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de transporte, acondicionamento e manuseio dos itens.

4.2.25 - Os itens deverão possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;

4.2.26 - Os insumos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, quando aplicável;

4.2.27 - Os insumos deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII, do artigo 39 da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2.28 - Independente de declaração, ao participar do certame a empresa vencedora se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas e/ou organolépticas.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do CONTRATO será pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6ª - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA 7ª - DO FISCAL CONTRATO

7.1 - Os Fiscais do Contrato, designado pela Direção da Autarquia, serão os servidores abaixo:

Servidora Responsável: Paloma Anorita de Aquino
Cargo/Função: Farmacêutica RT
Telefone: 0800 032 1020 – (32) 99833-9016
E-mail: cafhospital@carandai.mg.gov.br

Servidora Responsável: Carlita Lúcia Moreira Wamser Alvarenga
Cargo/Função: Farmacêutica
Telefone: 0800 032 1020
E-mail: cafhospital@carandai.mg.gov.br

7.2 - O fiscal designado para acompanhar a execução do contrato tem como função auxiliar o gestor na fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do instrumento, especialmente:

7.2.1 - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.2.2 - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.2.3 - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

7.2.4 - Adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

7.2.5 - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

7.2.6 - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

7.2.7 - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

7.2.8 - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

7.2.9 - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

7.2.10 - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

7.2.11 - Verificar a correta aplicação dos materiais;

7.2.12 - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

7.2.13 - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

7.2.14 - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.2.15 - Outras atividades compatíveis com a função.

7.2.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.17 - Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal atuará prontamente na resolução do problema, comunicando o gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2.18 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLÁUSULA 8ª - DO GESTOR DO CONTRATO:

8.1 - O gestor do contrato, designado pela Direção da Autarquia, será o servidor abaixo:

Servidora Responsável: Mary Lane de Souza Machado

Cargo/Função: Farmacêutica

Telefone: 0800 032 1020

E-mail: cafhospital@carandai.mg.gov.br

8.2 - O gestor é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

8.2.1 - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

8.2.2 - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.3 - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

8.2.4 - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

8.2.5 - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

8.2.6 - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.2.7 - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8.2.8 - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo Setor Responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; se for o caso.

8.2.9 - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); se for o caso.

8.2.10 - Outras atividades compatíveis com a função.

8.2.11 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando o registro formal de todos os atos relacionados à execução no respectivo histórico de gerenciamento, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações. Elaborar relatório técnico com vistas à verificação da necessidade de adequações no instrumento contratual, visando ao atendimento pleno da finalidade da administração.

8.2.12 - Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do contrato, referentes às ocorrências relacionadas à sua execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassam sua competência.

8.2.13 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.2.14 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.15 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.16 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2.17 - Encaminhar ao Setor Responsável pela gestão do contrato a documentação pertinente, visando à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização e gestão, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

CLÁUSULA 9ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO:

9.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro:

9.1.1 - O Contrato decorrente do Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 - Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 - Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 - Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

9.1.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



9.1.7 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

9.1.8 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo à Autarquia a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.9 - Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Autarquia e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.10 - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.11 - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Autarquia deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.2 - Reajuste de Preço:

9.2.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

9.2.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



10.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 11ª DA NOVAÇÃO

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação.

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e,

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.



12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 - Os itens constantes referentes ao objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições, recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido no Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no fornecimento definitivo.

13.1.1 - Os Licitantes deverão se atentar para todas as especificações de cada item. Caso no ato da entrega o item esteja apresentando divergência do que foi licitado, a entrega será recusada.

13.2 - A Autarquia se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

13.3 - Em caso de não aceitação, quando da entrega provisória dos itens, fica o Licitante obrigado a substituir os itens, sem custo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Setor Requisitante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Termo de Referência e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133 e suas alterações.

13.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

13.5 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não aceitará qualquer entrega em atraso, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa vencedora efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais e/ou rescisão contratual.

13.6 - A entrega dos itens objeto desta licitação será no local e horário designado no subitem 13.7 ou no constante na Ordem de Compra que será feita pelo Setor Responsável e obedecerá ao seguinte trâmite:

13.6.1 - O Setor Responsável, de posse dos documentos apresentados pelo Detentor, verificará a entrega dos itens provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

13.6.2 - Os itens constantes que forem entregues com irregularidade, em desacordo com as normas previstas neste Edital ou fora dos padrões determinados serão devolvidos em até 2 (dois) dias úteis, devendo ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis.

13.6.3 - A não substituição dos itens em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 13.6.2 acarretará o não recebimento definitivo dos mesmos, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e no Contrato.

13.6.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Compras para providências de penalização.

13.6.5 - O item constante que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

13.6.6 - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na Especificação Técnica, no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

13.7 - As entregas serão feitas conforme especificação abaixo:

13.7.1 - Os itens **deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no segundo piso da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí/MG, CEP: 36.284-097**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de segunda a domingo, no horário compreendido entre 7h e 19h, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Farmacêutica Responsável, prazo este que será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

13.7.2 - A Autarquia se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

13.7.3 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.

13.7.4 - O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.

13.8 - Quanto da entrega dos itens, fica com responsabilidade da licitante vencedora despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

13.9 - Os produtos devem estar em suas embalagens primárias originais, e em embalagens secundárias quando for o caso, devidamente identificadas com as informações pertinentes conforme legislação vigente (identificação do fabricante, lote, quantidade).

CLÁUSULA 14ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

14.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal nº 6447/2023.

14.3.2 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

14.3.3 - O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

14.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5 - A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

14.6.1 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

14.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.8 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

14.9 - No ato de assinatura do CONTRATO, a empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.10 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa vencedora.

14.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA 15ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a rubrica:

CLÁUSULA 16ª - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Não obstante o fato de a empresa vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos itens objeto desta licitação, a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos itens em execução.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 18ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 19ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

19.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 - A Autarquia deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO

20.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 21ª - DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 22ª - CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e da Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 013/2026 do Pregão Eletrônico nº 012/2026.

22.2 - O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 013/2026 do Pregão Eletrônico nº 012/2026.



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



22.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 23ª - DO FORO

23.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carandaí/MG, ____ de _____ de 2026.

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAI
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

1. PROPONENTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Sócio Proprietário:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Exclusivo para ME?

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Ata de Registro de Preço que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

5. DAS DECLARAÇÕES

- ❖ Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- ❖ Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- ❖ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- ❖ Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora do Pregão Eletrônico.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, telefone () _____ e e-mail: _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 012/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório nº 012/2026, **DECLARA**, sob pena da Lei 14.133/2021, que:

1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3 - Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. **(em caso de licitante organizado em cooperativa)**

6 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(em caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)**

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura/Nome da empresa